



ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
A

Sub. Am. 4. 21. 80. 15.

89

89



ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
DE LISBOA

Dissertação Teológica
Sobre
A censura, e ymposição dos Livros.

Faz-se

Um Livro Critico
do
Novo Plano dos Estudos impresso em 1769

Para

A Congregação dos Religiosos da Ordem Terceira de S. Pa. de
Lisboa de Portugal.

Mostrando a sua inutilidade, e nullidade: e que elle
se oppoem diametralm. ás Leys Canonicas da Igreja, e á
pureza de sua Doutrina.

Artilho.

Esta Dissertação, ou Livro Critico, que segundo a
de melhor Theologia se intenta fazer do novo Plano dos Estudos, não é outra
coiza mais, que uma simples exposição da Verdade, que primeiro, era necessário
oppor a torrente do erro, e do engano, que delle se pôde originar com dan-
ho gravissimo do Bem commum da Nação, e com vilipendio da Fidelidade
Portuguesa: vindo-se por este meio a atacar fortissimamente os Dogmas da
Igreja, e a obscurecer o lustre, e a gloria de sua Ordem Religiosa, que a
tanto custo se adquiriram, e seroy mais celebre assim pela Letra, como por
sua fidelidade. Todos sabem, que o maior ornamento de sua Família Regra-
da, e que a mais brillante Coroa de seu Filho consiste na União catholica, e
em conservar sempre entre as maiores fortunas invariavel juntamente com
o amor, e veneração toda aquella fidelidade, e obediencia, que se devida á Santa
Sé, e que muito de seu Maior rubricaram com o sangue de seus Pais.

Este Sacratissimo Deposito, que intacto guardou sempre
desde seu primeiro estabelecimento a Regular Ordem Terceira do glorioso Patri-
arca S. Francisco, dando com admiravel concerto, o que era de Deo e Deo
e of

e o que era de fazer a fazer, agora finalmente, como fustis, parece, de
 que dissipar, e perder tudo de seu Filho, que mais estimava, o Auctor do
 novo Plano. Elle talio a Lira do publico com esta obra pelo mesmo fim,
 que la pouco, se haviam produzido outras, dando occasiões aos fuzos de ter em
 menço a Suprema Dignidade dos Pontifices, e de combater a Subordinação, o
 nexo, e a dependencia, que he necessario, haja entre os membros da Hierarchia
 Ecclesiastica. Seu principal escopo com o especifico pretexto de reformar os Estu-
 dos / Vistas as Couzas, a primeira face do Sentido do Auctor, e de sua Orthodoxia,
 não duvidamos / e abrogar neste Reino os Sagrados canones, a que Elle deve de
 sua fundação o ter-se preservado izento dos Scismas, e Heresies. Elle de-
 clara-se abertamente contra as Santissimas Leys, que o Sacrosanto Synodo, que
 vendo assim, a o que parece, ^{de quem se trata} o prelo, abolindo-as com outras, que lly sem dia-
 metralmente oppozitas, e privar ao mesmo tempo a Igreja do maior, e mais
 seguro Fortes, que se dispou para defesa de sua Doctrina. Elle em lly-
 llyo Luyery manda, se substituaem aos Livros, porquẽ em outro tempo se estu-
 dava, as Obras dos Heresies, que Elle tem mil vezes proscrito, e condemnado,
 e a estay le, que clama Estrito de bom gosto, e de reputação. Elle finalmente
 dá ao seu Rey documentos, que sera sempre incompetivel, se observados com a
 verdadeira Foy, e com a Obediencia, que he devida ao Supremo Pastor.

Nesta Situação não devendo cada hum procurar-se, e attender por
 si mesmo, para não deixar-se levar de todo o vento da doutrina, que muito
 tivesse hum, ou outro a curiosidade de fazer os seus apontados, e que deigy
 distribuisse por Ordem aquellas mesmas reflexões, em que se fundou, para con-
 ter-se entre os justos Limites, e para não mudar do Systema Orthodoxy,
 em que se deve subsistir, e a que por todo os meios, parece, se tem feito a
 maior violencia. Este o meu cuidado, e a pequena fabrica, com que de pre-
 sente me applico a impugnar esta obra, que julgo ignominiosa a Ordem, em
 que se fez, que poderá vir a ser noiva, e prejudicial ao Reino, e a Igreja,
 e que he finalmente capaz de combater a Igreja, e o Estado, e de machucar a
 a ultima ruina.

Eu hei de distribuir a materia em sey capitulos segundõ a Or-
 dem, que he a mais natural. Deixar-se-la no primeiro Livro não breves, e
 quãdo, que o Index Romano he irremovivel peloque se quita a censura em
 materia de Fé, e Doutrina, e que elle neste sentido se hecho na Igreja,
 e que ainda hoje se observa em toda a Monarquia da Christandade. Ceramos ver
 no terceiro, que o novo Plano dos Estudos, aspinando como selecto para o exerci-
 cio Literario o Livro, que a Igreja prohiu, se oppoem radicalmente a pureza
 de sua Doutrina, e que he injunção ao Sacrosanto, e a sua Suprema Authori-
 dade. No quarto continuaremos o mesmo assumpto, e se mostrará, que o mesmo
 Pla-

Plano he igualmente opposto aos Estatutos da Ordem, pareque se destinou,
 as Determinações do Capitulo Geral de Vitoria do anno de 1768, com
 que seu Auctor se quita minoris, e relinamente as Alvaras de Sua
 Magestade Fidelissima. Concluiremos no quinto, que elle de nenhuma for-
 ta, ou difficilissimamente se pode executar sem deprezo das Foyes.
 Finalmente no sexto dar-se-la o ultimo complemento a tudo com huma
 exacta Noticia dos Summas, ou Postulas, que se estabeleceram para o uso da
 Aula, e instrução da Moçada, em quanto se quita as Sagradas Disciplinas,
 e entre ellas se tem de mostrar, as que sem veredindamente prohibidas, fa-
 zendo-se de todo manifesta a insubstancia do Plano, sua nullidade, e o
 alvo, a que, desde seu principio se encaminou.

Não he preciso mais, para declarar a idea, que me proponho.
 Eu proci especial cuidado em trata-la sem denigris, e sem offender a
 Verdade, a que deijo dar toda a luz, e clareza, que ella de sua Nature-
 za pede: e em me não deixar tocar da quella prejuizo, ou paixão, que
 em todo o tempo he fizeram o damno mais consideravel. Eu temo diante
 dos olhos, o que facito sabiamente nos adverte em o primeiro de seu
 Annua: que devemos evitar o torpe vicio da servidão annexo a Lira, e
 fugir igualmente da quella especie de liberdade, que he propria da ma-
 ledicancia. Muito vezes persuade, e convence a simplicidade do estilo
 plano, e singelo, o que em outras perde a velemencia, ou hum maior
 fogo, e acrimonia. Nas controversias, que se disputam por lya, e re-
 ha parte entre os Doctores facultativos, quando alguma dellas se offerece,
 a que seja de algum modo preciso adherir pela necessidade do assum-
 pto, sempre me hei de inclinara a que der, e julgo mais bem fundada, mais
 pia, e mais verosimel. Este he todo o destino desta lya, ou qual Disputacion-
 cula. Se deprezar pelo vicio, e impedido: tambem confio, que pela brevidade
 comede, ou que por ella ao menos se faça mais soffivel.



In memoriam Beati Petri Conoremus Romanam, et Apo-
 stolicam Sedem, ut que nobis Sacerdotibus Mater est Dignitatis, debeat et
 in omnibus esse Magistra Ecclesiastica rationis.

Carolus Magn. Vebatij in concil. Tribest. Canon. 30.

Capitulo I.

Sociedade e imprensa da Universidade de Coimbra sobre a censura dos Livros

§. 1.

Tomo a Licença do mag. Livr. Lapa sido em todo o tempo a pedra de escândalo para o fisco, e o arroyado baixo, em que tem naufragado muitos dos mag. Felizes, ingenuos. Sempre a Igreja, e Pontefice Romano, pela eminente, e Divino Poder, que de Deus he recebido, e em a Leção do Principe dos Apóstolos, para a Lezer, e governar, se occuparam com a maior vigilancia, que pede seu alto Ministerio em a partar o Livro de teo. e moral, e qual na Lealdade se teria feito quasi inevitavel a não serem promptos, e tão exactos as suas Louváveis diligencias. ¶ Bem concluso, sem esta pela inimigo da verdade, que não cessam de buscar a vyta da insupportavel desobediencia, que experimentão. Estes, ainda que seuy impeto se tem sempre frustrado pela firmeza da pedra, em que se não pode fazer brecha: presytem combatido com sua obstinada propra, e não cessam ja ruidi de dobrar e batariar. Eu deixo o Secretario de quasi todo o seculo, e de se que foram sempre os seus mag. Santos, e que de se o principio da Igreja se propuzeram não obedecer a seus mandamentos, e de se logo particularmente a fazer menção dos que em proprios termos contradizem a censura dos Livros.

Do mundo. Os primeiros que nesta accção se determinaram a sair a campo como oubray fante, heuria de suscitado da de se, e hyng, sem a Doutrina Protestante, tanto de commum accordo contra o Catholicismo, como entre si discordes. Huns pretendem a abolitamento de tota parte para fora do mundo acentrada dos Livros, e chamando pela liberdade illimitada de Ler, e escrever, e imprimir: e esta e o voto daquelle, que pugnam pela liberdade de consciencia. ¶ Outro, que parece sem o mag, concium que se recusa a Calibit e uma tã de se a Liberdade, e pro se que ain aensa não alinarem com a oportuna meo de corrigir lo, negando este poder ao e accordo, de com tã verdade, que em muitos de seuy baixos esta em uso alguma tal, ou qual prolição, e censura de Livros, regulada pela seuy Conventos, conformes ao estado, porque se se de governam. ¶

11/ Benedict XIV in somp. quosdam pnt. Quae ad fidei libertatem deligunt. tom. 2. 157.
 12/ Collect. Societ. Inhib. Subgaidi. lmo. 3.º Londini 1705. vol. 2.º pag. 61. et 62.
 Brillot. tom. xv. p. 1.º et 2.º pag. 76. 13/ Brillot. de Abolitione pag. 1.
 Boemai. In Canonum Protest. lib. 1.º cap. 2.º §. 1.º et de se se mag. mag.

3 *Sola* est iam inimigo declarato, quoniam faram
 guerra de fora a laras e yuberta: e queay por isto em certo modo sam
 meng para temer. *Quibus* la domytio, e se memos cogeno, mag
 perigoso. *Et* q, que ainda se gloriam talormentis Catholicis, não pãde
 do negar a Igreja, e a seay Pastory e bades Censoris, que a Sagrada Escritura
 e a Tradicio Constante Rey- leuãdam, excojitaram Novo modo de atala-
 la, vindo por elly a restringir. No tanto, que por lumã via parua, ho ledu-
 ram ainda, ou pouco mag de nada. *E* yndubita ho- pntam deo infor-
 me, e tanto sem actividade, que deitando ho do Cum, não sei, que moro
 dylatamento alypecto do fim, ameyno pãso ho pntem alyctã / seja ma-
 liãto e sim dixer / para que nunca ja mag se pãso servir do meo, com que
 o promova ate a sua ultima execucao. *Elly* erit samina de ho Edmitem
 Cum certo qũdo de sensura, que não merete este nome, e que mag propriamen-
 te se deve clamar *Cuma* trãe dicitur: e qual consiste na qũta unico po-
 der, que ho attribuem de ex pacifuar o lãro, destando queay sam o bono,
 que habet, e q mag, que se jeta. *Item* que ja mag ho se jeta alyctã alyctã que
 se devitem Cum, o de hãm o lãro, fulminando para este fim queay quer
 penas, ainda magno ay ex pãiteay, que dicitur / com mag ouãsia, que vor-
 vordade / foram novamete inventibãde contra a pãtica doay primay / e
 cub. 14. *Enepit* sobre que se me offerre dicitur o pãnto. *Quibus*
 primamete se contendit com o Protestandy, e qũdo leide oppoãim-
 pãtemete o Monumento. *Quoy* de sua Naturã irreflexivã, a
 que nunca ja mag poderem dar boa, e convincente ly pãta. *Depoy*
 leide enbrão muito particularmente em dypãta com o Seguyãdo,
 o queay postado, Necessariamete se tornam avãta o primay.

A Com effeito eu não sei, comola quem se atreva a me-
 gar sua verdade expressa em ay Divinas Letras, e decidida no primay
 Concilio a sim qũoy, como Particulary da Igreja. *Anterã* Cum pã-
 ceito especial do sentor claro, e Manifesto a sim no Vello 15 / com como
 a Nova Sentameto 16 / de evitar porãta o pãnto, e a fugir o comẽcio

14 / *Monner* De Paul e Sicut de Govern. Rom. 7. Cap. 2. q. 1. 15
Heior Dycoursus per L. Hitt. Ecl. 7. 8. 13. e autã, a que parãta ay
 mag o *Stulor* da Deducao *Catholicã* grad. 2. *Introdica* provia 8. 11.
 e na *Demonstr.* 1. 8. 5. 15 / *Deuter.* Cap. 17. v. 12. Qui autem loqui-
 bierit, nolens obedire sacerdoti imperio, quies tempore ministrat, et deire-
 to iudicij, morietur como ille, et auferet malum de Israel. 16 / *E. Paulus*
 ad *Romã* Cap. 16. v. 17. Propter autem vos fratres, et sorores, qui distun-
 sionem, et offendicula, praeter doctrinam, quam vos didicistis, faciunt, et destinata
 ab Ilym *Dem. Ap. ad bit.* Cap. 3. v. 10, et 11. *Hereticum* hominem praet unam, et
 secundam correctionem devota: Scieris, quia subversus est, qui eversus est, et delinquit,
 cum sit proprio iudicio condemnatus.

e a communicacã dos Heresy tanto mag arrojada, e perigosa, quanto
 pely *Esprit* se faz mag y laudivela, e mag vulgar. *Elly* comãlãda de dya pa-
 lavra, com o aparato de dya expressões, com exquãto de mag bely *flora*,
 e com a fãra, e suavidade do y lãro alyctã, segundo a pãra do *Apõstolo*, Cami-
 no plano a impiãdade. 17 / *Vido* de nelly dolo, fingimãto de dya, e enganã mag
 yta portudo ordinariamete o venens tao bem differãdo com amãtura, e com
 o tãcido dos *hereticos* e *heresy*, que a seu capitulo interyctã, e corrom-
 pãta, esta tao qũndã, e tao entãberlo com a *flora* da lumãna eloquencia, e
 de por fim / alyctã que de outra sorte não alyctãariam / la tanto, digo, o arti-
 ficio, e de tanto o ornato, e sam tanto o enfeite, com que a formãcam mag
 compositõay, que a pãra seixam de bragar o vãto de pãnto, que neste co-
 poj de qũro se- *Rey* offerre, ate o mag do dya, e experimentãdo. *Quibus*
 de *Religiã*, e que samãde não se ayctãly a affectãã a primãra *Vista*?
 Que amã, que cuidãdo, e que dya. *Não* ostentã do boay publico, e da
 feliciãde do boay? *Quibus* não tem alyctã mag que e observãcia da ley
 Santa, e que todã dya em pãra de condurã mag ate os mag alyctã ayctãta
 perfeicã Evangelica.

5 *Por*em overano, comodãria, esta oculto, e *Elly* *Scripta*
 nos manda acatãlar dya *Salv* *Profeta*, que vem arrojã em pele de ovelly,
 fingimãto de dya *Scripta*, sendo na realidade *lãro* vorãdo, 18 /
 de que não poderem nunca demãdãmente deviar qũ. *Que* dya ayctã
 11 mag de esta capã, de que se ayctãmente se levãtam, e que de esta pele de o-
 velly, exãtãma Cum do dya *Padre*: *Que* outra ayctã de dya mag, que ex-
 12 tãnto apparente de *Religiã*, com que se- *hijam* enfeite, e *diffarcar*?
 11 *Quem* sam esta dya *lãro*, de nãto ayctãly, que pertendem com em-
 12 *Esprit*, e fingimãto *Metã*, porãta, e ayctãmã o *lãro* de *Elly*.
 13 *Scripta*. *Nã* *de* *Origen*, não te enganã o enfeite, e o ornato de *lãro*
 14 e que não te arrebãta a pãnta, e o aparato de dya *palavra*, que
 15 que o *Heresy* / acorãta *de* *Gregorio* *Blãgo* / misturãdo bono, e
 16 *Mã*, *facem* *gela*, e ostentãdo do primay, para atrãlar o *leitoy*,
 17 mag de *poj* do *lãro* o *segundo*, o que a *injusto*, e *perverso*, e a sim com
 18 *Elly* *artificiã* *ho* *facem* *tragar* *overano* *oculto*, que de *trãra* *sorte* *nã*
 19 *deberãt*, e *corrompem*. 19 / *Elly*

17 / *Them* *Ap. ad* *Vimost.* 2. cap. 2. v. 16. *Profana* autem, et vaniloquia devota;
 multum enim profectum ad impietatem, et sermo eorum, ut canes serpit,
 18 / *Elly* *Elly* *7. v. 15.* *Attendite* alyctã *Profeta*, qui veniunt ad vos in vestimentis ovium,
 intrinsecus sunt lupi rapaces, 19 / *Quis* est vestitus ovium, nisi simulatus pietatis, que
 20 *Esprit* *lãro* *callide* se induunt? *Quis* *lupi* *rapaces*, nisi *sermoy* *hereticos*, que
gregem *lãro* *dilantant*? *Vide*, *inquã* *Origen*. *ne* *te* *decipiat* *fulgor* *operis*, *ne* *te* *rapid*
Sermoy *multitud.* *Pariter* *ait* *Greg.* *Hereticus* *pernicentis* *lecta* *peruicis*, *ut* *ostendit*
de *bona*, *auditory* *ad* *se* *trãtant*. *et* *exhibendo* *mala* *lãro* *eg* *vendit* *corruptat*.

Nunca se tinha ouvido tal novidade, porque antes de inventar-se a arte da imprensa, do abito, que logo se principiou a fazer della, não se necessitava de Leys ou Ecclesiasticas, ou civis, que a moderassem. Nunca se tinha ouvido tal novidade, mas tinham-se ouvido mil outras semelhantes. Tanto, quanto foram a vere, que se impo, e executou a mesma pena, separando da Communidade do Clero os professores das Artes, sempre que commeteram por sua culpa, e pela contumacia, que tiveram em commetter a ley, sempre se valia a impiedade da policia civil, porque nunca se ouvia, nem se ouve, que esta se fizesse impiedade em seu officio. Assim como elles de baixo detorçao impiedade podem commetter contra os Principes, de quem são Vassallos, crimes gravissimos. Assim tambem se tem duvida, que podem cair em varios delictos, e em mais inormes culpas contra a Igreja, de que são Filhos. E a noção, que assim succede, como tem varias vezes acontecido: aonde iram estes males, duzar o poder, que os ligava, ou abollava? Douca-la tam por ventura na impiedade dos Principes temporales? Eu não supponho deyto Escritores, eia são grande maldade; mas confesso tambem, que não posso conter-me aver, o que elles estimam, e o que tanto cecidam em y passos pelo vulgo. E de todo me encho de admiração, e de espanto, quando vejo, que estas são as Obras de reputação, que em mil lugares inculca o Bulla do Papa, e que manda ter por texto na materia, que tratam. / 173/ Bom Deo! Quem tal criva? Haverá ainda no mundo coisa mais estranha!

26 Se o impressor por meio de seu ministerio deram a luz de publico algum escrito, que se opponha a legalidade dos Principes, e ao seu direito, tam de ser punido, por elles sem remedio: e isto justissimamente, porque são seus, a quem entre os limites da temporalidade se deve todo o mais profundo respeito. Porém ainda que sejam fautores do Heresy, ainda que se imprimam suas Obras, ainda que se divulguem, e ainda que por este modo pervertam meio mundo. Nada tem com elles a Igreja de receber o consentimento do soberano, porque o exercicio de sua potestade esta só privativamente de baixo da impiedade da policia civil. Não ha privilegio igual a este. Foi infelicidade deella forma, de Theodoro Corsario, e de outros seus semelhantes, se queriam escapar a censura da Igreja, e não tornarem melhor officio, com que fossem tanto mais prejudiciaes ao mundo, quanto mais a seu salvo podiam semear suas impiedades.

27 Mas eu não digo bem: sua infelicidade esteva em ser lum do segundo seculo, e outro do setimo. Se viessem ao mundo em outro tempo, se concorrerem com estes dois celebres Escritores, com o author da Deducao Eretologica, e com o novo Methodista do Etydo, que omittia por

/ 173/ Author do Plano B. V. Art. 5.º S. 5.º Namyma B. V. Art. 14.º S. 5.º Na 2.ª Art. 2.º S. 5.º

11
texto, poder-se, que ainda em seu Ministerio fosse privilegiado; por que são de muita utilidade a Republica, e seu uso, e exercicio esta privativamente de baixo da impiedade da policia civil. que se o meyma que dixer, que não pode outra auctoridade, que não seja do Principe temporal, e entender com elles professores; a que em proprio termo se faze a respeito do poder da Igreja, por nem esta entendes ja mais com as Artes, por nem com os professores della, em quanto creio, que elles eram de seu Filhos, e que estavam obrigados a observancia de suas Leys. Ejaqui o porque digo, esteve sua dygracia em não serem mais novos. Porém os a posterior deytas novidades, não estão de por aboca no ao pervertido pelo senso interno, que seram elles todos, e todos sempre por culpados, em quanto esta se reputar innocente.

28 Elles neste particular seguem a pirada de todo aquelles, que ja em outros tempos arguiram a Igreja de Novidade. Heum pelo termo, Omou-sion, outro pela voz, Transubstantiatio, e outro pelas palavras, ex opere operato, et ex opere operantis, e outro finalmente por outros muitos titulos, que os eruditos não ignoram. Como se o Jesus Christo não tivesse deixado por herencia a Igreja sua Esposa de todo o Materias; seja meditado e sim dixer, que precisos se fossem, para edificad novas torres; e novas fortalezas, com que atado o tempo se opponha, e rebata os novos impetos, e ataques de seus inimigos. Assim laria eu de ley ponderar ao presente, se fosse nova a Ley de Alexandre VI. que ate pertendem criminalizar no meymo, em que mercee eterno Louvor, por em ella bem considerada na realidade, nada tem de isto; e no em o primeiro seculo da Igreja aelamoz outras semelhantes, e com mais mores: Delictos terminantissimo sobre a materia, de que se trata; e omittuam a mais expensas, que ja mais se vivam, ou ouvirem.

29 Eu não posso deixar de fazer aqui alguma nova reflexão sobre o texto ja citado / 174/ do Ato do Apostolo; por ate nelle me parece, esta clara a verdade, que de presente nos proponho. E primeiro de tudo e isto, vinham aquelles Nestito aos Apostolos, e que por ordem sua queimavam os Livros, de que se falia, deixando no lugar, e outros os mais lary exemplo, do que se devia executar em o seculo futuro. Heum mandando fazião manifesto o poder, que Deo pedera, e que deviam deixar a seus successores. Outros obedecendo da mesma sorte ex primiam a submissão, que se devia ao primeiro chefe da Igreja. E o aqui laria Apostolo, e Nestito. Nenhum dos soberanos da terra se intromettera neste gravissimo negocio da Religião, nem conta, que entre as muitas accusações feitas no primeiro Concilio, não consta, digo, de queza sem deyte allentado publico, committido na presença de todos com omibuz, e qual podiam avaliar por lum crime da primeira cabeça: a sim como era de summo prejuizo a Republica, por que nelle vedando a Cinza, se Heum sem remedio o Livro curioso, e de bom gosto neste tempo, cujo uso, exercicio, e comercio esta privativamente de baixo da impiedade da policia civil.

/ 174/ Veja-se o S. 6.

Elle

30 Elle com tudo não foi a fim, e ee perueo-me, que o fim, que se propozera o Apostolo na publicidade deste facto, não foi outro, que o continuado. Se elles houvessem procedido só como luy mero director, no foro interior, e para segurança da consciencia, não se precisava desta extrema, e que della se fizesse luy tão especifica, e individual menção no Livro Santo. Deve-se por tanto crer, que elles se quizeram mostrar Baytes, e com auctoridade publica, e que em virtude desta ordenação aquella execução, estando todos presentes, e mandando a fizessem deuy mesmo Dono para maior firmeamento, e para que detudo este facto Notorio, não se comprasse, como dizia; a fim o poder de luy, como a obediencia dos outros. Ora não tem duvida, que a pena de fogo se usou alguma vez, em certo modo, que luy Excomunião Comminada por Alexandre VI. e se igualmente certo, como se mostrou deye o S. C. por diante, que ella, e outras semelhantes, foi sempre de poy á exemplo do Apostolo, a que seuy Discipulo certamente impio, e o Greij executou ate o Concilio Niens, no qual os mesmos Baytes de poy, de q' l'averim anathematizado julgarim, era tambem a que onueciam a Obra de Ario.

31 Continuou-se esta mesma Disciplina, e passados dez annos os Baytes do Concilio de Tyro se puseram a Marcelo Anirano, por que não quey estar pela sentença, que se deu de condemnar contra deuy Baytes, nem entregalos ao fogo, como se mandara. 175/ e posto que este Concilio se rejete pelo injusto, e irregular processo contra tanto Athanasio, se vive com tudo para mostrar a Tradicão; por que ninguém ja mais o arguiu Nesse tempo pelo facto de Marcelo, e pela pena, que impozi a seuy Livro. Tambem se usou, o que antes se usou de poy, no tempo dos Imperadores Honorio, e Arcadio, e que se atroz, notorio: (as as caso, digo, a queyão, que nesse tempo se moveo de novo sobre o Livro de Origenes, em que todos sabem, foram o Bispo de paruei, que se prohibi se não só a l'ia, mas ainda tambem a l'etencia de l'ey. 176/

32 Seguiu-se o Concilio Geral de Calcedonia, o qual não só condemnou o Livro de Eullicy, como a sima dissemos; mas alem disso mandou tambem, que todos os Escriptos dos Maniqueos se queimasse; 177/ e só de poy, que a experiencia mostrou l'avia alguns, que del prezavam aq'ey l'antay, e p'uytissimas l'ey, se implorou o auxilio do Braco Secular, rogando-se a Marciano Imperador, que impozi a l'ua observancia, e que elle fez com tanto zelo, que ate condemnou o l'rafactorio a deytorro, e a pena capital, se persistissem na l'ebelião, e desobediencia aq' mandamentos da Igreja; em o entino, ou doutrina dos mesmos de pravados dogmas. 178/ Os Concilios Alexandrino, e Armeniense prohibiram a l'etencia de varios Escriptos, em que se-

Continuam

175/ Socr. H. Lib. V. cap. 6. 176/ Idem Socr. Lib. 6. cap. 12. Cassiodor. Lib. 10. H. G. cap. 12. Sulp. Sever. Dialog. V. cap. 6. n. 1. 177/ Platina apud Bravel. de Lib. Eulic. cap. 26. 178/ Combat ex eodem Concilio Calcedon. Act. 3. et Baron. ad annum 458, et 459.

Continuam alguns erros dos Nestorianos, mandando, que nenhum dos Greij se l'avesse. 179/ Os Escriptos de Calcedonia, de Pedro Anillio cleno, e de Jura foram prohibido, com pena de excomunião no Concilio Constantin. pelo anno de 536 180/ Maij Severo / Se se que a fim se pode dizer / foram os Baytes de outro Concilio Constantin que la o S. Geral. Este quey anno de 553 procreveram os Escriptos de Theodoro Maphustino, os de Theodoro contra Grillo, e a l'anta de l'ba de deteno a Martin Buxa, e os condemnaram todos ao fogo, 181/ prohibido os mag exemplary, e algum de poy se a l'ase compensa de Excomunião. O mesmo praticaram os Baytes do outro Concilio tambem Constantin. que se o S. Geral pelo anno de 681, notando a doutrina de varios livros, e condemnando ao fogo. 182/ O Concilio de Valdeas / como ja a sima se disse / prohibio em 563 a compensa de Excomunião a Obra de Brigidianey, e o Tratado que Dictionio exereva a l'ebey de sua Conveniõ. 183/ Com mag rigor / segundo a commua, e vulgar intelligencia / procederam os Baytes do terceiro Concilio de Toledo, condemnando ao fogo queymente os livros de todos os Hereges em 589 184/ Outra semelhante l'ey se a l' no Concilio Rom. de 649, e nella se mandam queimar os livros de Theodoro Baranita, de Cyro, Sergio, e Paulo, e Pyro. 185/ O mesmo se determinou pelo de 692 no Concilio Quin Sexto, ou Constancia, em cujo Canon sexagesimo terceiro se manda, se queimasse alguns Escriptos, a quey l'ey do Martirio. 186/ O Concilio Aguentino de 745 condemnou outros Escriptos a mesma pena. 187/ Em a Segundo de Nicea, que se o S. Geral pelo anno de 787 determinou se o mesmo, e impozi se pena de Excomunião a todos os que l'essem a Obra do Iconoclasta, que ali se prohibiram. 188/ O l'ebey Concilio Romano no tempo de Nicolao II. pelo anno de 1059 obrigo a Boerengario de poy de a l'uar seuy erro, a que quey l'ase os Escriptos ten l' de seuy, como o de seuy Segiary. 189/ Os Baytes do Concilio Suesionense em 1122 praticaram o mesmo com Pedro Abelardo. 190/ Não foi dissemelhante o procedimento do Concilio Parisiense pelo anno de 1227, prohibindo com pena de Excomunião; e fazendo queimar o Livro de Davia a Durando 191/ Cinabrotte

179/ Liber in Breu. cap. 10. 180/ Concil. Constantinop. Sub Meno: ibi = Adipici-
my, et anathematizati sunt omnes libri Manichaei. 181/ Ligo. de Justa Libroru prolab.
Cap. 3. 182/ Harduin. Collect. Concil. P. 3. pag. 1354. 183/ Concil. Araclar. can. 17.
Siqui scripturas, que Priscilianus secundum fidem de pravavit errore, vel tract.
Dictionii legit, aut defendit, anath. sit. 184/ Concil. Cilet. ibi Sanctum est, ut libri
omnes Hæreticorum igni comburendi darentur. Baron. ad an. 589. 185/ Concil. Rom.
Sub Mart. 19. can. 18. = Siqui non supuit, et anathematizat animo, et ore nefandis-
simo Hæretico, nempe Theodorum Baranstem, Cyrum, Sergium, et Paul. Byzum,
Condemnatus sit. 186/ Harduin. Collect. Concil. P. 3. pag. 1686. 187/ Baronius ad an.
745. 188/ Hard. Com. 4. pag. 491. 189/ Santfrancus de Loreo Dni cap. 2. 190/
Guesfr. in Vita S. Bernardi lib. 3. cap. 5. 191/ Rigord. de Gestis Blisip: apud
Betavium in Prologo Cap. 3. n. 8. ibi: Quilibet libri qui sunt omnes comburi,
et sub pena Excommunicationis cautum est in eodem Concilio, ne quies de l'ate-
ro vendere, et legere presumeret, vel quocunque modo habere.

o Concilio Geral de Constancia no anno de 1415, como todos sabem, approvou
e renovou a Constituição de João XXII, em que prohibio varios Livros,
e ordenou ao Bispo, que os fizessem queimar. [92]

33 Atqui o Concilio da Trevira, em 1479, executado á letra em
termos claros, e delib. o mesmo, que depois imitou Alexandre VI. e
os que se lhe seguiram. Apenas, e nem ainda apenas a vera Constitui-
ção Geral, ou Particular, em que se trata desta materia, e se não
fallam alguma pena, ao menos a de Excommunição contra os rudes
Escriptos, e contra os seus Autores, e Authores de qualquê estado, ou pro-
fissão, que sejam. Viamos agora o fundamento, que teve nos Pontifices
Romanos, e seus Brevetarios, posto que nem isto era preciso, por que havendo
do elle ou por si, ou por seus delegados, presidido a elle, e confirmada outros
ja se sabe, que tudo a elle se attribue, como a auctoridade, que tem de que-
lles sagrados Congressos. Principalmente de Não devo repetir aqui, o que elle
fixeram ábe o Concilio de Nicea, e nos primeiros seculos, porque tudo se
há com clareza. Mortuo a firma desde 1811, por diante.

34 O primeiro passo, de que Nos determinamos, fazer menção pela
abundancia, que a materia nos offerue, he o Papa Grego Magno. Este
Pontifice verdadeiramente grande em todo o sentido, pelo anno de 593, progre-
veo, e mandou queimar o Livro dos Maniqueos, [93] e não se dando por satis-
feito ainda com tudo isto de mais a mais defenno era este negocio, em que a Egi-
ptia por as suas mais exactas diligencias, applicando-lhe o maior de seu Cuida-
do. [94] Deixo aqui em silencio o Decreto de Gelasio, em que ja mostramos
a firma contra se não só lera simplesmente direccão, mas verdadeiro preceito, e
censura em todo o seu digito, sub anathemate indissolubili vinculo. Deixo
tambem o autentico testemunho de Hormidas, aonde o mesmo Decreto se
confirma, e aonde se exprime a pena de Excommunição tão significativamente,
que parece inevitavel, e revehe quem a vertesse em duvida. Deixo este Monu-
mento por não repetir muitas vezes as mesmas cousas, e já se a ter de
dica no Santissimo B. Nicolao. Elle sendo perquirido pelo Pulgario, que
se havia de fazer do Livro tirado do Cardenal, Respondendo, ut patet noxi-
1) et blasphemum igni tradendum, [95] O mesmo mandou se fizesse a Historiã do Papa
no.

[92] Ligor. de Sup. Lib. prohib. Cap. 3. n. 9. [93] J. Prop. in Chron. ad annu. 593. ibi:
Diligentia P. Leonij innotuit, qui Manicheos de Secretis suis exultis, et occultis doctis Eccl[esi]e
publicatis, omni dignitate sui turpitudinem, et damnatione fecit, et prodece, inmensi eorum
Codicibus, multaque Orientali Sacerdotum industriam, Plectoris sua immitati. [94] E
Leo Epist. 15. ally 99. Cap. 15. = Curandum esse, [ut] et laudatili diligentia maxi-
mi providendum, ut falsati Codices in nullo usudectionis labantur. Apocrypha autem
Scriptura non solum interdicienda, sed ignibus concremenda. Hanc si quis Episcopus
apocrypha laberi per domum non prohibuerit, Secretorum se novit periclitandum. qui-
nam si alio ab errore non avocet, se ipsum vitare demonstrat. [95] Nicol. Epist.
ad Pulgario.

No anno de 869 no Livro de Placio. [96] Innocencio II. pro libro de Livro
de Pedro Abelardo, e lhe mandou com pena de Excommunição, que por di o mesmo
os entregasse ao fogo. [97] Gregorio IX. praticou o mesmo, mandando a Universi-
dade de Paris, que queimasse o Livro do Peabruco, e que logo promptamente
afosse o cancelario, como o DD. Regentes executaram. [98] Clemente IV. Ho-
norio IV. João XXII. determinaram a mesma pena, e só da Bibliotheca do
do Cude, em freguesia se queimaram doze mil exemplares. [99] Julio
III. mandou mais, que se tirassem de cara todos os outros Escriptos, e que se
lhes queimassem. [100] Alexandre IV. prohibio o Escripto de Guilhelmo de
Sancho Amor, e mandou com pena de Excommunição, se entregassem ao fogo
dentro do pequeno, e abreviado espaço de oito dias. [101] Budo se pode ver na
sua Constituição Romana Pontifex de 1376, a que tudo se referiam. Alex.
V. no anno de 1460. condemnou, e prohibio com a mesma pena de Excommunição
ao Bispo de Lumbardia certo Lourenço Lullo, o que depois novamente confirmou no anno
de 1376 Gregorio IX. [102] João XXII. progreveo, e condemnou varios Livros,
ordenando ao Senhores Bispos, que logo os fizessem queimar, [103] Constituições,
e pena, que depois se renovou, e confirmou em 1415 pelo Concilio Geral de Constancia,
como lá prouo vimos. Deixo o mais, porque dali prouo deante, ninguém nega
se conservou sempre o mesmo. Não quero tambem deter-me em a junção
auctoridade do Padre. Todos sabem, que S. João Crisost. prohibio, e mandou
queimar ao Bispo de Montano, [104] e que isto mesmo executaram outros muitos,
sem que nunca ja mais em o primeiro seculo, e em todo o tempo da mais flo-
rente Disciplina se lhe disputasse este poder.

35 Com toda esta cousa, que summariamente tendo referido,
não fica Lugar a menor duvida, por em aquelles senhores, que tem inenonben
de junto o paladar, detendo se de gostam, e como se não achem outra saída, tu-
do baptizam com o mesmo Nome de Novidade, e de alteração, [105] vindo a fim
a fazer bem impossível, que ate excede a esfera da Divina Omnipotencia: a
fazer digo, nouo, e viciado o seculo mais antigo, e o mais santo, que elle não
podem negar, teve a greja.

De bal-

[96] Hadrian. B. an. 869 ad Bas. Imper. = Cuncta de eorum / Sic loquitur ad Imper.
exemplaria Plotii prope a prope uribus ablata igne concremari, nec supere se apud quem-
libet ex his unum apicem, nisi forte quiquis totius nominis Christiani dignitate percussus, care-
re voluerit. [97] Extat Consil. ejus in Concilio Lateran. 7. Sub Sin. [98] Natal. Alex. Edit.
Napoli. Tom. 16. pag. 41. [99] Egitur in lib. 2. Tom. 1. pag. 202. [100] Ligor. de Sup. Lib. pro-
lib. Cap. 3. n. 8. [101] Guilhelm. Nanc. in Vita S. Ludovic. an. 1226. [102] Ligor. de Sup. Lib.
prohib. Cap. 3. n. 9. [103] Labb. B. 2. Concil. [104] Nicopl. H. lib. 4. et 18. [105] A. da D.
Chron. B. 2. n. 18.

36 Debalde se cansam em Motivas equi agrande Auctoridade
dos Principes e Soberanos, que todo concedeamo, e com o mesmo em terra venera-
mo, porque ninguem duvida, que foytao ultimo Bedofo, Marciano, e outros
separam de seu Direito, condemnando e foga os Escritos de varios hereges, e commi-
nando pena capital, a quem os lesse; aque nao elega, Nem grãde elegar o Bales
do Sacerdocio. Elly nesta parte auxiliaram as suas intencões da Igreja, e por sua
Fello se fizeram recomendar a toda a posteridade, de quem mereceram por estes e
outras accões dignas de suas Reas Behoas, e do feto, que empunhavam, os mais hy-
limelto e logico, e que omgms e scilicet se occupasse o primeiro em taxar-lhe o
paragrápho. 1106/ Elly não prohibiam a seu Vassallo, o que ella mandava, ou per-
mittia a seu Balle. Elly instavam a observancia das santissimas Leys, que trabalhava
e com que danty luvia prohibido o mago Escrito. Elly finalmente se faziam como say
Coadjutores, e cumprimam a Leyta com o ministro, que de elle confiam, de pro-
ges, quando elle por meio de seu Ministro estabelecia. 1107/ Exequi omittivo.
por que Justiniano diz na celebre Novella 42, que aponta sua auctoridade a sen-
tença do Sacerdocio, para de este concurso de fultar sua acertada, e effiz Deci-
são: consequencia necessaria da ordem, e da Santa Harmonia, que se preciso, seja en-
tre lum, e outro poder. 1108/

37 He verdade como temos visto, que a penas e penitencias proprias
da sua Competencia, ajuntaram alguns vezes os Pastores da Igreja outras tempo-
raes, que de Direito proprio pertencem ao Summo Imperatorio: persuadi-
do, de que estas vulgarmente se fazem mais temiveis ao lomeno terreno, e can-
naes. Exto ou pela Connivencia dos Principes, e avido o seu consentimento,
se não expresso, ao menos talito, e interpretativo e mandado d'abba Ordem, e da
Santa Harmonia, que reinava entre o Imperio, e o Sacerdocio, que ajuntan-
do se lura ao outro reciprocamente, estimavam os Soberanos isto mesmo,
elle comettiam Neste pouco a suas vezes, para serem facilmente conse-
guido o fim, que se propunham, e que todo effizamente desejavam, de
promover o bem Commum da Religião, e de conservar a pureza da Doutrina.

38 Assim o affirma Gregori nas suas Instituições canonicas, quasi
exquido do que luvia a ferverdo nos Discursos sobre a Historia Ecclesiastica.

1106/ S. Amalraj. P. in Egypt. ad Joan. Hierosol. 1107/ Childebert. gal. Rex apud posse
Som. 6. linc. col. 487 = Quia neque est, ut plati, qua Sacerdotij maiestate non ita ut o-
portet custodit, no tro etiam corrigetur imperio. Ludovic. 7. Item Rex Galie in Egypt
apud Baluz. Quae digna vox est maiestate astanti, Dei Servum, et Ecclesie Defen-
sorem se principem profiteri. 1108/ Novella Justiniani 42. in principio: ubi =
Nem non insolitam imperio, et No facienty, ad presentem venimus, legem: qua
Ley etiam Sacerdotum Sententia quaedam indigno Sacerdotio de Sacry Sedibz deponit/
quemadmodum Nestorium/ totius Imperii eisdem Sententia, et ordinationi cum Sa-
cerdotum auctoritate fuit. Neque divina, et humana pariter concurrentia fuit
Sic fuit etiam unam concordantiam recte sententia fuit.

14
e a creyanta mag, que os Pastores da Igreja não devem ser exbullados da posse,
que legitimamente se adqueriram de este Poder, e de esta Jurisdicção, e que devem
ser mantidos nella; ponds multa, mandando encarcerar, e assim a mag pua
temporay, que foram cometidas a sua Auctoridade, aqual devem igualmente
delar, e conservar, como os mais Direitos, que lly sam proprio, e como as Her-
dadey, Quintey, Fundoy, e todo o mag ben tanto seu, como de suas Igrejas: por
assim como os Principes e Soberanos por liberdade sua lly podiram dar estes, e
Elly adquerir Legitima posse, assim da mesma sorte lly podiram dar aquelles:
E daqui se segue, que atoda tem o mesmo Direito. 1109/ Ora este Escrito, aome-
no por da a paixonade, se bem digno de ser ouvido sobre esta materia.

39 Borem of Laro ainda por outro Titulo se poderia inclinar
a esta Disciplina, entendendo, que lum tal Poder lly compete de algum modo,
isto se, indirectamente / como se explicam o Jurista, e Theologo de este seu
partido / fundado, em que toda a lora temporay se devem leservir a espirituas,
como a seu fim, e que presidiendo a este o Sacerdocio com a plenitude do Poder, que
o Balle Escrito lly confiou, eade imperar juntamente sobre o mag, e collendo
os conducenty, e repellindo tudo, o que pode retardar, embarazar, ou impedir a sua
ultima consecucão pela ley 2. ff. de Jurisdic. = Cuius iurisdicção datur, ea quo-
que concessa videntur sine quibus iurisdicção explicari nequit = Sentença do
Ultramontano, e que se não pode Negar a seguiram tambem Muitor, e dou-
tissimos Escritos Ultramontano.

40 Como quer que seja / nem animo melompete decidit opinioj
ad doctrina, e a praxe da Igreja ainda no tempo de sua mag floruyente Discipuli-
na, foi esta. Não javimo a pena, que o Apóstolo mandava executar sobre
os mag Livro: aque praticaram seu Dyscipulo, e os Bispos mag Santo do primy
Seculo, e ultimamente a que se determinou nos concilios, e sim Geneva, com Particu-
lary, e no Decreto Apóstolico da Santa See. Por portanto Muitor jysta a Deci-
são de Alexandre V. fundada nos Monumentos mag sagrados da antiguidade, como
se vio. Que cauza se esta, para exceder o jysto, e legitimo poder da Igreja?

1109/ S. Uuri Instit. Iur. Eccl. P. 3. Cap. v. §. 10. = cetera jura, quorum posses-
sionem Ecclesiastica, et olim labarunt, et etiam num nonnulli labent, in lcomi-
ney Legitime acquisita sunt, et a Regibus vel expresse, vel tacite concessa. Nam quem-
admodum bona immobilia, fundi, et dynastia in data, ita dari quoque potuit proty
judicandi, annullandi, et dandi, casuum, appellationumque, et alio officialy labendi, et corpo-
ry, et fustiony mag per modum castigationis, quam supplicii, impetandi. Nec mi-
noray Causay lra jura conservandi labet Ecclesia, quam cetera bona sua.

41. A Excommunião se applica e peca, com que ella defende a Doutrina da Fé, e costume, com que sustenta o vigor da Disciplina, e a com que pune, e castiga os Ermitões inobedientes, Contumaces, Rebelles, e Refractarios. Por muito grave que seja esta pena, ella he tão antiga como a mesma Igreja. Esta sempre teve poder para repellir de si aquelles Comensalheres, que inquietavam, que infringiam as suas Ley, e que se oppo- nham ao Bem Commum da Religião.

42. Esoray erudito, e sabio. Cytaveador dos Jodias Sagrados em o li- vro primeiro cap. 10. V. 8. nos descreve, o que então se determinava na Ley, que fosse evitado, rejeitado, e Lancado fora para longe da sociedade do may- sã, tudo aquelle, que dentro de tres dias não obedecesse, e executasse o pre- ceito de seu Mayor, 110. E se lavemos dar credito a Joseph Flavio No- tario segundo da Guerra dos Judeos, o mesmo praticava em seu tempo a Syna- goga, e ainda com may rigor, Erasm. Dix. elle se expellio de sua congregaçõ, o que se deprehendiam haver caido em peccado, que este asy se puniu, vindam a ter muitas vezes com exito infeliz, que elle obrigado da força do Ley, com que esta pena se he impunida, não podiam receber do may salimento necessario a conservaçõ da vida, e que contrariando a comer levado campo com fe- rax, e animay salvagem desfaciam de fome, e que por fim elegavam a horra- per-se, e a morrer miseravelmente, 111. Confirmação tnyma a detho- ridade, e o poder, que elle quiz ostentat nos profetas, de que se fez Memõ, nos Actos dos Apóstolos, nos profetas, e nos que ella formou contra Santo Estevão, contra S. Paulo, e S. Barnabé, e quando expellio do templo o Cego, que dava testemunho de S. M. Christo. 112. Today esta cõfessõ, que ultimamente Narramos, se executaram injustissimamente quando- lya a Synagoga tinha de caido, ou de caido de sua primeira, e may- general Constituiçã, e do poder, que he foram conferido, may ainda a sã claramente nos fazem ver a auctoridade, que tivera e auctoridade do Vello Testamento, e que senão deve, nem pode negar ao da Nova Alli- anca em tudo may sublimè, e may privilegiado.

Com

110/ Et omni, qui non Venerit in tribus diebus juxta consilium Principum et Seniorum, auferetur Univera substantia ejus, et ipse abicietur de- catu transmigrationis. 111/ Joseph. lib. 2. Cap. 7. Deprehensos in pec- catu a sua Congregatione depellunt. Loquitur de Eseny, et qui taliter fuerit condemnatus miserabili plerumque morte consumitur. Illi enim Sacramentis, et ritibus obligati, nec capere ab aliis oblatum cibum po- test: Eisdem vero precudum more decerpunt, et fame exesum per mem- bra corrumpunt. 112/ Joan. 6. V. 34.

43. Com effeito elle he Bem Certo, que S. M. Christo he- confiore seu poder, e que ofer sobre a terra seu Vice-gerente. Esta he a mesma verdade expressa em muitos Lugars da Sagrada Escritura, Conser- vada na Tradicão constante, e estabelecida pelo Canon da Igreja; e o mesmo Divino Salvador nos deu della em certo modo um argumento forte, e sensivel, quando Lancou fora do templo os tratanty, que nelle vendiam, e compravam, sempre he valesse a applicaçõ da justicia Civil, a que se diz, pertencer unicamente o Regulamento do Comercio, e do Negocio, a que se applicavam.

44. Elle asy o executou a vista de todo o Mundo, e alem disso querendo, que seu Apóstolo se lhe sem igualmente a terra de seu- tero Padre, e que promovessem o Bem Commum da Religião, Elle hey disse: tudo o que ligardes sobre a terra, sera ligado no Cõ, e quem vò- não ouvir, e obe- decer, seja tido por Gentio, e Publicano. 113. Dinda se ve, que o seu Poder não era só Directivo, e Exhortatorio, como impunente opinaram Murillo de Cadua, Sanduno, Marco Antonio de Dominij, Gracio, e outros, que se feri- mo a margem do 8. 3. de este Capitulo. Porém sem verdadeiramente Coacti- vo, asy de poderem ainda por força conter, e reprimir os transgressores de suas San- ctissimas Ley, obrigando-os por meio das Censuras, que de Direito he competem sempre verdadeiramente a observancia de ellas na conformidade, que o despenso Soão xxii, e que o concilio offere de Branca no Solemne Con- gresso, que fizeram em o primeiro dia de Setembro do anno de 1530. asy de aceitar, como uniformemente acceitaram, a Bulla de quelle Santo Padre, em que este ponto, luy dos Artigos da Reformaçõ, se declarou. Veja-se o que sobre ella escreveram Geiton, Pedro de Alliaco, Francisco Althier, Her- veo, e outros sem Numero, que todo confirmam, o que dizemos.

45. Este poder proy, que real, e identicamente he o mesmo Poder, e a mesma Auctoridade, de que os Levytas seculares se serviam, e se- paratõ, e seila, sem uso, e sem exercicio, antes bem se serviram delle todas as occasiõs, que he implorou a necessidade do povo Christo, que se temia fosse inficionado, ou pervertido por Comensalheres de estandalos, Costumes, ou que seguissem Regras oppostas a sua doutrina. S. Paulo excommungou a Simão Magõ 114/ S. Paulo fulminou a mesma pena contra Hymenes, e Alexandre, e contra o Corinthio incestuoso, e ordenou aq. Bisop de Thessalonica, que evitasse a com- muniçãõ daquelle Christo inquieto, que pervertiam a forma de viver, que hey lavia participado. 115/ O mesmo praticaram seus Discipulos, e o Bisop may Santo.

113/ Matt. Cap. 18. V. 17. 18. 114/ Comita dos Canones Apóst. Can. 30. 115/ Apóst. ad Rom. Cap. 16. V. 20. Ad Corintl. Epist. 1. Cap. 5. V. 3. et seq. ad Thessalonis. Epist. 1. Cap. 3. V. 6. et 14.

Santo por todo o Seculo da Igreja o Bricarrio, o Cyrillo, o Simeão,
Lomoy, o Alexandrey, o Flaviano, o Ambrosio, e assim o mais, que
se não necessita referir aqui mudamente, porque a esta sua verdade
já manifesta, e tão clara, como a luz do dia, e o mesmo Auctor da
Dedicação Chronologica a confessa ingenuamente,

Amyma Razão Natural / Diz elle está dictando, que
" não pode haver sociedade humana, a qual não tenha o poder necessa-
" rio para expellir de si aquelles socij, que ou infringem a Ley da mesma
" sociedade, ou lam opposto ao bem Commum della. Assim como no corpo
" humano se devem cortar os membros podres, para não infeccionarem
" todo o individuo, e que as ovelhas moribundas se apartam das suas, para
" que o mal não grasse em todo o curral. Da mesma sorte se necessita
" nas ditas sociedades humanas lançar fora d'ellas aquelles membros, que
" se fazem nocivos ou com as suas praticas, ou com os seus exemplos, pa-
" ra que nem perturbem a uniao civil, nem possam fazer cair o ou-
" tro individuo na sua pessoal perversidade.

Se esta boa Razão deve por indispensavelmente dirigir qual-
" quer sociedade civil, muito mais necessariamente deve dirigir a Igre-
" ja, que tem o mais alto fim de conservar a pureza do foy, e do bono systeme
" nos animos dos homens, para que possam conseguir a bemaventurança eterna.
" Se a Igreja não pode remover do seu gremio os que praticam, ou ensinam os
" vicios, em breve tempo trariam esta com o seu máo exemplo Membros inno-
" centes a maxima impiedade. Corrompendo a Religião, e o bono costume, não só
" com as suas palavras, mas também com as suas accojs escandalosas.

Não se podendo por esta certeza Negar a Santa Madre Igreja
" aquelle indispensavel Direito, que compete a todas as sociedades humanas,
" para remover de si em quanto a ella esta, os homens, que se fazem indignos da
" sua sociedade. Foi esta de pella a que se clamou Excommunicato, e a deque
" se faz memoria Nas Letras Segredas em repetidos termos.

He igualmente certo, que de pois do Apostolo sempre esteve
" na Igreja em vigor esta disciplina. E assim consta autentica, e indubita-
" velmente do Doctors da mesma Igreja, e Auctores Ecclesiasticos da mais
" distincta nota, / 116 /

Alegui

/ 116 / Entre estes se podem ver Santo Agostinho No Livro 50 das Homilias,
Familia ultima; na Epist. 108. e no Livro, Cont. Cont. contra Dona-
tistas: Basiliano in Apologético: e Cyrillano Epist. 67. e na
Epist. 31. escrita ao mesmo Santo pelo Presbitero Romano, W.

46 Alegui o sobre dito Escritor, expando fielmente a doutrina da
Igreja. Não se pode aqui inquirir se como elle a concordaria com a Sabra Opini-
mã, que attribue a Deus na introdução previa á segunda Parte §. 4. a
que parece da a mão na Demonym. primeira da mesma Parte §. 5. e mais
mente com a de M. de Real, que louva na sciencia do Governo b. 7.
Cap. 2. Sect. 10. como quer que seja, animo summamente Medyagrada
adipãcia, que parece, fadem alguns de peccados, a peccado, quanto se quebra
a presente Materia, como se fosse o mais privilegiado, e que se oppoem
a Justiça, que todo o mais, que contradizem a mais Virtudes, com mento novo
de concedido atado os Seculos da antiguidade, opposto a expressa doutrina do
Apostolo, / 117 / e que o Santissimo Padre do concilio de Trento claramente
deprova. / 118 /

47 Toda a vez, que se peccado, ou perigo de elle, seja a Materia,
que for, ou spiritual, ou temporal, pode a Igreja prohibi-lo, porque este le o
que directamente No a parte do fim, para que foy criado, e a que ella não di-
rige: e pode comminar Censuras, e execute-las contra os transgressores de suas
Ley, em lavendo contumacia, e o mais, que se porem o Direito, como sempre
nella se costumou. Não sei como la quem controverta esta Materia, pertenden-
do isentar, e subtrahir ao Poder da Igreja sem Millaõ de culpa, que le neces-
sario, se subjecto a Ley, para ser ligada, ou absolvida. A impiedade
dos Livros se se fizesse abortos, e a directo sem as cautelas devidas, e sem pri-
meiro se legalar, quanto se puto, em ordem a fim, que se propoem o sacerdotio,
seria hum boqueirão do Inferno, causa de se perversorem Mil almas, e não la-
veria algarismo, que comprehendese o sem Numero de peccados, em que se
cairia. A omeng le indifivel o perigo de elle, e no vemos, o que se produz
no precho dos Barres, que estam fora da Uniao Catholica. Quem meditar esta
verdade por pouco que seja, parece-me, Não terá razão, para irar-se contra a
Ley de Alexandre VI.

48 Ella, como já disse, fundou-se Na disciplina dos primei-
ros Seculos, e em consequencia de se conservar sempre Na Igreja o mesmo
Espirito, era preciso, que também se continuasse depois, quando se offerciam
mas frequentes occasioes de praticar-la pela maior copia de Livros, que em todas
as partes da Europa se imprimiam. Confirmou-a por tanto Leão X. Comu-
Bar, e Protector dos Sabes pela Bulla, que principia, Inter sollicitudines, / 119 /
Nesta conjunctura ordenou o mesmo, que havia mandado Alexandre VI. e prohibi-
do com penas gravissimas assim Espirituals, como temporais, que se imprimisse
qualquer Livro sem as devidas Licencias.

Denovo

/ 117 / S. Paul. 1. ad Corint. Cap. 5. v. 11. et 12. / 118 / Sen. 25. de Re-
form. Cap. 3. / 119 / Expedida a 4. de Mayo no anno de 1515.

49 De Novo se tornam a ouvir aqui os mesmos, e maiores clamores, e Joam ate o ceo q' brado, que se dam contra este Santo Padre, que di-
 zem, romped de sua vez todas as barreiras, invadindo os limites da politica
 civil, e os mais sagrados do Imperio. So' he fallou dizer, que foi com o va-
 lo projecto de extinguir Na Europa as Letras, e seus Professores, couzra, a que
 se nao animaram, e que se nao atreveram a profereir, porque he historio
 atado, quanto Elle se empenhou em promover as boas Artes, sendo kido,
 e lauido por commum Bay, e Protector do Sabio.

50 Comtudo e hey la dam a entender, que Deo Nosso Senhor
 esteve por este tempo muito longe da sua Igreja, quando dizem, que
 Nunea heo x. a pezar de ta sua sonytkiueis podia cometer maiores at-
 tentos, que muito de seus Breveshores. Assim se falla de leca
 Serie de Padres Santissimo, e sumamente reverenciaveis. Este e o re-
 queito, que se tem ao Bay commum dos Gregos. Esta e a subonispao, e o
 acatamento, que se tributa ao Supremo Pastor da Igreja, Vice-Re-
 nente sobre terra, e Vigario de S. M. S. S. S. S.

51 E tudo isto sem fundamento solido, e sem laces, que
 se faza a omeio pbauivel. A sobre dita Bulla, segundo a sua Na-
 tural, obvia, genuina, e adequada interpretacao de gentranhada de
 seu mesmo contexto, nao pode ter sentido, que nao seja verdadeiro, e
 muito fallado. Ella se se ponderarem seriamente, e sem prejuizo
 as suas palavras, e opposta ao que se diz, coherente a propria Autho-
 ridade do Legislador, que a fez, e digno do Supremo apice do Apo-
 toloado, que a impoz, entendendo-se, como verdadeiramente se de-
 ve entender, com distribueis accomoda, e respectiva ao diversos Estu-
 do, a que se dirigia: de sorte, que No da Italia subjecto em tudo
 a Santa Se obrigue sob as penas, assim Espirituaes, como tempo-
 ras, que sam ali proprias, e annexas aos Sacerdotio; e No obstante
 do Orbe Catolico sob as Espirituaes, que fulminaram o Supremo
 Pastore, ou tambem sob as temporas, mas intendo-as, e executando-as
 o Juizes Seculares, que se determinarem a cumprir com a obrigueis,
 que hey incumbido de acciliais as Leys da Igreja, por a sim como as
 Licencias, que aquella Bulla manda preceder a impressa, se tem
 de pedir respectivamente segundo o mesmo diversos Estados, ja Espirituaes,
 e ja temporas, e a o Cardinal Vigario, e a o Mestre do S. do Palacio
 outras ao Bispo, e outras ao outro Ministro, a quem se derito compe-
 tem: assim da mesma sorte com de ser o deo punido, com as penas cor-
 respondentes aos seus delito, e proprias do foro, porque foram de mandado.
 Com Excommunição e mto da a Christianidade: e com a mais segundo
 o pedis a competencia dos Tribunaes, e a poua em sinuada. O que tudo
 approve, e confirmou o Sagrado Concilio de Trento na Sessao IV. e
 tambem

tambem a commua accitacao, com que foi recebido o seu Santissimo De-
 creto,, De Editione, et usu Sacrorum Librorum,, e a mesma praxe que ore-
 dusio aupo por mais de dois seculo, e que ainda hoje com pouca differença
 esta em sua Vigor, e em sua florente observancia em todas, ou quasi todas
 as Monarquias do Orbe Catolico. /120/

52 Sendo por esta adua legitima, e literal interpretacao,
 e podendo ter tambem outras igualmente Orthodoxas conformes ao que disse-
 mo asima Noz paragrafo 37, 38, e 39. Muito humanamente julgado o son-
 cilio de Geray, quem diz foi intriga de leao x. fazer incorporar de proz deli-
 da, e a approve a referida sonytkiueis,, Inter sollicitudines,, em lum
 Canon do Lateranense v. para dar mais peso adua Novidade, e para
 impoz ao Simpletes, e menoz acatado. Barue impossivel, que assim
 se possa illudir, e obrar com concilio de ste. Eu, se as mang se nao
 aca aqui a inerrancia da Igreja, ignoro totalmente, aonde este senho
 a nam duca.

53 Sei, que etamo em Matéria de Disciplina, por me
 necessario advertir o genero dello, que Nao e delum, ou outro ponto acceso-
 rio, incidente, e de pouca consideracao, em que Eua. Vete se costumam deter-
 minar Eua Couza, e em outras o opposto della, segundo padem as diver-
 sas Circunstancias dos Lugares, e tempo. Mas he Eua Disciplina timveapl,
 Constante, e uniforme de todos os seculo fundada, e estabelecida em pro-
 vestao autenticas, tao de qe, e tao certa, que Nem ainda o mesmo,
 a quem elle se oppoem, se poderao ategora negar.

54 Nesta aa Menoz e ta fora de todo o genero de duvida, que o
 Suizo do Sacerdotio e irreformavel. Assim consta Manifestamente do
 Capitulo 15. do Acto do Synodo, aonde se diz, que junto elle em con-
 cilio para decidir lum ponto de Disciplina Geral, aonde se poua dura-
 vel, qual era a abstinencia,, a sangeine, et deffrato,, foram especial-
 mente protegidos, e asyitados pelo Espirito Santo,, Visum est enim Spiritui
 Sancto

/120/ Nulli liceat imprimere vel imprimi facere quovis Libros de Rebus Sacris
 sine nomine Auctoris, nec illi in futurum vendere, aut etiam apud se detine-
 re, nisi primum examinati, probatique fuerint ab Ordinario sub pena anathematis,
 et pecunie in sanctione concilii novissimi Lateranensis apposita. Despois
 fazendo o catalogo das Excommunições aningem referidas, refere esta em decimo qua-
 to lugar,, Imprimuntur Libros sine licentia. Lateran. Ses. 20, et brid. Ses. 21. O
 que mostra foi ella muito bem acobida na Franca, aonde e creves. Noz
 mais Estado, nao ha que perguntar. Tom. 2. Bracl. 2. Cap. 6. Art. 6.

Santo, et ex alijs nihil ultra imponere vobis onerij, quam haec necessaria, ut abstinere vos ab immo Latij Simulacrum, et a sanguine, et suffragio, Ora de benedictis, que a Grego le infelice emittido, quanto desine protegida com sua excellencia tao particular, como le, ad que se facer mentes Noste Texto.

55 Seriamos nimiamente diffuso, se ajuntamos aqui, quanto se pode dizer a este suplico. Veja se a sentença da Academia de Parisiensis do anno de 1674 contra Theophilo Braulet. Natus Alex. nat. Hist. Eccles. Seculo 5. Dissert. 14. Governador, No Final da Igreja de S. J. Questão 5. Art. 3. Brev. Reg. Disciplin. Theologiae L. 17. Cap. 5. eno L. 20. Cap. 16. Propos. 3. e ultimamente para que deixamos a outros muitos O Padre Carmes No Prologo de Dissert. 5. Quest. 3. Art. 4. 3. 1, et 2. que todo secha, e judicialmente disputar sobre esta materia, expondo, e comprovando a Verdade Orthodoxa com a sua costumada erudição, e clareza, e concluindo por fim estes quatro pontos mais consideraveis; o queay nos pareceo justo reduzir neste Lugar a synopsi; por que sam digno de toda a attençaõ. Primeiro: Que pertence a Igreja de Direito Divino a sentença do Livro, e a Proposicoes, que se extrahem d'elle, e que este de seu Artigo da mesma se, a que ninguem ja mais pode licitamente rebutar ou contradizer. Segundo: Que o seu Juizo pronunciaõ decretoria mente sobre esta materia e irrefragavel. Terceiro: Que os Bispos tem obrigação em consciencia de lhe dar a sempre intimo, e sincero, approvando, o que ella decretoria mente decide, e que Não basta o obsequio exterior, a reverencia politica, e o silencio, que clamam Religio, e que alguns de novo exigida para illudirum a Constitucioes Apostolicas, e para se Manterem no erro impunemente. Quarto: Que a mesma Igreja tem Authoridade para o fazer professar a sua Doutrina a Nissim no que toca a se, como as Contumes, e que pode castigar os transgressores de sua Ley, fulminando contra elles censuras, e obrigando os por fora d'ellas, e de mais penas Ecclesiasticas a sua observancia.

Capitulo II.
Do Indice Romano De negotiorum velque Rescripta a Grego em Materia de se, e Doutrina. Elle neste sentido sempre se observou na Igreja, e em todas as Monarquias da Christandade. D. N.

Depois de havermos fallado no capitulo antecedente da utilidade da Igreja sobre a censura do Livro, e conforme ao instituto, que nos propuzemos, Frater dos Indicy, em que elle se notam, e proscreevem. Foi esta sempre a mesma providencia do Pontifex Romano, não se improvisar, e prohibir os Escritos nocivos, em que podia perigad a Doutrina de se, e Religio. mas a quem d'isto costumaram tambem manda-los deprever em taboa publicas, ou catallago, para que Nunca ja mais em tempo algum se podesse affectar ignorancia, ou esquecimento sobre negocio de tanta ponderação. 14

Assim se começou, e estes foram os primeiros precedidos desta Obra, em que depois se la trabalhado por muitos seculos. Tam se notando nella os Authores de Doutrinas Varias, e peregrinas. Da curia se espalhavam para as Metropoles, ou Capitais das Provincias, e para as Universidades de seus Reynos. Aqui se lly ajuntavam, o que em seus territorios Caviam os Bispos censurado: e assim ao mesmo passo, que via crecendo a tirania, se augmentavam as colleccoes d'ella, que de hoy se clamaram Indices, a teque por sua multiplicidade se se preciso imprimi-los, para que mais facilmente chegarem a noticia d'ellas, como em effeito se executou em varias partes da Europa.

3 O primeiro, que sahio a luz do Mundo por authoridade publica de toda a Igreja foi o que se começou, trabalhou, e quasi concluido no Sagrado Concilio de Trento: donde elle teve ao principio o nome, que de hoy por muito tempo se lhe conservou. O Santissimo Padre Pio IV. Munindo-o com Maximas, e Regras doultimas o divulgou a 24 de Março de 1564. tres mezes de hoy de publicado o sobre dito concilio. Syto V. o augmentou. Clemente VIII. Redo nova Ley com suas Observaçoes, e o augmentou ainda mais. Alexandre VII. O dijnou por diverso metodo, e em seu nome se fez de novo imprimir. Finalmente Benedicto XIV. O aperfeçoou, e com Leys muito santas, muito uteis, e mais bem digetas o concluiu.

4 Ja como que sinto irar-se contra mim todo, a que lly, a quem esta Obra se invisa, talvez se lavarem ampliada com seus Nomes, e que por isso se separem

14 Benedict XIV. Constit. qua ad catholica Religionem, an. 1757.

dejariam, se postergasse ditado, se deduzisse admiraç, e que não hou-
vesse mais memoria della. Mas ety quey quey que ety sejam, declara-
do inimigo da verdade, eully logo instantemente de ponlam prolixo
pouco de seu ensado, em quanto brevissimamente Vay Morte, que não
de miei intento innovar couza alguma, e que de nenhum modo me op-
pondo aq depestavey Leys da Sua Magestade Fidelissima.

5 Parayto bayta saber se, que o Indice Romano se pode confi-
derar sob doq depreito, segundo as divrsas prohibiçõs, que contem: Huij
Disciplinary, scily por motivo politico, sobre pontos, que andavam
de controversia entre o Sacerdotio, e o Imperio, e algumas oppoziçõs ao
uso, e costume inveterado das Igrejas particulares. Nesta accepção todos os
que o Indice Romano não obriga neste Reyno, equaí posto dize, que nenhuma
da Monarquias da Christandade fora do Estado da Igreja, pois nem o mesmo
Conselho Geral do Santo Officio, em quanto este Ministerio he competio
sempre deprehensivissimo da sua observancia, nem depois delle o respeitavel
Tribunal da Real Chancaria, que se he substituido, se julgavam
obrigados ates por kay o Livro, que ali se prohibem. Antes sem este
o postergou, e annullou muito de proposito, e muito determina-
damente no sentido, em que vamos fallando, como logo veremos: e
aquelle o não recebo ja mais de todo, lançando fora do seu estylo
Expurgatorio do anno de 1624 o mesmo Livro, que andavam, e que ainda
hoje andam notado em o Indice Romano.

6 Quanto a esta parte, que perca, a tem canonicado uso, e
a maxe constante de Portugal, de Hespanha, e de onde não engano, de
toda o mais Reino do Orbe christão, poderiam seguramente seguir o
exemplo. Sabemos a outra, considerando este mesmo Indice sob outro
depreito diversissimo, si quanto as prohibiçõs Dogmaticas, que sam a mais
das unicas, que se attendem no concilio de Trento, e se lavem, e se
credito como devemos, ao Eminentissimo Cardinal Bylli mandado
ta, judicioza, e edificante Pastoral do anno de 1722, cujas palavras
deferirem no paratulo 6. desta mesma Dissertação de baixo do 5.

7 Nesta accepção pois, seguindo o passo daquelle Grande e
Veneravel Prelado de França, diremos, que não he verdadeiro fabricio
ategora depreito, ou pode depreitar licitamente o Indice Romano. Este
neste sentido he a sua collectão do Decreto, e mandado de furia, que tem o
mundo mais respeitavel, e da constituição Dogmatica, a que sempre
constantemente se refere, e de o meio, de que se serviram o Con-
fite Romano, e o Supremo Tribunal, por elly instituido, para
nos fazerem vir no conhecimento do erro opposto a nossa verdadeira fren-
ca: Etodo sabem, que luy tã Diploma, nos o obrigam, a sim como
elegam a nossa noticia, sendo no sufficiente mente proposto, por
qual

qualquer via, que isto seja: que nos obrigam / digo a dar-he o respectu
do interiormente, seguindo os artigos, que nos expõem, mais ainda tem-
bem exteriormente, lançando para longe fora de nosso animo tudo, e
que he contrario, e professando-o claramente, segundo a Doutrina
do Apostolo, forte enim creditur ad justitiam, esse autem fit Confes-
sio ad salutem.

8 Este he o unanime consentimento delado o Escritore,
que não mereceram dar-se nome ao Indice Romano, ou Expurga-
torio. os quey non aqur depreidamos, como testemunas de mi-
se, supposito, a paixãoada; e por esta causa indignas de serem ou-
vitas neste no so Turco, frisco. Fora ety, e de os mais de commu-
atodo Franca, Alemã, Belgica, Italiana, e Hespanha, in-
vem no mesmo, e o astantado principio desta unanimidade não pode
ser outro, que o haver-se recebido logo desde seu principio esta obra de
controversia, e sem algum genero de duvida. Revolvam-se as Bibli-
otecas mais copiosas, e mais estollidas, que aqur, e nem ainda
a penas, quanto a esta parte, se achara nella um do Autor, que
não se liberalmente a mão atodo, os mais: Philosopho, Jurista,
Jurista, e Historiador; Universidades, collegios, e academias; e
hoje de toda a Ordem, Religioz Sagradas, e do de seus Professores mais
se porem esta verdade, do que se causam em prova da.

9 E he de advertir, que ety eram o Livro, que se imprimiam a vi-
ta delado o mundo, e pela que se estudava nas dulas, atodavamos Ex-
critorio, e julgava no Tribunal, vendo-o com seu o lly os Maiores
Monarcas do Orbe, e do os seus mais doutos, e mais sabios, fonselheiros:
vendo-o as fortes raças bem instruidas, ornadas de Maestros de Jura, de
Muitos Senhores, de muitos Grães, e de Varios mais a finalados em
Virtudes, e Letras: Vendo-o toda a Nobreza, e Clero, e Prelados, e mais ex-
emplares, e finalmente todos os e sabios, e experimentados Ministros, que
sempre mais se distinguiram pelo zelo da Coroa, e da fidelidade a os
seus soberanos. Se isto não he cum Beneficentia Regia pbeno, abso-
luto, e o mais autentico, e solemne, que tem sabido, eu não sei, a
onde elle se possa encontrar.

10 Que diremos as constituições do Reyno de Portugal, e fora
della? Estas sam cum Monumento firme, constante, e legal
em que se mostram os votos da Nação, e o jurizo, que sobre o presente af-
sumpto fazem cada lva da Igreja particular, de commum acordo com
a Romana Mãe, e Meira de toda a lva. sam effeitos ety kay
constituições de cum, como he notorio, e seey catalogo de censuras, e entre
e mais fazem individual mençam, da que se contrahem pela lva, e deten-
ção do Livro prohibido, segundo as Regras do Indice, e Decretos Apostolicos;
e dam

e dam finalmente do Ministro da Reconciliação m Documentos
maiz laudaviz, e a ptoz omiz senty, que sempre se julgarim preciso
para o bom regulamento das meymas Igrejas.

11. Tago, Não lavira ja omiz, quem Não sinta o gravissimo peccato
desta lassa decifiva, que a lora se manifesta. O consentimento de
Igreja sempre foi a Regra, e o Nivel da verdade, e parece inavel lavar,
quem de animo a forma qmz empreza o contraditar-lhe. Eu ateqm tendo
muitas, que o Studio Romano, pela que se qmza a fessura em materia
de Fe, e Doutrina, foi recebido com applauso do povo, e da Naçõz miz
cultas, que se lhe subjeitaram sem demitencia, e gostosissimamente
e com Beneplacito do Monarca, que tudo isto virem, e presenciarim.
Este Beneplacito, e este consentimento foi publico, constante, e uni-
forme. Elle esta revestido de tãz circumstancias, que se pode chamar mil
Vizes formal, e expresso se se, que dize de Graçita, ao menos equi-
vale, e prepondera a mil dize nome.

12. Eu disse se se que dize se mchita, o que muito distri-
tamente negam o Grande Prospect, 12/ e meyma Cardel Bvino 13/
e o continuador de Bourneili, 14/ e quanto eu sei, logo os fallosicos
Domatiz, exceptuando Van Eppen, cuja opiniao se diz ser cum mico
commento excoigido por elle, para se oppor de antemam a Bulla;
Unigenituz, e para favorecer o partido, a que sempre foi adherente,
da quetly, que em seu tempo turbaram, e inquietaram a Igreja: e que
a ssum não tem durida ser ella erronea, e temeraria pela motivo de
quinto.

13. Primeiro: Porque subjeita o negocio de Religiao aq Pibey
Secular, fazendo-os supremos arbitros das Decisõz da Be, e calice no-
abuzo, e no attentado e no mchimo de confundir, inverter, e arruinar a
ordem estabelecida por Deu na sua Igreja, submettendo em materia de Dou-
trina os Pastory e Ovella, e o que cham Superior, e Suiz, a q se lhe dam
inferiory de Direito Divino. 15/

14. Segundo: Porque priva a estes meymos Pastory da Igreja, e lhe tira da
mam / seja me lido a ssum dize / o segredo deposito da Be, e Doutrina, que
se lhe

12/ Tom. 2. d. 1. de Curiaz ptozum. Mem. 5. sup. de Reclamaz de Le. mprim. 13/
Anonyma Pastoral ja citada do anno de 1722. 14/ Tom. 2. de Pastoz. Mor. Brev. de leg.
cap. 5. et. 12. in Resp. ad Object. 4. 15/ Et Ambros. Lib. 5. Epist. Orat. in chu-
rent. Quid enim honorificentiz, quam ut Imperator Ecclesia Sibi esse dicitur?
Quod cum dicitur, sine peccato dicitur, cum gratia dicitur. Imperator enim bonus
intra Ecclesiam, non supra Ecclesiam est. Bonus enim Imperator querit auxilium
Ecclesie, non refutat. Hac. ut. Emiliter dicimus, ita constantex exponimus.

Jesus Christo Nro Conso, e que a elle se compete, de conservar a ver-
dadeira Religiao, e de instruir nelle as suas Ovella, dando-lhe os pastoz Juda-
viz, e apartando-as dos que lhe dam noiz, e prejudicaz. 16/

15. Terceiro: Porque embarca, suspende, e impede a profissao da
Be, a profissao, digo, da quetly Artigo, que se o ppoim aq erro ptozum
e que as constitucioz Dogmaticas definem, e declaram verdade: tendo os Bv
obrigacão de cre-lo a ssum que lhe dam sufficientemente ptozum. Mas não o po-
dendo profissar, emquanto os Summos Imperantiz lhe não permittem elle, não
verem o seu beneplacito. como se esta profissao não fosse necessaria, e essen-
cial a Religiao Cristã, para conseguir a vida eterna, segundo o preceito do Apu-
tolo, forde enim creditus ad justitiam, ore autem fit confessio ad salutem,
seguindo-se da qui, o que se visivelmente erroneo, cum principio, que ataca
a unidade da Be. por le esta, que esta não pode subjeit ja mai, que pela
unidade de sua meyma profissao, a qual na hypotesse Van-Eppemiana se
não daria, vindo a creer-se em um Estado, o que se não crese em outro,
segundo o permittem, ou em daraca sem os Magistrados, e se meymoz ob-
teram, que os governassem.

16. Quarto: Porque saltam nesta materia os titulos qmto, que
fazem lido o Beneplacito Regio, e em que o meymo Van-Eppen funda a
sua necessidade, primeiramente de precaver o prejuizo publico, e obisto-
modo da Republica, como succederia, se se publicassem Decretos de Roma
contra os Direitos da Monarquia, e o ptozum a o Bvricado do Be, e a q
antigo costume das Provincias. 17/ E de ptozum tambem para evitar os damnoz
gravissimos, que os meymos partiudary padecerim, vindo por sua falta a
ser privados de seu beneficio, em virtude de Breves falsos, obrepticioz, ou
sobrepticioz, senão couvesse quem concluise desta cauza: o que tudo por
este meio se evita facilmente. *

17. Elle se assum verdade. Este titulos estam muito bem fun-
dadoz, pelo que se qmza as materias da Disciplina particular, e a fessura
feita pelos motivos a ssum referidos no §. 4. Todo o Poder absoluto, de
Salgado

16/ Et. et. Ambros. Ep. 32. ad Valentim, quando audijt, Clementissime Im-
perator, in causa Sibi Licio de Episcopoz judicasse? Ita ergo quadam adulatione
curvamus, ut Sacerdotaly jurij Simus in memore, ut quod Deu donavit mihi, hoc
ipse alij protem esse credendum? Si docendus est Episcopus a Laico, quid seque-
tur, Laicuz ergo disputet, et Episcopus audiat, Episcopus dicit a Laico. At certe
si vel scripturarum Seriem Divinam, vel vetera tempora retractamus, quoz est,
qui abinat in causa Sibi Episcopus solere de Imperatoribz Christianis, non Im-
peratory de Episcopoz judicare. 17/ Van-Eppen de Bromaly. Leg. Eccl. B. 2. de
Blac. Reg. C. 2. §. 3. Consta do Artigo 82. da ptozum de Lisboa no tempo do Sr.
D. Joao I., e tambem das Ordenacõz do Sr. D. Alfonso III. Bit. das Letraz, que
vem de Roma. 18/

Salgado, se lade explicar, e restringir para o que le justo: e Senão ou
ves motivos racionavel, e certo, que os Decretos, e Bullas Pontificias Senão po-
dem detur, nem suspendes. assim como a Verdade, que ellas não estao
subjeta, nem dependem de outro algum poder, que não seja o Epi-
sital, e Ecclesiastico. E o Direito Natural pelo geral principio
da justa defeza, a que se deduzem todos os Titulos, afirma dita de
Lepellis os attentados, e as Violencias dos estranhos feitas, e feitas
contra seus Direitos, e contra os de seus Vassallos no caso, que
realmente os seja, e que justamente pode Colonizar o tal Be-
neplacito: o qual como effeito não deixa de estar em uso af-
sim nesta, como em todas as Monarquias da Christandade.

18 Mas piloque toca as Constituições Dogmaticas, e a censura em
ponto de Fé, e Doutrina, nem de seus Titulos, pode ter vigor, ou sub-
sistencia; porque nenhum inconveniente, ou prejuizo há, em que se
prohibam, e condemnem os máos Escritos: antes pelo contrario da
qui se seguem beny indispensavel a Igreja e ao Estado, quando os bons in-
truidos, sobre o que devem crer, e de que exco. é necessario fugir,
para se conservar a pureza da Religião, que he, e foi sempre o máo
fundo, e o máo firme apoio da Monarquia.

19 Bem persuadido estava de tudo isto o Imperador Basilio,
quando publicamente no Concilio VIII. Geral confessou, que este cargo
he não pertenciam a Elle, ou a seus Ministros, mas a os Pastores da
Igreja. 18/ E o mesmo concilio Helippe IV. Rey das Heppanias, man-
dando ao Governador do Baixo Baxoz, que deixasse publicar um Decre-
to de Roma, em que se prohibiam varios Escritos, a favor do Livro, de Augu-
stinus Saneisii, e da sua doutrina, attendido, diz, que a materia, que
trata he puramente Dogmatica, e o Beneplacito Regio so se refer
na materia Beneficial, e Litigiosas entre party. 19/

20 Não há atepi. causa, que possa justamente controversar-se, e que
não

18/ Basil. Imper. in Synod. VIII. Gener. apud Atr. Tom. 5. Concil. pag. 920,
Nullo modo vobis licet de Ecclesiasticis causis sermonem movere, sed enim
investigare, et querere Patrum, Pontificum, et Sacerdotum est, qui legitime
officium sortiti sunt, qui sanctificandi, qui ligandi, et solvendi potestatem habent,
qui Ecclesiasticas, et Celestes adepti sunt Claves. 19/ Apud Van-Epen.
Tract. de Promulgat. Leg. Ecclesiast. P. 2. Cap. 2. §. 3.º Conformiter ad hoc me-
morabile Rex fatisitica Philippus IV. litteras dedit ad Gubernatorem Belgii,
quibus mandat Cujus Decretis publicationum permitti, attento quod Ma-
teria, de qua agitur, sit pure Dogmatica, et Phalium non sequatur,
nisi in materijs Beneficialibus, et Litigiosis inter party.

Não seja conforme a praxe dos Apostolos, e dos Bispos máos Santos
dos primeiros seculo, que publicaram os seus Evangelhos, e seus Epi-
tolas, e seus Homilias, os seus Catechismos, os seus Viteiros, e os máos
Escritos, que dirigiam a Instrução de seus Ovellos sem primeiro ex-
porar, ou obter lum tal Beneplacito.

21 Mas de se Liberalmente, que elle seja necessario ainda
neste genero de Decisões: Não para as detes, impedis, ou embaracas;
Não para as examinar, ou variar de formulas, como quer Van-Epen
contra todo o Direito Divino, e Ecclesiastico; posem sim para que ef-
se Principes soberanos sejam os primeiros, como le justo, que sabem
della, que as recebem, e que as auxiliem. De-se neste sentido
verdadeiro, pio, e orthodoxo, que elle seja necessario, e continue-
mo o nosso assumpto, mostrando, que o louve a respeito do Indice
Romano, e que elle precedeo, e acompanhou a sua Decisão, e
a sua observancia.

22 He tao luminosa esta verdade, que Nem o mesmo
Van-Epen se atrevo a negar-la. Elle confessa em primeiro lu-
gar, que esta obra se mandara publicar ainda mymo nos Paizy
Baixo, de que falla privatamente, por doo Edicto lum da anno
de 1569, e outro de 1572, e que a li se recebeu não geral, inde-
fendida, e absolutamente em tudo, e por tudo, o que confessa; mas com
alguey moderacões a arbitrio dos Illustres Regio: as quays de jure se
expendiam no Indice Expurgatorio feito para o uso daquelle Estado no
anno de 1570, de pasete mezes de jure, que a li se mandou promulgar, e ob-
servar ao 15 de Fevereiro de 1569 da mesma sorte, que o publicou o
Santissimo Padre Pio IV. ao 24 de Março de 1564. O que tudo ex-
plicando elle máo, quando falla das Reges, que os censores Regio se adop-
taram, diz, que foi só recebido com relação a este Indice Expurgatorio, e
na sua conformidade; emquanto se trata a os Livros de Heresys, e a os
que tratam de cõfessy obscenas, e impudicas, que he em substancia o my-
mo, que nos propuzemos mostrar, convem a saber: que o Indice Ro-
mano, precedendo o Beneplacito Regio, se promulgou, e recebeu,
em quanto se trata a censura em materias de Fé, e Doutrina. e não
pelo que diz ordem as prohibições Disciplinares, e feitas por motivos mura-
mente posselios, como a summa advertimos. 20/

23 Finalmente elle confue, que o Indice he só preciso
subis, e experimentes a myma fortuna do Concilio de Trento, acci-
dando-se lum, e outro na myma; ou quasi semelhaente conformidade:
e aqui

120/ Van-Epen. P. 1. Tit. 22. Cap. 2. §. 35.

e aqui temo, e um outro Monumento Pontificio a favor de Sua Magestade, por
 o certo, que ali o não fizeram os Sepulchros, e Curias de Roma, como salientemente
 não affirma o Autor da Dedução Chronologica. por se os Padres Pontificios
 que para este Ministerio se escolheram de todas as Nações: os que na ultima sessão
 do Concilio o apresentaram disposto, e concluido, Audientium mens / Synodus / Cuius o-
 peris ab in extremam manum impositam esse, Apresentou-se Naquelle, e con-
 cluido, depois de se lhe Eaver posto a ultima mão, e soberam muito bem
 os Padres do Concilio, o que nelle se continha. may porque sendo muito os livros
 que prohibia, e sendo podiam padecer por todo com o novo, e distincto exame, que
 era impetivavel naquelle angustia de tempo, se cometteo esta diligencia, digo,
 a sua ultima execução ao Santo Padre Pio IV. o qual sem alguma alteração, e
 sem mudança o publicou, no dia tres mezes, a 24 de Março de 1564, como
 tudo na copia da sua Bolla, Dominici Gregorii, que põe a letra do mesmo
 Índice.

24 Veja-se o Santo Padre Benedicto XIV. que claramente nos diz
 o mesmo, com a saber: que o Índice se fez em Trento por autoridade
 publica de toda a Igreja, Primum quidem publica Ecclesie auctoritate
 a Sapientissimis Tridentinae Synodi Patribus disponitur, 111/ E que neste
 Concilio geral de toda Elle se cometeo, trabalhou, e quasi concluido, Saluber-
 rimum Opus a Sacrosancta Tridentina Synodi Patribus susceptum, mature
 discussum, ac pene ad exitum perductum de vetitis Librorum Indice
 Conspiciendo... abolverent, 112/

25 Porque sendo este Índice auctoridade o mesmo, que então era só com a
 oriental differença de algumas novas acções, que attendidas quanto a o Dogma,
 o não fazem varias de especie, segue-se necessariamente, que elle se humo
 parte adjacente do mesmo Concilio, comprehendido nelle, como em sua primeira
 fonte, e fundado nos principios de sua doutrina, que em muitos capitulos o
 autoriza, e que porisso se chamou sempre em toda a Igreja o Índice Triden-
 tino até o tempo, que Alexandre VII. o fez de novo imprimir, e o publi-
 cou em seu nome.

26 A primeira Regra por onde lavamos de Madrid a recepção
 do Índice, e o Beneplacito Regio, que se diz de queito, he a mesma do Concilio
 Tridentino. Onde este o obteve, o obteve tambem aquelle. porque não era
 possível, que se admittisse o todo, e que se desistisse alguma das duas partes
 adjacentes, que se admittissem os principios, e que se negassem as conse-
 quencias, e finalmente porque se diga tudo em sua palavra, era impossi-
 vel, que se recebesse o todo do Concilio Tridentino no sentido, em que sal-
 lamy, e que se não recebesse, o que Elle diz, começou, trabalhou, e quasi
 con

111/ Ex const. que incipit, Que ad fallolius Religionis, ann. de 1751. 112/ Const.,
 Solita, ac provida, ann. de 1753.

conclusão, como, e a pouca, ouvimo, De mesmo Concilio, e do Santo Padre Be-
 nedicto XIV.

27 Temos por tanto, que o Índice Romano se recebeu com o mesmo
 Beneplacito Regio do Concilio de Trento em todas as Monarquias da Chris-
 tãndade. E quanto a Portugal, e seu Dominio, não he nem pode haver
 a menor duvida, por não só se certo, que a Bolla de Sua Magestade af-
 firm que chegou a corte de Lisboa, se fez Logo. publicou a sette de Setembro de
 1564. may alem disso ordenou-se tambem por cartas circulares, e bolla de
 mandado do Senhor Infante Cardinal D. Henrique, e expedidas sob o Au-
 guto Nome de seu Regio Brinquillo, o Senhor D. Sebastião, em que se or-
 denava a recepção, e a observancia do referido Concilio. 113/

28 Este mesmo Senhor D. Sebastião, depois que tomou posse
 do Governo deste Reino em 1568 sobre o verdadeiro conhecimento, que teve
 de que o maior devero de hum Principe catholico deve consistir na emen-
 da, e remedio espiritual de seus Vassallos: donde naturalmente se segue
 a tranquillidade, e o sossego publico das Monarquias: com este verdadeiro con-
 conhecimento digo, entrou a cuidar Logo na reforma dos Livros, que se estavam
 sujeitos, e por esta causa em promover tambem utilissimamente
 a ja dita observancia do Concilio, como opportuno meio, do que se propo-
 nia. Mandou por tanto publicá-lo de novo, confirmando, quanto a es-
 ta parte, o que se havia feito na anterior Regencia do Senhor Infante
 Cardinal pela Ley de 8 de Abril de 1569: na qual especificamente ordenou
 se praticassem na que se não oppunham a o seu Direito, ou a o de seus
 Vassallos, como sempre se entendeu até o mesmo Decreto da Reforma-
 ção por este modo tudo, o que era de Deo a Deo, e referendo por asi-
 tão simente, o que era de huma a outra, accão digna de sua Real Espira, pela qual
 mereces o Elogio de hum S. Pio V. que então governava a Igreja de Deo.
 114/

29 Assim desta maneira se acertou entre nos, e se estabele-
 ces sem avantajado credito da Fidelidade Portuguesa, e com abono da may-
 sta, e Solida Doutrina. Se recebeu, digo, sollemnemente Eua, e outra bolla
 assim o Concilio de Trento, como o Índice, que diz, começou, trabalhou, e
 quasi concluido, e que finalmente era o melhor fonte, que elle mesmo se e-
 dispou para defesa de sua Doutrina.

30 Nada may se requeria com hum negocio, que tudo se encami-
 nava a utilidade publica: e com effeito aconteces, que sem magdiligencia
 se

113/ Diogo Barb. Com. 2. Liv. 2. cap. 3. n. 19. 114/ Diogo Barb. Com. 3. Liv. 1.
 Cap. 27. n. 98, e 99. Veja-se tambem o fard. Palavacin. que refere as Cartas deste
 Monarca a o Santo Padre Pio V. na Hist. do Conc. Liv. 24. cap. 9.

Se conseguisse o desejado fim. porque logo, que appareceu neste Reyno, se observou o Indice sem contradicção, e sem veniencia, como lum adjunto de meymos fonsuils. Mostra-se esta verdade clara, e convincente, pelo uniforme consentimento dos Escrivtores, como asima disse, porque aima alogora Senas espinha nem de Suel, que se afine outro principio, donde dimanasse. E a comprouva tambem a accitacao, que delle fizeram logo as series mais douts, e mais judiciais, que tem cadalun dos Estados, e em Portugal a quella maiormente, a quem este Ministerio por este tempo pertencia.

39. Eu fallo agora do Conselho Geral do Santo Officio. Este Tribunal reputado sempre lum dos mais zelosos da nossa verdadeira frena, pelo Sagrado Deposito, que se lle confia da Auctoridade Regia, e Pontificia, concedendo muito bem as partes da sua distincta Obrigação, e que a elle então se incumbia buscar o conveniente meio de conservar a Religião sem offensa da Monarquia, deitou logo mão da Indice, como o mais oportuno, para lum tal fim e o adoptou contentemente, pois havendo ja pelo anno de 1620 creydo tanto o numero dos Auctores prohibidos pelo soberano Pontifice, e Congregação de Roma, que se fizesse necessario ampliar o Indice Tridentino, formou o Santo Officio por sua conta a expedição deste Negocio, e mandando fazer lum Indice Expurgatorio, Elle com effeito se concluiu brevemente, e se fez publico no anno de 1624 pelo Edicto do meymo Tribunal, cujo teor se o seguinte,

A todo orque esta Nossa Carta vierem fazerem saber, que agora de novo por ordem nossa tem se feito a lista o catalogo dos Livros, espinha que no Indice Universal Romano estam prohibidos, e expurgando-se-lhe os que por novo Edicto da Sagrada Congregação do meymo Indice nos foram enviados. De loque mandamos a todos, e a cada um das pessoas asima mencionadas, Regulars, ou Seculars, como Leigos de qualquor estado, condicão, ou Dignidade que sejam, que tiverem Livros dos que se prohibem no dito catalogo, e Regras delle, que dentro em trinta dias da publicação desta os entreguem. E se os taes Livros forem de fero, não pelo dito supposito de Heresia, mas por algum outro differente, quem os tiver, sem os querer entregar, ou manifestar seu nome, e titulo ao Santo Officio, e o Impressor, que os imprimis, e a Behoa, que os vender, trazer, ou fixer trazer, alem de incorrer em peccado mortal, sera a Nosso arbitrio, e dos Inquisidores severamente castigado. E todos os Livreiros, Impressores, ou quaquor outras pessoas, que tratam em Livros, desde a publicação desta a eu meymos, teram este catalogo sob pena de vinte cruzados para o gasto do Santo Officio. E encomendamos a mais pessoas, que tem Livrarias, e especialmente de da Sagrada Theologia, e Canonicas, que tambem o tenham, para lum, e outras se saberem guardar, como convem nesta Matéria de Livros, na qual a cautela tanto imposta a conservação da nossa Santa Fé, e da

Costume. E para mais esta expedição da emenda dos Livros, a que ella foi necessaria, de examinamos, a o que a foy forany tem, sempre preciso, e competente, para ver se ha nella algum Livro, ou Livro, comprehendido neste nosso catalogo, para com effeito pelo expurgatorio delle os emendar, sendo asima obrigado por Nossa Breve, e penes, que nos parecerem. E esta nossa Carta se publicará em todas as Cidades, e Villas principaes de Nosso Reyno, &c.

32. Alogora o Edicto do Santo Officio, que le lum monumento autentico, legal, e decisivo, de quanto neste titulo lavamos dito. Elle adoptou o Indice Universal, que asim se clamava tanto pelo commum applauso, como que foi recebido em todas as Monarquias da Christandade, como porque sempre se julgo, que obrigava a todos. E muito se engana quem o quer appellidar, Romano-Septentrio, para expollo a irritação das Gentes, quando muito pelo contrario se convem mais o Epiteto de Tridentino-Lusitano, pois com effeito nem o Concilio foram o Auctores absolutos daquelle obra, que se estava quasi feita no sobredito Indice Universal, e Decretos Apostolicos subsequentes, nem então de novo se publicou, ou recebeu, como tudo nos conta do meymo Edicto, o qual supprime sua antiga, e indispensavel observancia com tanta clareza, e com tanta evidencia, que parece impossivel duvidar, quem ha controversa.

33. Se pelo material trabalho de incorporar pela sua ordem os Auctores novamente prescritos, e de lhe indiar os lugares, em que devem ser emendados, que le, o que fizeram o Concilio de Letra, que o fizeram se lhe deve por appello a papellido, com mais razão se deve chamar Romano-Angelico-Seraphico: porque não tem sido provincia alyres, e lum tal Ministerio em outras Monarquias se commettese ao Ordens Religiosos, donde se lhe poderia derivar este titulo: e porque elles Professores destas meymas Ordens, ecolliho muito de proposito para isto foram pela maior parte os que em Trento o dispuzaram, comecaram, trabalharam, e quasi concluíram.

34. Ora que o Concilio, trazendo as cousas mais de tres, elegasim ao ponto de ter a sua Mão, e tanto suy gratias os Santissimo Padres do Concilio de Trento, os Pontifices da Igreja, os Tribunes de Roma, e os Inquisidores do Orbe catholico, para que de commum acordo o ajudasse no vestissimo projecto, e sey impresso de quaquor sequellas a litteraturas Portuguezas, e com ella juntamente a de toda a Europa, como se o Indice Universal não tivesse outro fim, ou como se este se lhe podesse de algum modo attribuir: isto digo, le lum paradoxo tão desmorado, que ninguum ja mais acredita, e que eu não sei, como seu inventor senas envergou de publica-lo.

35. Não passamos adiante. E se nunca intentas ser apologeta de semelhantes coisas. O mesmo Salmão do Escrivão de quillo tempo, em que se publicou o Edital do Santo Officio, e veniu a se o sequito, como elle se deves, mostram evidentemente, que nelle se não mandou coisa nova, ou que não estivesse em uso, e muito bem accerta entre nos. Com effeito de elle fosse, como se diz, hum dos maiores attentos, que ja meij se cometera contra a Coroa destes Reinos, e hum montão de insultos pelo ultimo golpe mortal, e mortalissimo, com que se pretendeu aspersar a Liberdade como se não veridade de se sequisse o sequito, e a sumissão de todo o Livro de boa, e da doutrina, para em seu lugar se introduzirem os Corrompidos, e sediciosos. Se elle fosse a sim, e de mais a mais publico, e notorio, como foi afface de todo o mundo, era moralmente impossivel, que se estivesse junto com as quixas dos interessados nos bons Escritos, que perdiam não o tempo com o tempo a fazer isto em Madrid, aonde entao a Coroa deste Reino, e que não atalhesse o devido castigo sobre a cabeça daquelles, que se laviam feito auctores, e juntamente deos de sua tão grande maldade. Quem tiver considerado bem as cousas do mundo, e o mundo, que nelle custa a legislatura ainda a ser, e deignavel, quanto mais a injusta, e tyrannica. Quem tiver bem considerado a conjuntura, e situação, em que por esse tempo nos achavamos, e eis este Reino de Emperio, Vigie, e Inspector de Espanha, e de Ministro daquelle Nação escolhido por seguro, e estrepalido. Quem tiver considerado bem que bastava entao qualques leve suspeita, para se avelliar por hum crime da primeira cabeça, e que por motivo de nenhuma entidade se laviam feito a suspensar com ferro, fogo, e agua mais de dous mil Doutores, e Varões Apostolicos do Clero Regular, e Secular. Quem tiver considerado bem tudo isto, e claramente se de ver o montão de quilleras, e o sem numero de dispartes, que algum fingiram a este respeito.

36. Ora a verdade do caso he, que o não lavamos nem o mais deo humo contra hum semelhante Edital, for primeiro de tudo o ser deo o que he na realidade, e não tal como o fingem ser a quillo, que depois de muito anno, e ainda de mais o inventaram, e o intentaram sebulhar da sua antiga, e pacifica posse. A segunda consistio em não innovar nelle, como dizia, coisa alguma, exceptuando a utilidade, que se offerencia ao publico, de ter junto com hum do volume dos Auctores, e de que elle costumava, e era preciso, que se devesse. A ultima finalmente, que as comprehendidas, foi porque as Maximas, que elle estabelecia, eram as mesmas, por que entao se governavam, e se governam ainda hoje as Espanhas, como logo veremos. Por ora a inda não deia hum outro monumento domestico, e mais apreciavel, que não he justo, o deixarmos em silencio.

De

37. Deves se este do gravissimo juizo, que sobre esta materia nos deve fazer a Real Mesa Consistorial. Este Saldio, e Saldioso Tribunal, que succede a do Santo Officio no Lugar, e Nozelo da Religião, quanto a esta parte, como se he presentasse a Bayonah do Reverendissimo de Varios, a carta Encyclica, digo, que este Geral da Ordem dos Menores de S. Francisco mandou publicar por todo o convento da sua Provincia, expedida aos 19 de Agosto de 1768, e nella muito distintamente prohibisse, e supprahisse prohibita ao seu subdito a Leitura do Livro, que o Indice deprova, comminando gravissimas penas ao que o contrario fizessim, e tão longe esteve a quella respeitavel Curia, de a improvar, e rejeitar por esta causa, que antes bem positivamente a elogiou, dizendo, que se não oppunha em coisa alguma a Ley, e ao louvavel costume destes Reinos, e que era hum Pastoral docta, instructiva, religiosa, e muito propria para promover a observancia da Regra do Santo Padre Patriarca, para regular a pureza, e perfeição do Voto Religioso, e para instruir o povo na depurada Moral Cristã, e na verdadeira piedade. 116/

38. Este o juizo do Consistorio de Varios sobre a Patente de Varios, e em sua virtude se dignou approvar a Magestade do S. M. D. Joze I. de Saudosa memoria, muerindo-a com o Seal Real de Varios, que foi servido outorgar-lhe pelo Alvará de sete de Abril de 1770, de quem seu primeiro Ministro de Estado, escrevendo a hum dos Provincias da Ordem, de as palavras seguintes, e o mesmo S. M. se achou tão louvavel, e conforme ao espirito da Ordem Serafica, e da Ley, e Louvavel costume destes Reinos, como o Decreto da copia inclusa o significará a V. Excelencia, a quem legitimo a sobredita carta, para que a faça fazer traduzir, e ler no convento da sua Provincia, estampando-se o referido Decreto com este aviso no fim de cada hum dos Exemplares da mesma Encyclica, a fim de que em todo o tempo conste a approvaçã, que os Religiosos, e doctos documentos do mesmo digno Prelado aclaram na Real accitação de S. Magestade. 117/

39. Não se pode dar cousa mais clara, nem mais convincente. Este Monumento he hum prova autentica, legal, e decisiva, de quanto nos propuzemos. A Patente de Varios, docta, Religiosa, e edificante, e propria para instruir o povo na depurada Moral Cristã prohibe ao seu subdito a Leitura do Livro, que o Indice deprova. Este he

115/ Pastoral de Varios g. 18: Vejam-se as suas palavras, que transcrevemos nesta Dissert. Cap. IV. debaixo do §. II. 116/ Tudo consta do Alvará do S. M. D. Joze I. expedido aos 7 de Abril de 1770. Pode ver-se no Lugar proximo mencionado desta Dissertação debaixo do §. V. 117/ Veja-se este Aviso appenso a mencionada Pastoral de Varios pag. 51.

Cum dos Leyes, e Indios documentos, que aquella digno Prelado Rey da, comminando gravissimas penas a quella, ~~prohibicoes~~ que o nao execute sem p'leja. Isto nao obstante, ella pelo voto unanimo de toda a Real Mesa fensoria, e ainda mesmo pela approvacao de L. P. E. N. Y. do Sr. Senhor de sua Pastoral, que senao oppoem em coisa alguma as Leyes, e as Louvaveis Costumes deste Reino: Sen senao oppoem em coisa alguma as Leyes, e as Louvaveis Costumes do Reino, le conforme a ellas. E se se conforma com ellas, estam em uso, e em sua vigorosa observancia as prohibicoes do Indico ao menos peloque se p'pita a censura em Materias de Fe, e Doutrina.

40 E eu digo: peloque se p'pita a este genero de censura: por ninguem devida, que o Indico le repudiavel, e que com effeito o tem sido sempre constantemente a sobredita Real Mesa fensoria, peloque se p'pita as prohibicoes feitas por motivo politico, invariavelmente as Leyes de sua privativa Jurisdiccao, pelas quaes o mesmo Sr. D. N. P. de seu Servio creou de novo aquelle Tribunal com Jurisdiccao privativa, e exclusiva em tudo, o que se p'pita a o exame, approvacao, e reprovacao de Livro, e Papeis impressos, ou que se lajem de imprimir, havendo de antes sido supprimido o Indico Expuratorio, porque nao temham mais Lugar neste Reino, e seu Dominio contra a observancia do Assento de Corte, das Leyes Patrias, do antigo e Louvavel Costume Nacional, e das Concordatas entre esta Corte, e a Santa Se Apostolica; por se intrometterem a tratar, e decidir pontos concernentes as Temporalidades do Principio Soberano, e do seu Estado, abey da influencia do Secretario, e imperavelmente adherentes a Suprema Jurisdiccao Secular do Imperio, e por se referirem a Bulla, Breves, ou Rescriptos emanados da Santa de Roma contrarios as Batearias Interloas do Summo Pontifice, em cujo Nome se lavaram, e porisso obrupticos, e subrepticos.

41 O que tudo claramente se ve, serem motivo juramento politico; por quanto ao Dogma, que este pertencia a Igreja, a mesma Ley de oito de abril de 1768, jorque se enigio a sobredita Real Mesa, o confessa planamente, quando attribuindo a observancia Temporal o Direito notorio, que tem, e que he inalienavel, e inabdicavel, de estabelecer penas pecuniarias, e corporaes contra os transgressores das prohibicoes fensorias, isto le, de livro, e papeis permiliados, de que este he competente, ainda nas provimentos das qualificaes do Prelado, e Ministros Ecclesiasticos nas materias pertencentes a Religiao, e a Doutrina, e sem do favor da Igreja, para oenturas, quando o julga digno de justa correcao.

42 Atequi as palavras da Ley, que nao prezisam de interpretacao; Elly por si mesmas expõem, e manifestam a sua propria intelligencia conforme a todo o mais contexto; e outro qualques sentido, q

Se he q'zesse dar, seria extorquido, alleis do seu espirito, o p'pito ao Direito Divino, e enjuncto a concluida Religiao do Nostro Soberano, que sabe muito bem distinguir, o que era de Deo, e de Cesar, e que a censura do Dogma le ha propria dos Pastores da Igreja por Jurisdiccao Divina, que nem Elly a podem ceder, ou demittir de si, porque seria isto renunciar a especial Obrigacao, que tem de conservar o grau de deposito, que o Sr. Christo he confiado, e de instruir as suas ovelhas, desviando-as dos pastos noivos, e que em fim este Direito muito menos hej pode ser tirado, para se transferir a Ministros inferiores; porque isto seria attentar contra a ordem estabelecida por Deo na Igreja, subjeitando os Pastores as ovelhas, e os que sem Superior, e Tutores a os que hejam a Elly inferiores de Direito Divino.

43 De tudo, o que temo dito, se nao offerece o motivo de concluir, que os Indios Expuratorios sejam depois das Leyes Novissimas, la pouco depois, inteiramente variado, peloque contem respeito ao Summo Imperante, por em immoveis no mesmo Lugar, como d'antes, peloque toca ao Dogma, que devemos crer, e professar assim que no seja sufficientemente proposto por qualques via, que no venha a Noticia, como ja a siima neste mesmo Capitulo advertimos.

44 E muito se enganaria, quem pretendesse embryllar aqui o Indico Romano com a Bulla chamada de fe do Senecor. Esta Bolla na sua primeira nascenca a reclamaram, postergaram, e repelliram muitas das Cortes da Europa: depois vindo o Romano Pontifice, que de outro modo nao seria facil restituir-se a os Estados a tranquillidade, e o sosiego publico, que sempre tem de vista, cederam benignamente, Elly desistiram do seu empulo, e deixariam de insistir a sua observancia: e assim le hoje, como senao existise, e como se nunca tivesse existido no mundo.

45 Mas nao p'cedes o mesmo a p'pito do Indico. A sua inobservancia ainda nao pode conseguir nem cum talito consentimento da Santa Se. Antes pelo contrario jam inditivas as diligencias, e os cuidados, que ella applica a este Negocio maiormente depois, que alopia de Mior, e permiliados Livro inundoa quasi toda a face da Terra. Ella o esta mudando adavez mais com os novos Decretos, que a necessidade do Bovo Christao he implora. E ella he tem reputado duas Congregacoes de escoltoes Cardes, para que sempre vijam attentamente, e para que nunca ja mais desistam de inquirir, e de concluir desta causa, da qual tanto pende a pureza da Doutrina, a innocencia da Igreja, e a conservacao do Cristianismo. /#/ Que efforço nao fizeram sempre

/*/ Benedict. XIV in Cons. Oblita, ac provida ann. 1753.

Constantemente o Pontífice Romano, pela sua observancia? Que cuido
 dos mais applicaram ainda mesmo este ultimo Papa do nosso tempo, e sim
 de que a o seu Indice se tributasse o respeito, que lhe se devido? Mas
 ja vimos a cima, o que executou sobre este particular Benedicto XII. e
 sabemos o muito, que pela mesma causa se empunhasam Clemente XII.
 e o Santissimo Padre Pio VI. que felicemente governa hoje a Igreja de
 Deo. Aquelle o augmentou consideravelmente, e fez este se conde-
 cesse o merecido Valdo das censuras, que se laviam justamente fulminadas
 contra as Obas, que tem o titulo de Suptens Fehonia, e que ja dantes
 andavam nelle incorporadas. [18] Tudo isto, e a diversidade das materias
 que tratam, fazem ver com evidencia, que não devemos disporer mais
 diversamente do Indice, e da Bolla da fea.

Mas

[18] Muito se engana Van-Eygen, quando diz: que as prohibicoes do Livro, em Ro-
 ma se fazem, ignorando os usos Pontificia, e sem se serem communiadas,
 que a pena a foyte lum, ou outro fardal, e que todo este negocio se decide
 pela Relacao de alguns Regulary, ou imperitos, ou prejudicados pelas opini-
 oes das suas respectivas Epofas, ou ainda Compriados, pety emulo, que
 se adquiriam os Escritos offerecidos a sua fentura. He ate onde pode de-
 gar a Maloiciencia. O mesmo jurro fazemos do Marques faraciosi, quan-
 do parece condemnar de Leveza os Tribunay da fuya deponado a este In-
 nisterio, como se nelle, quanto a esta parte, couvesse só leu cuidado
 perfuntorio, e superficial. Eu não me quero constituir a posojista das
 Sagradas Congregay, por se certo, que nada basta, para tapar adoa a
 Maloiciencia, senão a foyte a Auctoridade de Cum Benedicto XII. que depe
 o Supremo Aporitado, senão dedignou ser seu panageria. Elle primeira-
 mente diz, que seguindo a pizada de seus Predecessores, nunca louvera por abo-
 Luta a fentura de qualqur Escrito, sem primeiro ouvir o Secretario da con-
 gregay, e sem que este lhe expusesse exactamente a materia do Livro, o
 juro dos fashors, e o voto do farday. Aquella Ley são Santa, e são uteis,
 que he preservado na foyte, e solida, e provida, e que o mesmo farac-
 Ciosi diz, formaram cum elogio do mais memoravay para a gloria
 de Benedicto: e as mesmas Leys, a foverando Elle para credito dos
 mesmos dos Tribunay, que foram sempre as que ja dantes se observavam
 nelle, ou do mesmo, ou por equivalente modo: e as mesmas Leys os le-
 Comendamos, elle facem o mais digno e logio para Louvor eterno de sua
 justia, e de sua interera. Vey-se a sobredita Bolla, sobredita, e pro-
 vira. Onde conya a verdade de tudo, o que dizemos.

46. Mas ja fuma, adiante, transportam-no por tu poulo respa
 Espanlay, e confirmamos com a sua pratica, e doutrina a Nosfay Maximy.
 Accitio Felipe II. o Conselho de Trento, e todo, o que elle dizito,
 comecou traballou, e quasi conclusio geral, indistintamente, e sem
 Limitação. [19] E não se dando ainda por satisfeito, como podia,
 comicia tal diligencia, aveycentou de mais a mais o especial Edicto
 de 13. de Fevereiro de 1569, em que mandou, se publicasse, se relabefe,
 e se observasse o Indice Romano em todos os seus Reing, e Dominioy
 da mesma foyte, que o mandou, e publicou Pio IV. remettendo a todo o
 Conselho de sua Jurisdicao Copia exemplary, paque em todo o tempo con-
 tesse esta importante verdade. [20]

47. Seguiu-se a esta solenne Leypa, e a gte Regio Be-
 neficito a exacta observancia, ean que sempre as fuyentes se especi-
 alizaram de leuma, e outra couza, a fim do Concilio, como do Indice,
 nelle ordenado na mesma conformidade de Portugal. Este Meimo Be-
 lippe II. commettera ao Conselho Geral da Inquisicao todo este negocio do
 Ordre, e censura do Livro, porque junta nelle a Auctoridade Regia,
 e Pontificia, senão Nechitasse de mais couza alguma em seu Estado,
 pelo que diz supeto a esta materia: tanto a fim, que os mesmos Bis-
 pos se virem em certa modo obrigados a desyter do uso do seu Co-
 dex, quanto a gte parte, como conta das Cartas circulary, que o Sr. D.
 Felipe IV. escreveu a cada um delle concedidas nos significantes ter-
 mos, que vou a referir.

El Rey

- 22 Reverendo en Christo Padre Obispo de N. del Nostro Consejo.
- 22 Porque como Sabes por un Ministro de desyter, en otro alguno.
- 22 y que en N. R. d. publicas Edictos algunos, he toques a foytey,
- 22 lo dependiente de ella, como lo es en grande la prohibicion de
- 22 los Libros Hereticos, y tanta doctrina, que la Inquisicion sola,
- 22 y por excohibre antiquissima prohibe, a quien sea imitacion muer-
- 22 te, es en unqunq, que si algunos comissiones se fuyeren cometidos
- 22 para qualqur Edicto de foyte prohibido, suspendas la dita publi-
- 22 cacion, ordenando lo asi a vuestros Caballeros, Enique jbi el Sr.
- 22 Genal Inquisidor General, y Nostro Consejo de la S. Gene-
- 22 ral Inquisicion, se ordene lo que en esto se deve hacer, y guar-
- 22 dar, y no quey otra cosa por. No se le sea de dar lugar a ello. Da-
- 22 da en Madrid. Junio 1627.

48. Ora em virtude desta comissao tas particulares de in-
 dignos o zelo, com que ali se cuida sempre, e com que o dito Tribu-
 nal

[19] Consta do Edital Mandado qualqur pelo mesmo soberano no 22
 de Junho de 1564. Nuy-se a foyte do Concilio de Trento impresso em Ma-
 drid no mesmo anno por Camy, e Sobedo. [20] Faz mencao deste Edital Nar-
 Capon P. 7. Tit. 22. Os. 35.

sem estre os limites da Disciplina sem prejuizo, e sem a mais leve
 offensa da Religião, segue-se, que ali cada um dos vigos, e
 o que pertence ao Dogma, e tudo o que mais conduz para a
 observar a pureza da Fé, e Doutrina. Por esta causa Elle lucto
 sollemnemente o concilio de Trento, e tudo o que elle disse, sempre
 trabalhou, e quasi concilio [22] no sentido, em que fallamos, e tam-
 quinhamente recebeu tambem o Indice quanto ao substancial d'elle.
 que he cum adjuncto, e lueo como parte adjuncta do mesmo Con-
 lio. E daqui veio, que elle se fez imprimir muitas vezes. Na
 corte de Paris mundo com as licenças necessarias: e no anno de
 1599 com esta inscripção, Indice de Livros defendidos avos de Reges
 ,, feitos por ses Beres e seus par de Synoda de Trento publico primeira-
 ,, ment e l auctorite de Gre IV. augmento de quoy par Syte V. et
 ,, maintenant de rechef reconu, et publico par le commandement de No-
 ,, tre Saint Pere Clement Casse VIII. [23]

54 Segue-se a este Indice a observancia, que ha party-
 taram aquelle lomy de Superioro talento, que, inclinando-se a me-
 lhor parte, se exprimiram a este luyto, como cum Pedro de Maria.
 Este celebre Archebyspo de Paris, que pela sua obra da foy e con-
 fite o sacramento, e o impio mercedo, o elogiou muito ate a
 extrahy, e aquelle mesmo, que se julga muito mais recommenda-
 vel por sua modestia, e profunda humildade, q. pela vestissima eru-
 dição, que se certo, ninguem ha podo negar. Expreto elle a lise-
 rija obra, e tanto, que avos a lueo do publico, Logo Roma ha pro-
 hibio. [24] Que faria neste caso cum homem de alto caracter de
 Pedro de Maria? Pegaria da penna, para disputar lueo tal londe
 mais? Peceria a lueo a seu favor, ou rejeitaria a lueo com
 a inuallatoria lueo a seu capricio? Nada meno. Elle infermando gra-
 vemente, vendo-se na quelle fatal lueo, em que se dividem as causas,
 como em si, sem verdadeiramente, semillante a cum Senelon, e a outo
 faz prodigio da graça, de que sempre abrenou a quella florante Mon-
 quia, deitou mão da penna sim. Mas foi, para espovar sem demora
 a sua retractação em termo lueo claro, e lueo significante, cum lueo
 os que Vou a lueo. Ego

[22] No concilio de Reims do an. de 1564, a que presidio o Exi-
 nentissimo Cardiel de Lorena, assim que elegou de Trento; e depois
 no de Paris de 1615 celebrado no concilio dos Augustiniano, tudo por
 permisso do Rey. Vep. se de Clarmy tom. ix. in Appendice, p.
 circa receptionem Concilii Bris. pag. 349. [23] Lourenço Bou-
 edel na Biblioth. do Direito de Branca. tom. 2. da edicao feita em Paris
 no an. de 1667. pag. 573. de baixo do tit. Livry censury. [24] Por
 Decreto da sag. Congreg. do Indio de 1642.

Ego inscriptus Petrus de Marca professor, Me in omnibus de-
 ,, q. et amplius cum lueo de jurisdictione, ac iurisdictione
 ,, Ecclesiastica, quam docet Romana Ecclesia, eique firmiter alle-
 ,, gere. Quocirca vero cum doctrina arbitraria de iuri iudi-
 ,, cio de Jurisdictione Sacramenti, et lueo, et in Epistola Huan-
 ,, to Magades Ardiacano Imperitiano Ecclesie Perussinae
 ,, recta, a me edita, que quocirca Decretis sacre Congregationis
 ,, Indis damnata est, ea quoque, et Nam datus, et in al-
 ,, tero illius libri editione Me emendatum spero, cumque
 ,, Romane Ecclesie doctrinam etiam in Ceteris Operibus
 ,, te a me edita Me sequentium promittit. Petrus de Mar-
 ,, ca, [25]

55 Não he necessario dizer-me aqui nas refe-
 ,, ções, que se estam offerecendo a primicia deste. Assim observou cum
 Pedro de Marca o Indio Romano, e os Decretos da Congregação d'elle,
 e assim se queruendo a deora observari cum lueo lueo lueo
 lueo em sua propria causa, quando de lueo se refere a estreita
 lueo, que he lueo de lueo no Tribunal da Divina Cypria.
 Aquelles, que tanto lueo sua lueo, e sua doctrina, quicirca
 lueo tambem, que lueo seu lueo. Quando agora a
 Natal lueo.

56 Este lueo lueo, e cum deo lueo laborio-
 ,, samente do. Seculo passado Na lueo quanto ad Decalogos expulsi-
 ,, nos qualavias, que lueo lueo a no lueo lueo lueo lueo,
 ,, lueo, que lueo os lueo das lueo, lueo gravemente, e incor-
 ,, rem lueo lueo lueo lueo. Esta lueo lueo lueo
 ,, lueo por lueo lueo lueo, e cum lueo lueo, para que

[25] Palus in Nota illustrissimi Archiepiscopi de Marca 3. 16. Eadem lueo
 ,, est Epistola, et Eminentissimi Cardinalis Archiepiscopi, cuius de sunt
 ,, Verba = Deus autem Opt. Max. qui opera Petri de Marca in
 ,, Ecclesiastica jurisdictione, uti volebat, dum Barcinone commoraba-
 ,, tur, eximialiter verbo illum corripuit. Et ea insinuatione ad cor rever-
 ,, sus protestationem, et revolutionem, quae sequitur in Manibus E-
 ,, piscopi Valencenensis, in Catalonia tunc temporis Imperatorum
 ,, Episcoporum, lueo lueo. Ego inscriptus Petrus de
 Marca [25]

ou Tiro da Serra, e ao meio do Piemonte, para ser promulgado segundo o costume, que tudo sem contradicção se executou ficando sua observancia na qual se posse, que seus Escrivos e Cionary unanimemente confessam.

62 Acresce mais, que a Bolla de Leão X. do anno de 1515, que foi incorporada no concilio V. Lateranense, como a prima vinda, e confirmada pelas Regras do Indico, se acha registrada no Arquivo da Inquisição Real de Lisboa, e nella se manda, que nenhum Livro se imprima sem Licença do Ordinario e da Inquisição, pondo-se ao Impressory pena de Excomunicação, Suspensão, e perda do Livro, se o contrario fizerem, e terminando-se-lhes ainda mais penas, se persistirem na Excomunicação por mais de um anno. [30] Isto em substancia de a mesma Disciplina do Indico Romano, que celebraram, e que em certo modo se pode dizer, foi observado, antes, que nasce.

63 Em Sicilia tambem não ha, que perguntar. O Catalogo, e a Inquisição de este Reino se adoptou e quasi em carne o mesmo Indico Romano, a que se refere, e que supponem celebremente. Cahi se procede com tanto escrupulo, no que respecta a esta materia, como se pode ver em Feliz Botafogo seu Nacional, que nada tem de severo. Elle o supponem auctor de toda a Bolla de Urbano VIII. que principia, „Apostolatus Officium“, do anno de 1623, e em consequencia desta recepção não só ali se ordena, que sejam denunciados, o que tem, ou vem o Livro do Heresy, mais tambem os que se applicam ao Escrivo dos factos suspectos na conformidade da mesma Bolla, e como o havia tambem mandado Greg. XV. [34] As Licenças, que em Roma se pediam para ler o Livro prohibido pelo Indico da mesma sorte vem neste Reino a ser registadas no Tribunal, como de si affirma, que o fez Diana, porque não era de demasado escrupulo. [32]

64 Nada he preciso dizer-se aqui de se obra Piemonte, e Reyno de Sardenha, donde se atoda notorio se praticam em substancia as mesmas Maximas. Que nesta Monarquia pelas Leys D. A. Rey Amadeo Senas imprimam o Livro sem permittida do seu grande Cancellal e o mesmo, que impedia se imprimam nas Hespanhas sem Licença do Conselho Regio, e em Portugal sem approvaçao da Real Mesa censoria: o que igualmente se observa sem prejuizo em o outro Estado da Christandade. Ora como o Author da Deducção Chronologica não teve mais, que o oppor, podemos sem escrupulo passar adiante. Segue-se a Veneta.

[29] Don. Espin B. L. Cit. de se Reges. Cardin. Cap. 4. n. 35. Lig. de just. lib. 1. tit. 1. cap. 7. n. 30. [30] Don. Espin. B. L. Cit. de se Reges. Cardin. Cap. 4. n. 35. [31] Fel. Botafogo. Tom. 2. Part. 2. Cap. 7. n. 378. Pordon. Manual. Consult. Sect. 4. n. 56. et Sect. 4. n. 83. [32] Idem Fel. Botafogo. Cap. 8. n. 40. Diana B. L. Pract. 13. Ref. 49.

65 Esta Nobre Republica ainda que por vez se tem embarcado com Roma, dirigida no tempo de Paulo V. por Luiz de Sarmiento, como o de Paulo Sarpi, e depois pelo de Amelot de La Houssaye, Comend. de infeli memoria. Não se pode comtudo duvidar, que tenha o officio de Officio com a singularidade, de se promulgarem todos os seus Decretos entre as solemnidades da Missa. [34] e consequentemente tendo, o que elle digor, e ordenou. e que nella esta predominando, e predominou sempre a observancia do Indico, e a verdadeira Doutrina delle, como nem o mesmo Amelot de La Houssaye se atrevo a negar. Este Author proscrito muitas vezes pela Igreja ainda que se esforçou, quanto pode, na misera peritencia, de disfigurada, sempre enfim se obrigado a confessar, que a Republica accellou o Indico Romano em virtude da Concordata feita com Clemente VIII. no anno de 1596, e que os Inquisidores puseram sempre o seu maior cuidado, e vigilancia em fazer se observar. [35]

66 As condicoes, que Paulo Sarpi diz, houve na concordata todavia eram concernentes a Disciplina. Alguns se persuadem, que elle foram nullo em seu principio, affirmam outros, que pelo uso, e praxe contraria se absteram. e o mesmo de La Houssaye no assevera, que a Igreja Veneziana, e que o Tribunal do Santo Officio reclamaram sempre contra elle. Ninguem exprime melhor a Doutrina da Igreja, a que era addicto, que o Padre Fontana. Este sabio, e douto Veneziano bem conhecido no mundo por seus estudos e Letras, depois de nos haver exposto na sua Moral Christa, e no compendio della a observancia do Indico, e das Maximas, que nelle se prescrevem, não satisfeito ainda com isto, passou a promover a nova edicão de Pontas, e a sentença opposita, que só mereo este nome, porque se applica a disciplina, e a consultou nervorosissimamente, mostrando claro, e manifesto todo o vicio, e comprehendendo na amplitude, que seu Author a concebo, como se pode ver no Prologo ao Dictionario, que Castigou, e nas Observações Critico-Moray ao Menio Pontasiano da Edicão de Veneta de 1745, donde tudo se approvou, e imprimio. Si nos desta por fim a Alemanha, Baix Baixo, e Estados de Flandres.

67 Quanto a Alemanha nem la, nem pode haver algum genero de duvida no sentido, em que fallamos. Apin o mostra conclusivamente Peiffenstuel pelos titulos seguintes. Primeiro: Pela praxe, em que estam os Srs. Ordinarios de dar cada um nas sues respectivas Dioceses Lic. para ler o Livro prohibido do Indico por especial graua, que lly concedes a Santa Se com obrigacão de ser renovada todos os quinquennios: o que elle executam cuidadosamente, mostrando com este facto a todo notorio, que o Indico foi ali recebido, e que ainda se observa fielmente. Segundo: Pelo uso, e costume dos Comens doutos, e timentes a Deo, e

[34] Moravin. L. 8. Hist. Venet. [35] Amelot de La Houssaye Tom. 4. pag. 364 Edicim. Lugem. ann. 1740.

Nunca se applicaram esta perniciosissima Licença, sem primeiro obterem para isto Licença da Se Apostolica, ou do Pape na conformidade, la pouco referida.
Tercio: Porque nunca os Supremos Pastores da Igreja desyjuraram ja mais, de obedecer a sua observancia naquelle Estado, desde que talis a Luz do publico atalhe: Signal certo, de que elle não foi, nem esta ainda abrogado. 136/

68. Nos Paizes Baixos le o mesmo. Não ja mostramos com a Auctoridade de Van- Espen, posto que jurado inimigo desta Obra, que elle foi ahi devida, e que ainda esta em seu vigor, quanto a o substantial de elle. Elle confessa, que Philippe II. a mandou publicar, e observar naquelle Estados: e o mesmo nos assevera Hares nos Annays Belgios de commun acordo com o May Secretary de sua Nação. 137/

69. De Flandry, e Barbantle tambem Não la que perquiter. Ento tanto este Estado se recebeu o concilio de Trento, e o Indice por Elle disposto, e ordenado na conformidade, que assim dissemos, e depois o sempre viveu constantemente o uso, e a pax e estabilidade. Ducamos a Revolta, o que succedeo no tempo de Innocencio XII. Este Santo Padre como se queixasse a fahça II. Rey das Espanhas, de que em Flandry se haviam impunemente os Livros, que a Igreja condemnara, talvez moris por alguns falsos humores, que elegaram a Santa Si: escreves este Monarca ao Governador, que entao era o Elector de Baviera. e sendo a carta do Rey enviada ao Senado de Bruxellas: respondeu elle no dia 23 de Abril de 1696. ao Elector, que nunca ate seu tempo se tinha ouvido tal, e que elle estava prompto, a dar com gosto contra um tal abuso, se o couvesse tido o auxilio, de que os Ecclesiasticos necessitam. Acurya de mais a mais em confirmacão de tudo isto a Pragmatica, que diz respeito a impressão dos Livros, porque nella se manda gravemente, que nenhum ja mais possa vender, ou ler os prohibidos. 138/

70. Por todo o deferido se faz demonstrativamente certo, que o Indice Romano se recebe na Igreja, e que elle se observa ainda hoje, qto ao substantial, em todos as Monarquias da Christandade. E portanto seja necessario confessar, que não se lavendo ja mais descurado. Commum inimigo de genero humano, de sempre por toda a parte discordias, e fim de fazer menos devoto os Filhos da Igreja na obediencia ao Supremo Pastor: aindaque seja necessario dizer confessar, que por esta causa, ou por outro motivo semelhante tem sido em varios Estados alguns Decretos menos favoraveis ao sobredito Indice, por se certo, que em lavendo qualquer desabor entre as Corres, que logo aeste ponto se encaminham os primeiros ataques.

Com tudo

138/ Responst. in Quinto Decretal. Tit. 78. 3. n. 113. et seq. 137/ Hor. ad ann. 1570. 138/ Novit. a sua Lig. da Supra Lib. 8. Prohib. Na quez. 278.

71. Com tudo elle le verdade, que todos estes debites se formaram, e continuaram sobre pontos prohibidos, por materias de Jurisdição, e entre os limites da Disciplina, sem tocar em ao Dogma, e a sentença do erro, que se lhe oppoem; o que sempre ategra conleceram o Principe catholico ser inconteplavelmente da Competencia do Sacerdote: e assim se certo, que elle se prova, que o Indice se pode rejeitar pelo que diz ordem as prohibicoes prohibidas, e não pelo que se aponta as Doutrinas. Neste sentido elle subio, e experimentou, como ja dissemos a mesma fortuna do concilio de Trento. o qual tambem da mesma sorte não foi recebido maiormente na Franca em todo o seu digor. mais somente com as limitacoes, que pareceram justas, e accommodadas ao genio daquelle Paiz.

72. Depois disto pela occasião mesmo, em que este Decreto se fabricaram, não se difficilmente colligir-se o peso, que tem de auctoridade, o qual nunca pela Regra da boa critica se busca em qualquer mundo tao apaixonado, como são frequentemente aquelles, que produzem os tristes e calamitosos tempos, em que por vezes se tem visto as Monarquias. Basta um pouco de bom senso, para conlecer, não são estes, os que não devem servir de exemplo. Não o que devemos ter mais diante dos olhos nesta materia, le a pax, e o consentimento das Igrejas, e a dos Estados quando estem em paz, e serenidade, porque entao se veem as causas, como com si sam de porphy os prejuizos, a que sempre mais ordinariamente a companhia o expoz.

73. Acurya de mais, que este Decreto, outros, ou quanto do se encaminham a estabelecer o uso do Beneficente Regio, e não ja mostramos, que elle precede, e acompanhava a recepção do Indice. De mais: elle sam cum como factos particulares a respeito da Igreja; e estes em nenhum Suizo ategra prevaleceram as Leys suodas mentais, as Constitucões mais solemnes, e aq. us, e costumes inveterados das Nações. Com effeito se em qualquer Estado entrasse um homem de perverias, e damnadas intencões a maquinat contra as Leys Regias, pertendendo mostra-las abridas pelo facto, e mandado do Suizo, Ministro subordinado, e aha por aquelles, que mais deviam promover a sua observancia: este tal, que tivesse cum tal malvado destino, aclaria tanto, e tao auctorizado facto, que apenas se ficaria Decreto, que não atacasse, annullasse, e postergasse.

74. Ou com a proporção devida, julgo, se la diccorret da mesma sorte no presente caso. Assim como este facto nada concluiriam contra a observancia, que em consciencia se deve as Leys do Soberano: assim tambem estoutros de cada um dos Estados em nenhum modo podem

pre

que valecer, e eximir nos da Obediencia, que se dá á Condição
coj da Igreja, e aos Decretos Apostolicos, em quanto tenão mortua
Certo, e Superior a todo o genero de duvida, que elles são incompe-
tentes. Não se por tanto muito o caso, que se deve fazer de se-
mellantes provey; e quoy pode ser, não tenham outro fim, que ex-
orientarem os povos, para os alienar da verdade, que a todos se
manifesta.

15 Supponho, etam tiradoz todos os extrapulos, em que algu
menor proveyto se costumam embrenhar. Leam-se as Obras, que
nos dizem o Espirito de Deus, leam-se os Santos Padres, leam-se
os Doutros da Igreja, e leam-se finalmente millares, e millares,
que se de livros excellentes, e esculidos na Unica Catholica: os quoy
nenhu ja mais podera ainda se ler, postaque viva mil annos,
e não cuide em outra coisa. Que vergonha, que pejo, e que confusão
pam dum Catholico, que quer passar a paxa de entendido, o deixar-
se proferir, que o Indice Romano for o ultimo golpe fatal, e fa-
talissimo; que se deu na Literatura da Europa, para nos fazer se-
mellantes aos Malabarys, Chins, Japoneses, e Negros da Africa?

16 Ajto ser verdade muito nos deveriamos conduzir do
Grij primitivo, como de outros tantos Salvages; porque não sóca-
releram destes livros, que hoje se procuram no Indice, mas alem
disto de outros muito, que ainda entao não havia. Barua-
me, não quem não entenda este disparate, e talo hem comprean-
dido os muito, que se ha porca, se extrouam sobre esta materia.
Nós devemo nos precaver, para não cair em outros semellantes
jelo meio unico, que nos pode preservar de lica tal infelicidade.
o qual se a lenda obediencia aos Decretos da Igreja, Ut que no-
bis Sacentalis est mater dignitatis, debeat et in omnibus esse
Magistra Ecclesiasticæ Nationis,

Capitulo III.

1 Sobre dito Plano doz Estudos, afinando como Selectos
p. o exercicio Literario os Livros, q. a Igreja censura, oppoem-
se radicalm. á purza de sua doutrina: e é injurioso ao Sa-
cerdocio, e á sua Suprema Autoridade.

§. 1.

A verdade incontygavel, e dum facto real, que abady se
manifesta em prim. Lugar, q. o Novo Plano doz Estudos afina
como gollidoz os Livros, q. a Igreja censura, muito da primeira
classe: Lutherang, Calvinistas, e Protestantos. Para evidente prova
d'isso digo nos se necessario mais, q. abri-lo em qualquor parte delle.
Eu porora, deixadoz a primeira, e segunda, de que tratorei, quanto
for preciso no Capitulo quinto, só agora farei alguay reflexoys do-
bre a terceira, e ultima, q. é o que basta para o assumpto, que me pro-
ponho. Nesta o preludeo, porq. principia, e do teor seguinte =
1) Curar a cura tempestiva, e opportuna a pontar em cada Faculdade
2) alguay Livros de reputaçã, para que se condeã os Auctores, que os com-
3) Substituir as Obras de máo gosto, porque em outro tempo se estudava =

2 Estas Obras de máo gosto, porque em outro tempo se
tudava, não se necessario, o digamos aqui; porque todos sabem, quoy elles
erão: de boa, e de má doutrina, e que nunca a Igreja os prohibira, ou cen-
surara. Quoy são agora a que se lles cam de substituir?
Elle mesmo deya a pagina 48.º ady na enumeraçã, que principia
a fazer doz Escripçoes de bom gosto; os quoy temoz agora de licitar
pela mesma Ordem, que se segue só com o additamento, que intentamoz
fazer, submettendo-lhes a margem os Decretos, que os notava em Roma,
e que em Portugal mostram o seu merecimento.

3.

Cometendo por esta enumeraçã pelo Livros, que
dam

dam a Condeus a Historia Literaria de Du Pin, e sua Biblio-
 theca Eclesiastica o nobre principio de sua ycolla. Este, aprem
 primeiro se ycondem a Ley da Franca, e que de poy Roma con-
 tinou a trevas, e pretendendo justamente, que nao louvesse, nem ainda a
 memoria de hum tal homem, se que assim se deve clamar, enao seu jurado
 inimigo pela opinioy, que segue de mais adant. Livry, e injurioso a Au-
 thoridade da Santa floridade da S. e. Este digo, e o primeiro, elamo principe dos que apen-
 ta para a academiã do corpo literario, e contenta regular. Mas peisony sem
 ainda os que se seguem em grande parte dos Pais de norte, que a le-
 regia inficionou, e perdeu. Cave Sabio Herlogo de Inglaterra na Historia
 Literaria / 3 / Fabricio na Bibliographia / 4 / Bruner na Historia dos Li-
 broz / 5 / Caspi sobre o mymo Assumpto / 6 / Meurio na sua Athena Bra-
 tava / 7 / Valerio na Bibliotheca Theologica, e de igual me-
 recimento ao seu Compendio das Antiquidadey Ecclesiasticas. / 8 / E por
 fim Picard Simao em suas Cartas, ou Letras como se clama / Author
 da may austera, e de temperada critica quasi sempre exotico em suas
 opinioey singulerey, e extravagantey. e q porisso nao deya de ser no-
 tado, e prohibido em alguay Courty, e p. vicio. / 9 / Todos estes, e outros de
 similhantey, e o tempo nao da Luzer aingueris may miedam. Sao es-
 timavelissimay Obz, e segundo elle nao devem dar condecimento
 da Historia, e ca pouca difernoy.

* Este q. calis em
 onoz gravissima
 condicioy averdadi.
 xonia, e a santa
 de catholica, e pro-
 se namy. Estadi-
 q. 1. 2.

Entre os Methodista de novo torna a appare-
 cer junto ao Clemente, e a Mabilon, como se fosse do mymo alto mercant.
 o ja dito, e de Du pin com o seu Methodo de estudar / 10 / Cantia e a
 veneravel, que tribuetta ayte grad. Comorem. De poy de pto provento
 da Literatura, e de seu modo de entender, nao se yquelas de apen-
 tar outroy de p. r. l. ote. Joao Bran. Buddeo famoso Padre Lute-
 rano na sua Regre Historia Theologica, / 11 / e Wiffi celebre Protetan-
 te

- 112) Decret. V. Du Pin / 21 Por Decreto da Sagrada Congr. do Indica em oprimy
- de 1693. / 31 Decr. de 22 de Dezbr. de 1700 / 41 Decr. de 21 de
- Jann. de 1722. / 51 Decr. de 28 de Julh. de 1753. / 61 Decr. do primy. de
- Abril de 1688. / 71 Decr. de 16 de Janr. de 1633. / 81 Decr. de 22 de
- Mais de 1645. / 91 Decret. de 9 de Fev. de 1683. do primy. de Dezembro de
- 1687. e finalmente de 22 dom. Dezbr. de 1700 / 101 Decr. de 28 de Julh. de 1742.
- 111) Decr. de 5. de Maio de 1750.

testante nas Miellanias. / 121 Quem diversa lavia elle de inficionar a
 te omymo estudo dey Humanidade? Se nao visse, quem se persuadiria,
 quem crera, lavia elle de levar ovenens a Escola de Bay: a Rhetorica, a
 Latnidade e a Biologia?

5. Com tudo elle le verdade clara, e senao pode negar: e
 por esse fim adverte Logo, e manda se Leiam os Livros classicos nay e
 oricoy, e ytrigay por criticoy de bom nome, e q em tido q maior se enal-
 tem os Comentadory antigos. Os Officioy de Livros por Ascensio, Cray-
 mo, e Melancthon. Bar. se lia maior injusticia a Melancthon, se nao
 entrasse aqui a formar os Officioy do Comem, y dao luy como preludey, ou
 prologomano de Theologia Sagrada, para a qual doo p. com, e vivando de
 yberay da Laza, que dirigim, e lactificam. Elle, quanto le presumivel,
 merces a o Author do novo Plano esta y tinta Comemoraco de seu nome pe-
 loy, bonz Officioy, que fez a seu may intimo, e cordal amigo Luthero, da
 quem se mostra Athologista, e taõ conuido devoto, que ate parca, foi yta alca-
 ka, de o enterrar em junto ao seu Sepulcro. / 131 Por yte se lam de formar os
 Officioy do Comem, e do Comem Catolico, e Religioso. Medite Bem yta o leitor.
 que eu nao posso deter me em deflexoey. Virgilio Lade. se Lev consultando a
 Doleto / 141 Ezege da myma primy. classe, que Melancthon, e quem mado por
 yta causa na praça publica de Paris coz. troy de Agosto de 1546. / 151 Cray-
 mo em os Colloquioy Familiaray / 161 Henr. Kippingio Sabio Lutherano
 nay Antiquidadey Romanay / 171 e finalmente, deixando outroy, de que podia
 fazer ainda may larga Comemoraco, nao se yta por Eum Martim de Kempio
 em o seu celebre Tratado, de Orad. / 181 porq andado estey em moda, jul-
 gou ser preciso, q se y Brady estudasse a fundo esta materia vastissima, e pela
 vinte e cinco Dissertacoey, em que atrata, e que por yte Escritor de bom gut
 acripna sem os Meitroy a seus Discipuloz. He ate onde pode chegar o deva-
 rio dos Comem. May pesemos adiante.

* Luciano, e apen-
 do a luy a sua de m.
 yta noy de luy.

6. Por sua ordem se nos offerecam agora os Livros, que
 pertencem a y. tula dey Lingua Orientaly. Henrique Estevao Costello Com
 outroy de seu semelhante da primy. e classe, e proscrito pelo Indica Brindem-
 tino, q da ponta para o estudo da lingua Grega, e de seu clasario os men-
 cionemos. Todo o mundo sabe, que estey se comprehendem na segunda Be-
 gra do Indica geral, e que porisso se le yta, e de luy se le yta em tido q luy
 Cartey

- 112) Decr. de 22 de Março de 1703. / 131 Ladocat. V. Melancthon. / 141 Prohibido
- pelo Indica Brindem. / 151 Ladocat. V. Doleto. / 161 Indica Brind. / 171 Omymo
- Indica. / 181 Decr. de 13 de Abril de 1733. / 191 Decr. de 31 de Maio de 1681.

impunitam, e alodo or da Uniao catholica odetytaud, et torpericia
da idolatria, porpondo q verjijfiamenta aos Waldenses, Hus-
sitas, Albigenes, e Lollardos, que julgam innocentes, e bonj Orthodoxos,
e igualando q na impedade ag Corporaciones, Angelicos, Simonia-
cos, e Lollardianos. /66/

Disquis

18

166/ Bmg. Prefat. in Bom. 10. §. 3. Invelitus contra anonymum Protestan-
tem Anglum, Auctorem Libri, cui titulus: Ecclēsia primitiva notitia... propterea
quod inter Ereticos recensuit excellentes viros, ut ait §. 2. Albigenes,
Hussitas, sive Bohemos, Lollardos, Waldenses, et Wiclevitas, profermissis
interim Romanensibus, sive Pontificibus, qui gravibus id erroribus promeruerant.
Auctor illi praedicti §. 3. in haec verba = Unum autem Ebeo, quod Ebe
Auctorem, eju que Lectoris moncam: quod videlicet, dum misisset Waldenses,
Albigenes, Wiclevitas, Hussitas, et Lollardos ita opere tractat, de gravibus Ro-
manensium Pontificum erroribus in universo indice suo sub quocumque
titulo, aut denominatione verbum nullum faciat. Non potest responde-
re, id ad institum sui erat directa spectasse: Nam ille de Mōdernis erroribus
ae veteribus Ereticis agit. Neque aduē suo hic destitutus est. Nam
Alexander Profusus integram quinquaginta paginarum Sectionem in
Libro suo de hoc argumenti habet. Et si eia ea de re dixisset nihil, tamen
ex vno carensim expositorum decebat errorum Romanensium sub uno
altero ve titulo meminisse. Errorum eorum tam gravi sunt, et periculosi
quam plerumque Auctorum Sectarum. Cur igitur in indice ipsius
Locum Ebeat nullum? An non transubstantiatio error nullus est?

Num idolatria in varijs cultus Sanctorum, Angelorum, Imaginum, Re-
liquiarum, Hostia, et quibz speciebus vitium nullum est? Haresis Hil-
debrandina, ubi Seditioibus nupit vocatur, hoc est doctrina de abra-
gando Regibus imperio, an non est digna, qui memoratur? Insolentia
illa Pontificis Romani, qua se omni erroris expertem esse putat, et
Universalem potestatem in Ecclesia sibi arrogat, an non digna Confusa
Scriptoris Protestantis? An crimen nullum est Clerico Civili Magistratu
eximere potestate, aut temere, et impudice illi imponere Calumniam?
An nullam Ebeat ista res iniuriam, quod populi Scripturae sacrae
Lingua incognita observantur? Aut quod illi, sacri interese opponat
que lingua sunt, quam omnes intelligunt? Aut quod per sacrilegium
alcora Ecclesiarum specie priventur? Aut quod absolute necessitate
Confessionis auricularis sese submittere cogantur? Num nihil damni
est ex usu interdictorum, et indulgentiarum? Num Missa privata
et solitaria, doctrina item de igne Purgatorio cum multis erroribus alijs tam

innocentis

18 O is aqua os Escriitorij de reputacione, e debom qorto. Ely
que delum so golpe perentem arruina, e demoli toda a Serarquia Ec-
clesiastica. Ely que anniquila toda a Verdade, qd e do Pontifice,
e outros quasi sey Semellantes, que so Medo qm q mudo sua mura
Direto, le inveni el grande aposto, que d'elly se faz. Queriam Ver
Vidua a paxa, quanto elly en sinam, may como Venao le factivel
Vero ver em Verdade q poder, aque se apoum, solum Vny sua logita-
cion contra D. que a estabaleuco em pedra firme, e que em Pedro por
sey Legitimos Successores o la de Continuar ate o fim do mundo.

19 A prim. Origem, e prim. forte detida o enaj
da Eresia, e q digna, dy S. Iohana na sua carta 55 a Joanello, 167, que
tem o titulo de ha obedien. se ao sacerdote de D. ena l'carta ser se
na Igreja lum, que tem em tado. Se o tracto do Plano, e os Eri-
tore, que l'obra, e on l'escrim este sacerdote de Deo quanto era juto,
nao l'avia o prim. de mandar, se l'escrim q l'ura, que se jorolite, ena
seteniam q Segundo atralido a sua justia m' d'uno qm l'entury, com que o l'i
proscrito. De finim, dy de Segredo f'om l'ia de l'orima, que do Pontifice de
mano tem poder em todo o Orbe, que elle le Successor de Pedro, Prin-
cipe dos Apostolos, que le Vign. de Christo, que la cabeza de toda a Igreja,
e que finalm. le Ray de todo o Reio, e o Doutor, e l'escrim de l'crita,
e de finim tambem, que em S. Pedro de l'fo dado por Christo lum qd e
pleno de a p'asentar, de l'gei, e de governar atoda a Igreja Universal. ef-
fim como em tinaram q l'onilio q l'ray, e qe l'agrad q l'onny. /68/ Neste

innocentes ley sunt, ut l'itoricus non facturus sit aliquid, quod sit opere pretium
si Lectoribus suis aliquam eorum notitiam supserit, eos ve, ut ab illo sibi
caveant, premonuerit? Novit Auctor, quod rejecta plerumque in diversis
Originum meorum partibus, nactu occasione palam impugnaverim et nova-
tionem, magnaque corruptely esse ostenderim. Potuisset ergo ad l'oca epito-
my sue, meorumve Originum party, ubi ea tractantur, Lectoris suos remit-
tere, si illy in Collectioibus suis uno obtutu exhibere non licuisset. Videtur
idem Bmg. l. 7. l. 16. c. 2. §. 18. Valerij Bibliot. Hierol. l. 2. cap.
5. Sect. 13. = Per Antifortum eminentiore Significatione in Scriptu-
ry sacri designatum Pontificis Romani intelligendos esse plerique recte ar-
bitrantur. /67/ Neque enim hareses aliunde oborta sunt, aut nata sunt
se l'ymata, quam inde, quod sacerdoti Dei non obtemperant, nec unum in Ec-
clesia ad tempus sacerdos, et ad tempus iudex vice Christi legitur. n. 27. §. 122

168/ Definimus Sanctam Apostolicam Sedem, et Romanum Pontificem
in Universum Orbem habere Primatum, et ipsum Romanum Pontificem
esse Successorem Beati Petri, Principij Apostolorum, et verum Christi
Vicarium

20 Neste Concilio, que tambem foi geral, e congregado no Espirito Santo de Latim, e Grego, nao se definiu ser elle Bispo de Roma, e Director do Grego; mas tambem largamente se reconheceu Pastor supremo de todo o Orbe, e com hum Bodei, que a elle mesmo he foi dado por escrito, para o leger, e governar. E he aqui o Summo deo. Pedro. Se esta fosse alinguagem de Boudoa, Fabricio, Vissio, Dofeto, Salmasio, Binslam, Leunden, Bufendoffio, e de may, que deigo referidos, nao latiriam sobre elle o rayo de Vaticano.

21 De may o meymos concilio, que elle leuay, e doutor de todo o Grego. Aqui temo de luda parte este Doutor, e Mestre e do outro lado de M. Leunden, e Salmasio, Bufendoffio, e os Aullos do Novo Plano, que no-la propoem, e inculca ahe a estrela. Neste conflito he diversos sentimentos aquem lavemos dar may credito ao Pontifice Romano, censurando a doutrina deste Professor, ou ao Aullos do novo Plano, que no-la recommenda. E sejam muy Lectores e peires desta gravissima contenda, que amim porora batame ter claramente mostrado, que o Novo Plano se oppoem a Doutrina da Igreja, e a sua Auctoridade, e que elle he injurioso ao sagrado Bodei do Sacerdocio, o que me puzer esta fora de todo o genero de duvida. Muito may claria que dissei sobre este particular; may obriga-me a brevidade, com que escrevo, enao se que may... a contrariar-me. Nos capitulos seguintes severam este mymay curso ainda com may clareza.

Nicarum, totiusque Ecclesiae caput, et omnium Christianorum Patrum a Doctorem exister: ipsi in Beato Petro praesentis, legendi, et gubernandi Universam Ecclesiam a D. N. I. Christo plenam potestatem esse traditam, quemadmodum in gestis aumenicorum Conciliorum et in Sacris Canonibus continetur =

Capitulo IV.

Prosegue-se o meymo assumpto, e mostra-se que o novo Plano de Estudos se oppoem diametralmente aos Estatutos da Ordem de S. Jeray, como Municipay: As Determinaçoes do Capitulo Geral de Valencia de 1768, com que se estatuei se que munit; e ultimam.ºe aos Alvaray Reijoz de Sua Magestade Fidelissima.

§ 1

Seu a Sciencia eum Domingo Deoz, e luda de may brilhante coroy da Religio, e concorrendo os boy Estudos muito, para a conseguir; sempre a Ordem Serafica de seu primitivo estabelecimento se applicou a promover-lo, com o maior Cuidado, que la foi possivel. Mostam esta Verdade a Seseccao dos Mestres, que se instituiram desde o tempo de seu Santo Fundador, e os repetidos Regulamentos que em varios Capitulos se formaram pela firm, de que fazendo sempre a literatura novoz progressos, se ensinava sem em seu Saultor sem interrupcao, e sem decadencia a doutrina mais solida, utei a Igreja e ao Estado; tendente a bem da Religio, Capaz de defender, e propagar a Fe Catholica, de sustentar os seus Dogmas, e de conservar nos boy a pureza, e a pureza dos Costumes.

2º Apim o determinarom muitos Estatutos Jeray, e maiormente o Segovienhez do anno de 1621, 1º e 2º e 3º e 4º e 5º e 6º e 7º e 8º e 9º e 10º e 11º e 12º e 13º e 14º e 15º e 16º e 17º e 18º e 19º e 20º e 21º e 22º e 23º e 24º e 25º e 26º e 27º e 28º e 29º e 30º e 31º e 32º e 33º e 34º e 35º e 36º e 37º e 38º e 39º e 40º e 41º e 42º e 43º e 44º e 45º e 46º e 47º e 48º e 49º e 50º e 51º e 52º e 53º e 54º e 55º e 56º e 57º e 58º e 59º e 60º e 61º e 62º e 63º e 64º e 65º e 66º e 67º e 68º e 69º e 70º e 71º e 72º e 73º e 74º e 75º e 76º e 77º e 78º e 79º e 80º e 81º e 82º e 83º e 84º e 85º e 86º e 87º e 88º e 89º e 90º e 91º e 92º e 93º e 94º e 95º e 96º e 97º e 98º e 99º e 100º e 101º e 102º e 103º e 104º e 105º e 106º e 107º e 108º e 109º e 110º e 111º e 112º e 113º e 114º e 115º e 116º e 117º e 118º e 119º e 120º e 121º e 122º e 123º e 124º e 125º e 126º e 127º e 128º e 129º e 130º e 131º e 132º e 133º e 134º e 135º e 136º e 137º e 138º e 139º e 140º e 141º e 142º e 143º e 144º e 145º e 146º e 147º e 148º e 149º e 150º e 151º e 152º e 153º e 154º e 155º e 156º e 157º e 158º e 159º e 160º e 161º e 162º e 163º e 164º e 165º e 166º e 167º e 168º e 169º e 170º e 171º e 172º e 173º e 174º e 175º e 176º e 177º e 178º e 179º e 180º e 181º e 182º e 183º e 184º e 185º e 186º e 187º e 188º e 189º e 190º e 191º e 192º e 193º e 194º e 195º e 196º e 197º e 198º e 199º e 200º e 201º e 202º e 203º e 204º e 205º e 206º e 207º e 208º e 209º e 210º e 211º e 212º e 213º e 214º e 215º e 216º e 217º e 218º e 219º e 220º e 221º e 222º e 223º e 224º e 225º e 226º e 227º e 228º e 229º e 230º e 231º e 232º e 233º e 234º e 235º e 236º e 237º e 238º e 239º e 240º e 241º e 242º e 243º e 244º e 245º e 246º e 247º e 248º e 249º e 250º e 251º e 252º e 253º e 254º e 255º e 256º e 257º e 258º e 259º e 260º e 261º e 262º e 263º e 264º e 265º e 266º e 267º e 268º e 269º e 270º e 271º e 272º e 273º e 274º e 275º e 276º e 277º e 278º e 279º e 280º e 281º e 282º e 283º e 284º e 285º e 286º e 287º e 288º e 289º e 290º e 291º e 292º e 293º e 294º e 295º e 296º e 297º e 298º e 299º e 300º e 301º e 302º e 303º e 304º e 305º e 306º e 307º e 308º e 309º e 310º e 311º e 312º e 313º e 314º e 315º e 316º e 317º e 318º e 319º e 320º e 321º e 322º e 323º e 324º e 325º e 326º e 327º e 328º e 329º e 330º e 331º e 332º e 333º e 334º e 335º e 336º e 337º e 338º e 339º e 340º e 341º e 342º e 343º e 344º e 345º e 346º e 347º e 348º e 349º e 350º e 351º e 352º e 353º e 354º e 355º e 356º e 357º e 358º e 359º e 360º e 361º e 362º e 363º e 364º e 365º e 366º e 367º e 368º e 369º e 370º e 371º e 372º e 373º e 374º e 375º e 376º e 377º e 378º e 379º e 380º e 381º e 382º e 383º e 384º e 385º e 386º e 387º e 388º e 389º e 390º e 391º e 392º e 393º e 394º e 395º e 396º e 397º e 398º e 399º e 400º e 401º e 402º e 403º e 404º e 405º e 406º e 407º e 408º e 409º e 410º e 411º e 412º e 413º e 414º e 415º e 416º e 417º e 418º e 419º e 420º e 421º e 422º e 423º e 424º e 425º e 426º e 427º e 428º e 429º e 430º e 431º e 432º e 433º e 434º e 435º e 436º e 437º e 438º e 439º e 440º e 441º e 442º e 443º e 444º e 445º e 446º e 447º e 448º e 449º e 450º e 451º e 452º e 453º e 454º e 455º e 456º e 457º e 458º e 459º e 460º e 461º e 462º e 463º e 464º e 465º e 466º e 467º e 468º e 469º e 470º e 471º e 472º e 473º e 474º e 475º e 476º e 477º e 478º e 479º e 480º e 481º e 482º e 483º e 484º e 485º e 486º e 487º e 488º e 489º e 490º e 491º e 492º e 493º e 494º e 495º e 496º e 497º e 498º e 499º e 500º e 501º e 502º e 503º e 504º e 505º e 506º e 507º e 508º e 509º e 510º e 511º e 512º e 513º e 514º e 515º e 516º e 517º e 518º e 519º e 520º e 521º e 522º e 523º e 524º e 525º e 526º e 527º e 528º e 529º e 530º e 531º e 532º e 533º e 534º e 535º e 536º e 537º e 538º e 539º e 540º e 541º e 542º e 543º e 544º e 545º e 546º e 547º e 548º e 549º e 550º e 551º e 552º e 553º e 554º e 555º e 556º e 557º e 558º e 559º e 560º e 561º e 562º e 563º e 564º e 565º e 566º e 567º e 568º e 569º e 570º e 571º e 572º e 573º e 574º e 575º e 576º e 577º e 578º e 579º e 580º e 581º e 582º e 583º e 584º e 585º e 586º e 587º e 588º e 589º e 590º e 591º e 592º e 593º e 594º e 595º e 596º e 597º e 598º e 599º e 600º e 601º e 602º e 603º e 604º e 605º e 606º e 607º e 608º e 609º e 610º e 611º e 612º e 613º e 614º e 615º e 616º e 617º e 618º e 619º e 620º e 621º e 622º e 623º e 624º e 625º e 626º e 627º e 628º e 629º e 630º e 631º e 632º e 633º e 634º e 635º e 636º e 637º e 638º e 639º e 640º e 641º e 642º e 643º e 644º e 645º e 646º e 647º e 648º e 649º e 650º e 651º e 652º e 653º e 654º e 655º e 656º e 657º e 658º e 659º e 660º e 661º e 662º e 663º e 664º e 665º e 666º e 667º e 668º e 669º e 670º e 671º e 672º e 673º e 674º e 675º e 676º e 677º e 678º e 679º e 680º e 681º e 682º e 683º e 684º e 685º e 686º e 687º e 688º e 689º e 690º e 691º e 692º e 693º e 694º e 695º e 696º e 697º e 698º e 699º e 700º e 701º e 702º e 703º e 704º e 705º e 706º e 707º e 708º e 709º e 710º e 711º e 712º e 713º e 714º e 715º e 716º e 717º e 718º e 719º e 720º e 721º e 722º e 723º e 724º e 725º e 726º e 727º e 728º e 729º e 730º e 731º e 732º e 733º e 734º e 735º e 736º e 737º e 738º e 739º e 740º e 741º e 742º e 743º e 744º e 745º e 746º e 747º e 748º e 749º e 750º e 751º e 752º e 753º e 754º e 755º e 756º e 757º e 758º e 759º e 760º e 761º e 762º e 763º e 764º e 765º e 766º e 767º e 768º e 769º e 770º e 771º e 772º e 773º e 774º e 775º e 776º e 777º e 778º e 779º e 780º e 781º e 782º e 783º e 784º e 785º e 786º e 787º e 788º e 789º e 790º e 791º e 792º e 793º e 794º e 795º e 796º e 797º e 798º e 799º e 800º e 801º e 802º e 803º e 804º e 805º e 806º e 807º e 808º e 809º e 810º e 811º e 812º e 813º e 814º e 815º e 816º e 817º e 818º e 819º e 820º e 821º e 822º e 823º e 824º e 825º e 826º e 827º e 828º e 829º e 830º e 831º e 832º e 833º e 834º e 835º e 836º e 837º e 838º e 839º e 840º e 841º e 842º e 843º e 844º e 845º e 846º e 847º e 848º e 849º e 850º e 851º e 852º e 853º e 854º e 855º e 856º e 857º e 858º e 859º e 860º e 861º e 862º e 863º e 864º e 865º e 866º e 867º e 868º e 869º e 870º e 871º e 872º e 873º e 874º e 875º e 876º e 877º e 878º e 879º e 880º e 881º e 882º e 883º e 884º e 885º e 886º e 887º e 888º e 889º e 890º e 891º e 892º e 893º e 894º e 895º e 896º e 897º e 898º e 899º e 900º e 901º e 902º e 903º e 904º e 905º e 906º e 907º e 908º e 909º e 910º e 911º e 912º e 913º e 914º e 915º e 916º e 917º e 918º e 919º e 920º e 921º e 922º e 923º e 924º e 925º e 926º e 927º e 928º e 929º e 930º e 931º e 932º e 933º e 934º e 935º e 936º e 937º e 938º e 939º e 940º e 941º e 942º e 943º e 944º e 945º e 946º e 947º e 948º e 949º e 950º e 951º e 952º e 953º e 954º e 955º e 956º e 957º e 958º e 959º e 960º e 961º e 962º e 963º e 964º e 965º e 966º e 967º e 968º e 969º e 970º e 971º e 972º e 973º e 974º e 975º e 976º e 977º e 978º e 979º e 980º e 981º e 982º e 983º e 984º e 985º e 986º e 987º e 988º e 989º e 990º e 991º e 992º e 993º e 994º e 995º e 996º e 997º e 998º e 999º e 1000º e 1001º e 1002º e 1003º e 1004º e 1005º e 1006º e 1007º e 1008º e 1009º e 1010º e 1011º e 1012º e 1013º e 1014º e 1015º e 1016º e 1017º e 1018º e 1019º e 1020º e 1021º e 1022º e 1023º e 1024º e 1025º e 1026º e 1027º e 1028º e 1029º e 1030º e 1031º e 1032º e 1033º e 1034º e 1035º e 1036º e 1037º e 1038º e 1039º e 1040º e 1041º e 1042º e 1043º e 1044º e 1045º e 1046º e 1047º e 1048º e 1049º e 1050º e 1051º e 1052º e 1053º e 1054º e 1055º e 1056º e 1057º e 1058º e 1059º e 1060º e 1061º e 1062º e 1063º e 1064º e 1065º e 1066º e 1067º e 1068º e 1069º e 1070º e 1071º e 1072º e 1073º e 1074º e 1075º e 1076º e 1077º e 1078º e 1079º e 1080º e 1081º e 1082º e 1083º e 1084º e 1085º e 1086º e 1087º e 1088º e 1089º e 1090º e 1091º e 1092º e 1093º e 1094º e 1095º e 1096º e 1097º e 1098º e 1099º e 1100º e 1101º e 1102º e 1103º e 1104º e 1105º e 1106º e 1107º e 1108º e 1109º e 1110º e 1111º e 1112º e 1113º e 1114º e 1115º e 1116º e 1117º e 1118º e 1119º e 1120º e 1121º e 1122º e 1123º e 1124º e 1125º e 1126º e 1127º e 1128º e 1129º e 1130º e 1131º e 1132º e 1133º e 1134º e 1135º e 1136º e 1137º e 1138º e 1139º e 1140º e 1141º e 1142º e 1143º e 1144º e 1145º e 1146º e 1147º e 1148º e 1149º e 1150º e 1151º e 1152º e 1153º e 1154º e 1155º e 1156º e 1157º e 1158º e 1159º e 1160º e 1161º e 1162º e 1163º e 1164º e 1165º e 1166º e 1167º e 1168º e 1169º e 1170º e 1171º e 1172º e 1173º e 1174º e 1175º e 1176º e 1177º e 1178º e 1179º e 1180º e 1181º e 1182º e 1183º e 1184º e 1185º e 1186º e 1187º e 1188º e 1189º e 1190º e 1191º e 1192º e 1193º e 1194º e 1195º e 1196º e 1197º e 1198º e 1199º e 1200º e 1201º e 1202º e 1203º e 1204º e 1205º e 1206º e 1207º e 1208º e 1209º e 1210º e 1211º e 1212º e 1213º e 1214º e 1215º e 1216º e 1217º e 1218º e 1219º e 1220º e 1221º e 1222º e 1223º e 1224º e 1225º e 1226º e 1227º e 1228º e 1229º e 1230º e 1231º e 1232º e 1233º e 1234º e 1235º e 1236º e 1237º e 1238º e 1239º e 1240º e 1241º e 1242º e 1243º e 1244º e 1245º e 1246º e 1247º e 1248º e 1249º e 1250º e 1251º e 1252º e 1253º e 1254º e 1255º e 1256º e 1257º e 1258º e 1259º e 1260º e 1261º e 1262º e 1263º e 1264º e 1265º e 1266º e 1267º e 1268º e 1269º e 1270º e 1271º e 1272º e 1273º e 1274º e 1275º e 1276º e 1277º e 1278º e 1279º e 1280º e 1281º e 1282º e 1283º e 1284º e 1285º e 1286º e 1287º e 1288º e 1289º e 1290º e 1291º e 1292º e 1293º e 1294º e 1295º e 1296º e 1297º e 1298º e 1299º e 1300º e 1301º e 1302º e 1303º e 1304º e 1305º e 1306º e 1307º e 1308º e 1309º e 1310º e 1311º e 1312º e 1313º e 1314º e 1315º e 1316º e 1317º e 1318º e 1319º e 1320º e 1321º e 1322º e 1323º e 1324º e 1325º e 1326º e 1327º e 1328º e 1329º e 1330º e 1331º e 1332º e 1333º e 1334º e 1335º e 1336º e 1337º e 1338º e 1339º e 1340º e 1341º e 1342º e 1343º e 1344º e 1345º e 1346º e 1347º e 1348º e 1349º e 1350º e 1351º e 1352º e 1353º e 1354º e 1355º e 1356º e 1357º e 1358º e 1359º e 1360º e 1361º e 1362º e 1363º e 1364º e 1365º e 1366º e 1367º e 1368º e 1369º e 1370º e 1371º e 1372º e 1373º e 1374º e 1375º e 1376º e 1377º e 1378º e 1379º e 1380º e 1381º e 1382º e 1383º e 1384º e 1385º e 1386º e 1387º e 1388º e 1389º e 1390º e 1391º e 1392º e 1393º e 1394º e 1395º e 1396º e 1397º e 1398º e 1399º e 1400º e 1401º e 1402º e 1403º e 1404º e 1405º e 1406º e 1407º e 1408º e 1409º e 1410º e 1411º e 1412º e 1413º e 1414º e 1415º e 1416º e 1417º e 1418º e 1419º e 1420º e 1421º e 1422º e 1423º e 1424º e 1425º e 1426º e 1427º e 1428º e 1429º e 1430º e 1431º e 1432º e 1433º e 1434º e 1435º e 1436º e 1437º e 1438º e 1439º e 1440º e 1441º e 1442º e 1443º e 1444º e 1445º e 1446º e 1447º e 1448º e 1449º e 1450º e 1451º e 1452º e 1453º e 1454º e 1455º e 1456º e 1457º e 1458º e 1459º e 1460º e 1461º e 1462º e 1463º e 1464º e 1465º e 1466º e 1467º e 1468º e 1469º e 1470º e 1471º e 1472º e 1473º e 1474º e 1475º e 1476º e 1477º e 1478º e 1479º e 1480º e 1481º e 1482º e 1483º e 1484º e 1485º e 1486º e 1487º e 1488º e 1489º e 1490º e 1491º e 1492º e 1493º e 1494º e 1495º e 1496º e 1497º e 1498º e 1499º e 1500º e 1501º e 1502º e 1503º e 1504º e 1505º e 1506º e 1507º e 1508º e 1509º e 1510º e 1511º e 1512º e 1513º e 1514º e 1515º e 1516º e 1517º e 1518º e 1519º e 1520º e 1521º e 1522º e 1523º e 1524º e 1525º e 1526º e 1527º e 1528º e 1529º e 1530º e 1531º e 1532º e 1533º e 1534º e 1535º e 1536º e 1537º e 1538º e 1539º e 1540º e 1541º e 1542º e 1543º e 1544º e 1545º e 1546º e 1547º e 1548º e 1549º e 1550º e 1551º e 1552º e 1553º e 1554º e 1555º e 1556º e 1557º e 1558º e 1559º e 1560º e 1561º e 1562º e 1563º e 1564º e 1565º e 1566º e 1567º e 1568º e 1569º e 1570º e 1571º e 1572º e 1573º e 1574º e 1575º e 1576º e 1577º e 1578º e 1579º e 1580º e 1581º e 1582º e 1583º e 1584º e 1585º e 1586º e 1587º e 1588º e 1589º e 1590º e 1591º e 1592º e 1593º e 1594º e 1595º e 1596º e 1597º e 1598º e 1599º e 1600º e 1601º e 1602º e 1603º e 1604º e 1605º e 1606º e 1607º e 1608º e 1609º e 1610º e 1611º e 1612º e 1613º e 1614º e 1615º e 1616º e 1617º e 1618º e 1619º e 1620º e 1621º e 1622º e 1623º e 1624º e 1625º e 1626º e 1627º e 1628º e 1629º e 1630º e 1631º e 1632º e 1633º e 1634º e 1635º e 1636º e 1637º e 1638º e 1639º e 1640º e 1641º e 1642º e 1643º e 1644º e 1645º e 1646º e 1647º e 1648º e 1649º e 1650º e 1651º e 1652º e 1653º e 1654º e 1655º e 1656º e 1657º e 1658º e 1659º e 1660º e 1661º e 1662º e 1663º e 1664º e 1665º e 1666º e 1667º e 1668º e 1669º e 1670º e 1671º e 1672º e 1673º e 1674º e 1675º e 1676º e 1677º e 1678º e 1679º e 1680º e 1681º e 1682º e 1683º e 1684º e 1685º e 1686º e 1687º e 1688º e 1689º e 1690º e 1691º e 1692º e 1693º e 1694º e 1695º e 1696º e 1697º e 1698º e 1699º e 1700º e 1701º e 1702º e 1703º e 1704º e 1705º e 1706º e 1707º e 1708º e 1709º e 1710º e 1711º e 1712º e 1713º e 1714º e 1715º e 1716º e 1717º e 1718º e 1719º e 1720º e 1721º e 1722º e 1723º e 1724º e 1725º e 1726º e 1727º e 1728º e 1729º e 1730º e 1731º e 1732º e 1733º e 1734º e 1735º e 1736º e 1737º e 1738º e 1739º e 1740º e 1741º e 1742º e 1743º e 1744º e 1745º e 1746º e 1747º e 1748º e 1749º e 1750º e 1751º e 1752º e 1753º e 1754º e 1755º e 1756º e 1757º e 1758º e 1759º e 1760º e 1761º e 1762º e 1763º e 1764º e 1765º e

Sabramte Compilou, e expendeu o Sr. de Vaxilio, Geral, que felicemente
prezide hoje a Religiozi prima Ordem dos Menores Na sua Doutra, e edi-
ficante Pastoral de 1778, cujas palavras verbales do latim ao nosso idio-
ma sam do teor seguinte =

Porem como o Serafico Patriarca S. Brancisco naõ quiz
11 se viver so para si, mas tambem ser proveitoso aos mais, (a) daqui fica
11 claro atodos, que alem de santedade dos costumes, que todos devem amar,
11 para enlex totalmente a nossa vocação, conduza muito a ciencia, com a qual
11 nos faremos uteis a Igreja, a Republica, e aos Povos. Bona causa, para
11 que não parecamos fallar a nosso ^{officio} pulgamos necessario advertir, o que en-
11 tendemos conveniente para purificar a doutrina na Ordem, e promo-
11 ve-la mais, e mais. Portanto primeiramente alem dos Estudos ja
11 erigidos de Filosofia, e Theologia, queremos que em cada Provincia se
11 erijam lum, ou mais Estudos da Sagrada eloquencia, da Theologia Moral,
11 nos quey os Religiozinhos moços clamados para o cargo da Sagrada Pregação, ou
11 para ouvir Confissoes, sejam instruidos com o alimento da doutrina mais
11 sa, e ensinados no verdadeiro methodo de exercer ambos os officios; e para
11 occupar esta fadeara sejam propostos os Religiozinhos mais sabios; e aquelles
11 que derem documentos claros da sua erudição, e doutrina em tratar, e ex-
11 plicar os Oraculos da Sagrada Escritura, os Canones dos Concilios, e as
11 Obras dos Santos Padres. Porem Nos, nada intentando de novo, de fer-
11 minamos, que todos a siem nas disciplinas Filosoficas, como nas Theologicas,
11 Escolasticas, Polemicas, Dogmaticas, e pertencentes aos costumes sigam,
11 e abralem aquella doutrina, que os nossos Maiores publicas, e particular-
11 mente ensinaram, e defenderam. Na verdade não faltam na Ordem
11 Serafica innumeraveis alijados entre os Santos, e bemaventurados, em
11 cuja doutrina resplandeca a Igreja. E outros, cuja memoria esta em
11 benção, e cujas Obras dadas a luz [Deo Jura, que as que estam por dar
11 contigam a mesma sorte] por toda a parte respiram a mais sa doutrina.
11 Vay sam certamente muitos, e varios Oraculos de Nosso Beatissimo
11 S. Brancisco, numerado entre os Escritores Ecclesiasticos por São
11 Britemio, Antonio Boverino, e outros, cuja Liza se Summarmente
11 accommodada

notri Ordinis, ac alij sub nostra directione, seu Obedientia regentibus
per sonij in Domino sic ademus, ac mandamus, ut doctrinas Lectiores, et
probabiliores semper doceant, et amplectantur =
11 No Officio a laudes Antif. 1.

11 accommodada para illustrar os entendimentos, e excitar os animos
11 ao amor de Deoz. Vay sam a de Santo Antonio de Padua, illustre
11 em muitos Commentarios sobre a Sagrada Escritura, e em outras
11 Obras, a qual Gregorio IX clamou Jura do Testamento, e deposito
11 das Divinas Escrituras; Vay sam a do Serafico Doutor S. Boaventura
11 Lora, famoso em materias Theologicas, e quasi em todo o genero de
11 Sciencias. Que diremos dos Santos Bernardino de Sena, São de la-
11 piztrano, Jacome da Marca, Pedro de Alcantara? Que dos bem-
11 aventurados Angelo de Flavasio, Pacifico de Seredano, Bernardino
11 Comitano? Que de Alexandre de Alas, Joao Escoto, Alvaro Bela-
11 gio, Ricardo de Media Villa, Afonso de Castro, Miguel de Medina
11 e outros innumeraveis, dos quey fixeram menção nos Bibliothecas, que
11 deram a luz dos Escritores da Ordem, os Illustrissimos Varões Lucas Wa-
11 dingo, e São de Santo Antonio? Porventura não foram todos estes sa-
11 vantes juntamente na piedade, e doutrina? Não foram de sa doutrina
11 aos Povos? Não illustraram a familia Brancicana?

Porem como as doutrinas Theologicas devam ter o primeiro
11 Lugar entre Varões Religiozinhos por esta causa de Lectores, todadas aquelles
11 Cozas, que comtoda a erudição e reverencia Melchior Cano dos Legares de
11 Logicoz, Sr. Brancisco Horacio dos Legares Catholicos, Sr. Brancisco Jarvajel
11 da Theologia rejeitada, e Joao Nabilion dos Estudos Monasticos, applicam-
11 se com todas as forças as Divinas Letras, as Tradicões, os Concilios, principalmte
11 Ecumenicos, aos Decretos dos Summos Pontifices, e aos Santos Padres, em
11 os quey resplandecem como mais acomodados ao methodo Ecclesiastico os Santos
11 Agostinho, e Anselmo, os Doutra Angelicos, e Seraficos. Porem os que se occupam
11 de tratar da Divina Intelligencia, e Princiencia, do peccado original, do livre
11 arbitrio, da justificação, e de outras semelhantes controversias, tendam sempre
11 diante dos olhos a mais resplandecente luz, e Doutra da Igreja e Santo Agosti-
11 nho, cuja doutrina amynae Igreja pareceo consagrar, quando no Concilio viden-
11 tino, quasi pelas mesmas palavras delle formos muitos Canones, principalmte
11 a respeito da justificação, da graça do peccado original. A esta, por oraculo
11 do Papa Celestino, menca Ananico Jarna de vna Suspeita. 14/ e Gelasio, fal-
11 lando do mesmo Santo, dizia: Em varios Livros de Santo Agostinho, e princi-
11 palmente no que sey a Prologo, e Hilario se pode concluir o que se segue, e que
11 da a Igreja Romana, isto he a Catholica, a respeito do livre arbitrio, e da graça
11 de Deoz. 16/ Esta he sem duvida a doutrina, que exaltamente seguiram S. Boa-
11 ventura, Alexandre de Alas, Escoto, Gaspar Sagero, o Cardual de Laurea,
11 Brancisco Macedo, Andre de Vega, e outros Escritores de grande nome entre
11 os nossos

14/ Epistol. a os Bispos de Galiz.
16/ Epist. a Pops.

11 os nossos maiores, os quey nem sua linha declinaram dos vestigios de
 11 Santo Agostinho: Portanto não sirva de admiravel, se introduzido com o ex-
 11 emplo dos nossos maiores, mandamos, que em tratar a sobre dita questioy
 11 se siga totalmente a Santo Agostinho, como quia securissima. Porém
 11 nem ainda em dycussioy a outras controversias theologicas fallam entre os nos-
 11 sos maiores Antesignanos, a quem sigamos: Nicolas de Lyra illustrou
 11 os Segredos da Escritura Sagrada com dyc. Commentarios Literal, e Mo-
 11 ral sobre todos os Livros Santos: Joao de La Haye adornou os Livros
 11 Canonicos com sua clara explicação, acrescentando-lhes tratados dos prece-
 11 dos medidos, das moedas, e de outras cousas accommodadas para a erudição,
 11 e intelligencia de todos: Affonso de Castro combates as heresias, e creven-
 11 do contra ellas muitos Livros em methodo breve, facil, grave, e judicioso:
 11 Garçod Ter. q. perseguido, e combates com a ultima energia o Scisma
 11 de Sullero, e outros Sectarios Semellantes. Que mais se pode desejar na
 11 Theologia de Francisco Bevar. denovo a requesto da recta fé em
 11 Deo, ou na Instituição Catholica para a theologia Christã de Clemente
 11 Moteliano, ou na Mystica Theologia do Revolucionario S. Boaventura
 11 e do exemplar de admiravel penitencia, e altissima contempla-
 11 ção S. Pedro de Alcantara? O que sendo assim, que motivo pode haver
 11 para não imitar nos exactamente, como Guiz, e Almeyda, e outros mym
 11 de quem com Vaxas nos gloriamos deterram illustres a Ordem Terceira
 11 com Santidade, doutrina, e erudição?

Mas para que tiremos algum fruto, e utilidade de tantas
 11 Obras publicas dos nossos maiores, e indigentemente necessarios, e
 11 se empregue diligente estudo, e tempo oportuno em a ler. Portanto
 11 admittamos aos Leitores; que com toda diligencia, e cuidado se appli-
 11 quem ao seu officio; que attentamente, e com toda a forca, instruem
 11 os que estiverem committidos a sua disciplina; que indigentemente
 11 deixam todos os dias assignados pela nossa Lei; que de nenhum modo omit-
 11 tam as Conferencias cotidianas, ou particullares, ou publicas: e que de ne-
 11 nhuma sorte se privem de licenç, que não sejam daquelle, que de indi-
 11 ca se prova, para que contra nossa vontade não sejam obrigados, conforme
 11 o dever do nosso officio, a castiga-la com suspensões, ou privações de seu
 11 emprego...

Em fim, o que sobre esta materia principalmente obriga
 11 e pede todo, quando elle se, o nosso Pastoral cuidado, e aquella parte da Theo-
 11 logia, que se occupa em dirigir os costumes, e por isso se chama Moral, por
 11 que se em algum outro tempo foi, agora principalmente se vê desfi-
 11 gurada de todo, e acommetida, até ao aborrecimento, com as opiniões
 11 mais relaxadas. O Summo Pontifice Alexandre VII. intentando pro-
 11 crever tanta propoxição relaxada em materia de costumes, procurou a rraça
 ca-la

11 ca-la desde a sua infecta raiz, e por esta Vaxa condemna tambem
 11 aquella Summa licença de ingenho extravagante, que cada vez mais
 11 se augmenta, pela qual se introduzio cum modo de opinar na leu-
 11 ra pertencente a consciencia, totalmente alheio da simplicidade de Evan-
 11 gelica, e da doutrina dos Santos Padres, o qual modo se os viu seguir
 11 sem na praxe, como degra certa, causaria na vida Christã sua gran-
 11 de corruptela. 14 e com justificada Vaxa, porque este modo de julgar
 11 abre caminho a tantos, e tão grandes males, que ninguém ignora, que
 11 elle se afonte, donde nascem muitas opiniões relaxativas da vida
 11 Christã, e destruidoras das almas. 16 Na verdade estabelecida sua Vex
 11 por principio este methodo de opinar mal seguro, e inconstante, com
 11 elle se domina a Lei, e se prefere a posseção da liberdade. E
 11 que absurdos se não seguem? Delle nasce a violação da Ley, Natural,
 11 Divina, e Humana: correm impunemente todos os espiritos, que
 11 induzem a exorbitancia das Leis, Ecclesiasticas, e Civis, e a illusão dos
 11 Canons feitos nos Sagrados Concilios. Sobre o mymo degraçado fun-
 11 damento se edifica o desprezo das Virtudes Christãs, a transgressão das
 11 obrigações para com Deo, e para com os homens; o modo de viver fica
 11 accommodado ao costume do seculo; a violação do jejum, permittida
 11 sem necessidade alguma as bebidas mais delicadas, e o que mais se
 11 mais conducentes a nutrição) fica com total, e deploravel y quelimen-
 11 to permitida, e em desprezo quasi intoleravel daquelle mortificação,
 11 de que o Evangelho (o qual, queiramos, ou não queiramos, é a unica
 11 regra, e a de ser eternamente de todos os nossos acco) se frequen-
 11 te mencião, e se inculca a sua necessidade a todos indifferente-
 11 mente de baixo do perigo de perder a eterna salvação. Finalmente da mes-
 11 ma arvore não são frutos perfumados tantos delirios, e pallados do-
 11 Regicidio, e Hyranicidio; o campo tão expaloso para vingar as inju-
 11 rias por particular auctoridade, e por outro que se quer meio a
 11 inda mais execrando, em uma palavra, o aggregado de todos os
 11 oprimidos, que exasperam os homens ainda pouco cordatos, e vene-
 11 rados, e reputados pelo Probabilismo, da tal sorte, que podemos dizer,
 11 que o doutissimo Mabillon elegou ao fundo desta materia, quando
 11 rompe nestas palavras: Depois que muitos Neuterios se appropriaram
 11 o campo de dypular do aly, e peccado humano, desprezando os Sagrados
 11 Canones da Igreja, elegou alal termo a relaxação das opiniões Morais, que
 11 quasi não ha crime algum, o qual se não commette com alguma indulgentia
 11 14 He para admirar na verdade quanto os nossos maiores, ainda os mais cele-
 11 bres na Santidade, e doutrina, como os Santos, Antonio de Padua, Boa-
 11 Ventura, e Bernardino; os Bemaventurados, Angelo, e Pacifico; o ardeal
 11 de Laureca, Alense, Escoto, Astense, Joao Baptista, Brovamala, Bilgued
 Haber

a Decret. ann. 1666. b. Ibidem. c. Do Estdo Monast. p. 1. cap. 16.

77 **Habeo**, Francisco Henno, **Bartholomeu Durand**: He para admirar,
77 digo, quanto todos estes se apartaram de tão relaxado, e depravado
77 modo de julgar. Este modo não adoptou Antonio de Cordova, quando
77 procurou arrancar o Probabilismo desde o seu nascimento. Não adoptou
77 finalmente, para que não creya infinitamente o Cataloys, e Syro Bla-
77 centino, o qual empregou todos os forcos em desterrar o Probabilismo
77 da memoria do homem. A este atacaram com toda a efficacia os nossos
77 predecessores, entre os quays Pedro Marino Soriano Mediolanense na
77 sua celeberrima instrução aos Missionarios, fallou nos seguintes termos:
77 "Por quanto nos é patente, que da demasiada licença de opinar, e o-
77 brar com o precepto de privilegios podem nascer muitos abusos, os
77 quays sujeitos relaxação, e escandalos; atados os Missionarios da nossa
77 Ordem, e atodos os mais pastores, que vivem de baixo da nossa direcção
77 ou obediencia, persuadimos, e mandamos, que enfim sempre, e
77 sigam a doutrina mais segura, e mais provavel." 14/ Ery, e a mais
77 determinação de Soriano sobre a mesma materia, a approvou Anna
77 Ansis XI, e a confirmou, e roborou com inviolavel, e apostolica fir-
77 ma. 15/ O mesmo sentimento tiveram os Padres congregados no Ca-
77 pitulo Geral de Mantua do anno de 1762, os quays confirmados a
77 Constituição, sobre esta materia, dos Capitulos Gerais precedentes, man-
77 darão, e de terminaram a os Leitores da Sagrada Theologia, e atodos
77 os mais, que enfim sempre, e sigam a doutrina mais segura,
77 e mais provavel. 16/ O qual Estatuto de Mantua, a respeito
77 dos Padres do Directorio Geral, foi confirmado no ultimo Ca-
77 pitulo de Valencia, comminando os transgressores delle com a privação
77 dos seus officios, com esta palavra: O Definitorio Geral de re-
77 forma a proposição dos Padres do Directorio Geral, mandando,
77 que exactamente se observem os Decretos a sim do Capitulo Geral
77 de Mantua, como o presente Decreto. E ordenando atodos os su-
77 periores, ou da familia, ou das Provincias, ou finalmente dos Con-
77 ventos, que vigiem attentamente sobre a observancia dos mesmos De-
77 cretos, applicando semissão, e penas de privação de officio aos Leitores,
77 Pregadores, e Confessores, que souberem que praticam o contrario, e ainda ou-
77 tras mais graves, se se mostrarem contumazes. 17/ Estanto não, não levado do
77 desejo de introduzir novidade, mas seguindo a doutrina dos nossos Maiores, os De-
77 cretos dos Bredescapores, e os Estatutos dos Capitulos Gerais, mandamos absoluta-
77 mente atodos, e acadahum, sujeitos a nossa jurisdicção, e cuidado, que enfim
77 sempre, e sigam a doutrina mais segura, e mais provavel. E aquelles, que
77 soubermos que não tem obedecido prompta, e exactamente a estes nossos preceitos,
77 seram castigados por nós com a sobredita pena, sem alguma esperanca de per-
77 dão.

a Carta Encyclica aos Missionarios da India Occidental. b Brev. Eulipio
Catholico dia 16 de Outubro de 1686. c Respo 15. d. S. João 15. da
familia Ciermontana.

3 **Itaque** adoutissima Pastoral de S. Paulo, prevenindo so-
bre esta materia tudo, o que lá de mais interessante, e de mais louva-
vel. Cayto mesmo se encaminharam a Determinação do Sabio, e Supre-
tavel Definitorio Geral em o Capitulo de Valencia do anno de 1768, e
maiormente o Depraço, que se serviram dar aonymo auctor do mesmo
ordenando-lhe, que livremente usasse de todo o seu poder, e da jurisdicção
propria do seu Officio, e que mandasse, quanto conllesse ser mais
util, e mais necessario, para restituir a Provincia ao seu antigo estado,
a sim no que pertencia a Observancia regular. Como tambem no que se re-
lata a reforma dos Estudos, attendendo sempre, como se ha recommendou
de proposito, a que em os seus collegios se ensinarem indefectivamente
a doutrina mais segura, e mais segura. 14/

4 **Os** Estatutos Municipaes da congregação a sim antigos,
como modernos, attendido o seu espirito, e o desejo, que nos tram ter
do bem Universal da Igreja de Deo, dizem o mesmo: Aquelles no cap. 5.
§. 16. e este no cap. 4. §. 1. e mais expressamente no cap. 8. §. 2.
§. 1. aonde mandam aos Visitadores inquirir pela verdadeira doutrina
e que se extirpem os erros contrarios a ella. 15/ As constituições da Ordem
toda neste tempo se animavam pelo mesmo espirito. As Municipaes lavia-
am-se extrahido das Gerais, e aonde fallavam aquelles, devia-se correr
a este = Quoad ea autem, que in suis Statutis non habentur expressa
Statuimus, ut observent ad unguem Constitutiones Generales Nostra Sa-
nctae. 16/

4 **Liberum** ei / Oratori Patri de Conaculo / relinquatur, ut jurisdictione, et
auctoritate Ordinaria sui Officii decernat quaecumque salutaria, et utilia
Cognoverit pro restitueda Provincia in pristinum suum statum, tam in
eis, que Regularum observantiam concernunt, quam quoad reformatanda stu-
dia, et iudicia, et promovenda ad mentem Regia Curia, attendendo semper ad
lectores, et Sanctorum doctrinam edocenda, et commendatius plurimum Dom.
B. Commissario Generali familia, ut eadem in omnibus eis saveat, et asig-
nat, adjuvando ad eundem finem Decreta, et providentias necessarias, et op-
portunas in casibus particularibus = Ita est: Josephus Marin De J. Cre-
valis, et Secretarius. = 15/ O intento, e sim principal, com que se ha de
fazer a visita, aponta o Sagrado Concilio Tridentino sess. 24. de Reformatione cap.
3. e saber a guarda da ley de Deo, e doutrina scripta, e extirpação do erro, que
louver em contrarios, e a conservação do bom costume. 16/ Soto Cap. 17. de
Statutis pro tertio Ordine Regulari. §. 1.

5 Deixos em silencio a muito Acta triennal, que ordinariamente se faziam de seis de cada seis. Pro. v. ate a infeliz epoca do novo Methodo dos Estudos: e alguém dellas dirigidas a este mesmo assumpto de regular as applicações, e observancias Literarias, e de estabelecer no corpo da Ordem Litteraria digno de si mesmo, Litterario, qual elle devesse: das Verdades Reveladas, e das Doutrinas mais Solidas, e mais uteis á Igreja, e ao Povo. Deixos todavia estas Decisões regulares, e copiosas, porque não é melhorario demorar-me em cousas, que são manifestas, e Notorias atodos, e que a ouviram des detres, contra mey; e passo ja a fazer menção de outro Monumento Validissimo, e igualmente estimavel: passo a fallar do Alvará de Sua Magestade Realissima: passo a fallar do Alvará, pelo qual o Sr. Dom Joze I. deusua memoria se dignou approvar, e honrar com a Rubrica de seu Real punho a patente Encyclica, a referida Pastoral de Nariso, cujo teor é o seguinte =

Apresento-me feito presente o Ministro Provincial da Provincia de Algarves a patente Encyclica, que Sr. Papual delantio, Geral de toda a Ordem de S. Francisco, expedio atodos a Provincia de S. Hilario de data de dez e nove de Agosto de mil e setecentos e setenta e oito, a qual principia pelas palavras = Investigabilium Variam Deum = e acabando pelas outras palavras = Patri Vos adjuvet potentia, Filii Vos dirigat sapientia, et Spiritus Sancti Vos fovreat clementia = para que não contendo couza alguma contraria á Ley, e ao Louvaveis Costumes deste Reino, se podesse nella publicar, e dar a sua devida execução: e porque havendo a mandado consultar na Mesa Senioria me constou, que a referida patente não só não tem couza, que encontre a dita Ley, e Costumes, mas que nella se contem Littera Pastoral doutra, instructiva, Religiosa, e muito propria para promover a observancia da Regra do Patriarca Serafico; para regular a pureza, e perfeição dos votos Religiosos: e para instruir os seus Vassallos Seculares na devida Moral, e Verdadeira piedade: Hei por bem permittir, e auxiliar a publicação, e observancia da mesma patente Encyclica em todos os Meus Reinos, e Dominios para commum beneficio dos Bieis, que nella vivem de baixo da minha Protecção. A Mesa do Desembargo do Paço otema assim entendido. Palácio de N. Senhora da Ajuda em sete de Abril de mil e setecentos e setenta = Com a Rubrica de Sua Magestade =

6 Depois deste precioso Monumento parece, nada mais há, que desajar. Nos reduzindo a Synopsi, o que nella, e na referida Synthesis da Ordem se contem, vim e deprehender claramente, qual é o

mandado em pontos seguintes. Primeiro: Que a unico, ou o principal fim do Estado Moralmente Catholico, seja o bem Universal da Religião, dirigindo-se a conservacão da Verdadeira Fé Catholica, ao seu augmento, á sua pureza, á sua integridade; e consequentemente, á extirpacão do Eresis, e de tudo o que é erro, ou libertinagem.

7 Segundo: Que se deva, e elimine para fora da congregacão tudo, o que pode transgredir, confundir, ou inverter a economia, e a ordem do corpo Litterario, e que suas applicações se regular de modo, que venham a ser uteis á Igreja, á Republica, e ao Povo.

8 Terceiro: Que se não consenta em nada, ou se não se permita, ou que se seja ouvido em sua Fielty, aquelle inconstante modo de Opinar, de Moral corrupta, e Probabilistica, que abre porta franca atodos os absurdos, e á violacão das Leys mais Sagradas: Divina, Natural, e Humana. e que indefetivamente se enfiem a li sempre as doutrinas mais Solidas, mais seguras, e mais桑, que possam instruir, e trazer na devida pureza a Fielty, e na verdadeira piedade.

9 Quarto: Que se suppram as Vontades puras da Doutrina, applicando se seriamente a Divina Ley, a Tradicão dos Concilios, principal e eminentes, as Decretos de Summos Pontifices, as sentenças dos Santos Padres, e atodos aquellos, que mais Illustram a Ordem Catholica com a Santidade, doutrina, e erudicão: e que de nenhuma sorte se deixem os Escritos, que a Indica a prova da pena de serem castigados, o que é contraria a S. Hieronymo, com supprer a sua privacão de seu Officio.

10 Logo este Regulamento já just. Santo Vago, vir a gora, se concorda com elle as disposições do novo Vago. O Deo Immortal! Que differença, e que contradicção não há entre luma, e outroy! Seu humilissimo profano, tudo subverte. He o fim, que se propoz, ao que para se fazer se celebre pela providencia de seu pontificato em nada, e nada mais, e de qualle não tomou a fazendo andar pela mais detida, e mais cauta, e de perderem os Escritos de sua Magestade, e mais por meio de insinuações: daquelle, que se trata em todos os Libros, e de sentenças manifestas, que impugnam os seus Dogmas, que desobedecem a Sacramentos, mais augustos, que profanam os mysterios mais soberanos, que

dei remedio atenta mely. Mandaram a Lourenço de face, e amonitido
 do a Religião eunomia may sereno, sejitor Elle para a execucao dos
 projectos, que desde a eternidade se lavia ideado, com lomeo feito a me-
 vida do decaimento. Este que, se applica de vera a extirpar ate a my-
 sma reliquia do mal, que caviam cauido os anjos, y treços, e que por
 vece comecavam a brotar de novo. Deu-lhe pensamentos Santos, que
 o moveoem a empresa, que lhe inspirava, vevebio do seu Poder,
 commetter-lhe a sua vez, sobre a congregaõ. Destonada ao seu cuidado,
 para que a lytituisse a sua primitiva Disciplina Regular, para que de-
 lase deay artigos, e proprios Direitos, para que a conduzisse a posse
 de quella Santa, e innocente Liberdade, que perdera indevidamente,
 e para que finalmente se fizesse recuperar a quella Lytre, e aquella
 gloria, que ou o contatempo a tiraram eclipsado, ou o anno envelhe-
 cido.

Assim o executor Elle fielmente, e levando a
 suas Supplicas ao que do Crono, a may interessante a Ordem,
 e a may digna de serem ouvidas na Real Presença, como o foram
 verdadeiramente, por athena a Nossa purissima ebborana, e
 sempre prompta, para dar remedio ao justy clamorey desuyfizey
 Vespally, se por de se lever feito o obrey. Merey incomparavey,
 digna de sua Real Grandeza, e Magnanimidade, se outor-
 gou tambem esta liberalissima mente: e determinando
 Logo covitar pela dita toda a occazião de escandalo, se servio
 mandar expedir cum Alvarã, que o mesmo benemerito Pre-
 lato se enviasse pelo serventoy de sua Religião incorporado na
 ma Prudentissima, e Religiõssima Patente comebida na
 forma seguinte =

Dr. Jose Mayne Lector de tribudo ne segreda theologia,

- 1) Curador da Metade da Consciencia, Ordemy Militar, e Espiritual do monisterio
- 2) do Lubriarado, Capellaõ e Mor de Armas de Vray, Deputado da Santa da Brilla
- 3) de Vazquezada, e da Real Mesa Penoria, Pregador, e confessor do Rey Nosso
- 4) Senhor, Ministro Geral, e Servo da congregaõ de S. Maria da Ordem da
- 5) Penitencia, netey Reyno de Portugal, Algarvy, &c. Atõz os Religioz
- 6) de S. Paulo da congregaõ de S. Paulo, e de S. Paulo. Como a experiencia

noy

- 1) noytem Mestrado q. inconvienyente, e a contrario, e de S. Paulo do confu-
- 2) de, que veyo de S. Paulo em anõs de Disciplina Regular o Plano do Estudo
- 3) publicado no dia treze de Junho de anno de mil setecentos e sessenta e
- 4) nove, sendo de dicto Plano may auctoridade de que a de lomeo de S. Paulo Rey
- 5) não tendo dicto Plano may auctoridade de que a de lomeo de S. Paulo Rey
- 6) Dom Joze Primeiro de gloria memoria, e quem não foram expõta, Sõli-
- 7) dy, e Verdadez premisse. E de S. Paulo e de S. Paulo para a Confessõ, e
- 8) illeminado progresso de Literatura, por propositõ, e dirigida por de S.
- 9) Canonicy, Reges e Senhores Reis Sambegetima Protectory, noy de S. Paulo
- 10) a expor na presença de S. Paulo Magestade de S. Paulo, e justyficada, e may mo-
- 11) tivõ, por que de S. Paulo e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, como
- 12) de futuro, e de S. Paulo Plano do Estudo, a expõta de S. Paulo, e de S. Paulo
- 13) into a mayme de S. Paulo foi servida Mandat expedir o Alvarã, de S. Paulo do
- 14) teor seguinte =

Eu a Rainha faço saber aõs que esta e S. Paulo Virrey, que

- 1) Lavendo-me se apresentou o Visitador Geral, e Presidente do Capitulo de S. Paulo
- 2) Vinca da S. Paulo Ordem de Penitencia com o Definitorio della, e may Viquey
- 3) do monisterio de S. Paulo: que alando se a sua Provincia actualmente pertubada
- 4) da por causa do privilegio, e dubilaçõ de S. Paulo de alguns Religioz, que
- 5) se partendem contra os Estatutos da mesma Ordem, fundando se em lomeo Pla-
- 6) no de S. Paulo, que sem a celebraçõ de S. Paulo Provincias, e sem a approvãõ
- 7) do Definitorio, se introduziam na dita Provincia: Plano, o qual sendo noy
- 8) de S. Paulo, e contrario aõs de S. Paulo, que de S. Paulo e de S. Paulo
- 9) e de S. Paulo, que laviam sido confirmados pela Sede Apostolica, não podiam
- 10) Vigor algum sem expressa approvãõ do primeiro Estatuto, que de S. Paulo
- 11) cedos, se lavia pretendido salvar se a nullidade, que continha a favor da re-
- 12) stituida de lomeo de S. Paulo de confirmaçõ de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,
- 13) que sem se proporem os ditos Estatutos, que não estavam abrogados, nem
- 14) a prejudicay consequencia, que do de S. Paulo de laviam de S. Paulo, se
- 15) alienavam. E de S. Paulo de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,
- 16) quella pertencente, Lavendo, como lavia outor. Ordem de S. Paulo e de S. Paulo
- 17) propõria ao de S. Paulo, pela qual se determinava, que não fossem
- 18) accety. Lezõs, abgema, Patentes, e expedidas a favor de S. Paulo, e de S. Paulo
- 19) no quey não couvesse a Condicoõ, e Mercumẽto de lomeo de S. Paulo
- 20) Estatutos de Provincia: E que não se podiam obrar acety, e outor in-
- 21) convenientes sem se lytituisse a mayme Provincia a seu antigo estado.
- 22) Tanto pelo que se peyba a observancia de S. Paulo Regular, e de S. Paulo
- 23) e que for concernente aõs Estatutos, Lezõs, e Magistroy, segundõ o Espõrito,
- 24) do que se de S. Paulo no sayibudo. Qual de S. Paulo a Ordem celebrada em
- 25) Valencia no anno de mil setecentos e sessenta e oito. Me supplicavõ
- 26) que o auctorizasse para o fim de pã em execucao o mesmo athena, e de S. Paulo

Remedio

Remedio, que podia restabelecer a mesma Provincia no sobredito an-
Lito, e Religioso Estado, em que larua subdito ante do referido
Plano, e Alvará, que o confirmou: A que tudo sendo de tanta
consideração; e querendo como Protectora e Soberana da Disciplina Regu-
lar dos Ordeões Religiosos estabelecidos no muy Reyno, e Dominio, con-
pore para tais usos, e Louváveis fins: Hei por bem, que o actual
Definitório da referida Provincia, não obstante o mencionado Alva-
rá de Approvação do Rey Nosso Sr. e Rey, que para este effeito
derogo, como prejudicial, e inconveniente, como denuncia existisse,
para que não tenha observancia, nem ainda quando ao pretérito,
pouca aduzir, e effectivamente de dura a sua antiga Ley, e Disci-
plina Regular na que for possível, substituído no lugar de que for con-
gruente a reforma, a que may accommodado julgar no estado presente da
mesma Provincia, e reformar o sobredito Plano de Estudos, segundo
o verdadeiro espirito do referido Capitulo Geral, e em razão como o Estu-
dio mais antigo da Universidade de Coimbra; no que se accommodado a
obrigação de Magistros, e da vida Religiosa: Este se cumprirá, como nelle
se contém sem duvida, ou embargo algum qual quer que elle seja, e vete-
rá, como se fosse feita passada pela Chancellaria, poro que por ella
não seja de passar; e o effeito delle se vá durar may de um, e oitenta
annos, sem embargo de Ordenações, que o contrario determinarem. Dado
no Palacio de N. Senhora da Ajuda em vinte e nove de Abril de
mil setecentos e oitenta. = Rainha = Violante de Cilla Nov
da primeira = Alvará por que o Sr. Magestade, para o fim de
se restabelecerem a Disciplina Regular, Estudos, e Magisterio na Pro-
vincia da Perceira Ordem da Penitencia: Hei por bem revogar o Al-
vará confirmatorio do Plano de Estudos, que na mesma Provincia foi
introduzido, sem legitima autoridade, tudo reforma a mesma de
Larada. = Para o Sr. Magestade ver = Regitado nesta se-
crebaria de Estado do Serviço do Reyno no Livro Sexto das Partes,
Alvará, e Cartas a folha. No de N. Senhora da Ajuda em trinta
e um de Mayo de mil setecentos e oitenta. Joaquin Guilherme
da Costa Couer o fez =

Para que elegue a justiça de todos os nosos
deus, e abas, e Bispo de Beira, e de N. Magestade, e com ella
se dissipem todos os contendas, e Jurisdições, arrojadas, e privadas por ten-
ções, que devem movido por causa do mencionado Plano, como também
para que em quanto se não formarem, e confirmarem novas Leys de Estu-
dos, continue todos, que devem regular-se pelo Canonico, que ainda
não

não foram derogadas; Mandamos passar a Presente, que sera Lida
em plena communidade a Tom de Campa bandida, e depois de copia-
da no Livro competente, sera remettida de novo a outro foyto de
quando a Ordem na Margem assignada, e do ultimo na sera remetti-
da com o tytemunho da cada um dos Prelados de sua prompta, e de-
vida execução. Dado no N. foyto de N. Senhora da Ajuda
de Lisboa a 3 de Junho de mil setecentos e oitenta Sob N. Sr. Si-
nel Sello menor de congregação, e Referendado pelo N. Secretario =
Sr. Joze Mayne Ministro Geral = De Mandado De N. Sr.
Senhoria Reverendissima = Sr. Antonio de Santa Rosa Bi-
queiredo, Secretario Geral =

18

Aqui se trata o no pro dicio. Destes doys V. Magestades
Monumentos, que hypiram por todo o lado Religião, e Piedade, e
que se necessita de may prova, se vem a conceder demonstrativamente
Lido quando N. Magestade propoito, convem a saber: Que o novo Plano de
Estudo se oppoem radicalmente aq. Estabulos da Ordem assignada,
como Municipay: Que se oppoem aq. Determinações do Capitulo Geral de
Valencia de mil setecentos e oitenta e oito, com que seu Auctor se quij
munir: Que se oppoem aq. Alvará de N. Magestade Fidelissima:
e conseguentemente, que elle se, e sempre foi nullo desde seu prin-
cipio pelo titelo justamente allegado na edificante Patente do Sr.
Mayne, e particularmente pela falta de jurisdicção, e auctoridade, que
não tinha nem propria, que yta se só para edificar, e não para destruyr:
Nem do Capitulo Geral; porque este só ladeo para restabelecer a congregação
ao seu antigo estado, para a reformar, e não para a depravar, e per-
verted.

Capitulo V.

Omeo Edens deo Estu de nemduma Soree, ou diffi-
cultati sumas. Se pode executar sem de presso aomens thaito,
e interpretativo de clulorid. Pontificia.

§. 1.

Contra minha vontade, com degnarar, e sequencia Meluadoje
e asumpto, que trato, e fallar de lica materia, que nas obita
Ser ella de Summa ponderau, emuito Necessaria, pare que nixo
de ser tambem amay odiosa as tuelloy do novo Edens, catidos
e psey adictos, e a paxinasoy. Elly, como eu soube de Bepid
fide digna, que os olvia mt. Vey na Officina Myona, em que esse
aboris se produzio, todos se esforcavam em afeer, em abater, e de-
primir a lagrada clulorid. Dos Pontifices Romens, ve...
A materia, de que se falla, com tanto impeto, que
com tanto impeto, que parece, Nas intentarem o thaloufa meij que
accancia la dataca Dos viventes. Heite alio se encaminlavum
seu projecto, e todos os seuz discursos, ainda familiarmt. Conuer-
do: e Deoz nos livre, que algum tempo acudida / seja metido
epim dixer / de fallar lica do palavra em seu abono. De repente
Calia sobre elle Eym. e doveiro de maledicencia, e logo se le indinca-
va, que tapasse obico, que ouvisse, e que a prendepe de quilly Inr. que
apodiem. en finar.

2. Isto, e o may, que demitto ao silencio por deencia, e
por que me seria necessario usar de palavray, que julgo meno digna da
pena. Com que exereu, parava ultimamente em abstinir-se como sa-
crilejo qualquer, que boqueasse a favor do poder censorio da Igreja em ma-
teria de lico. Nenhum caso se devia fazer de seuz determinatoy tocan-
tes aeste asumpto. Elly eram quasi lica quimera, ou como lica lica, e
nas lica no mundo. Bo do os papeis, e do ay Obsay, e do ay producoy,
que Juliam dali, ou atoro, ou a direito se encaminlavum aeste fim / quero
dixer / que do ay elly se dirrijam a denegriy, e a attenua o eminente poder
do Sacerdotio. Este era o sal, que ay Sarama, Non este sinete tudo lica era
insipido. Com effeito elly pela falta de bom gosto parece muito verosimel,
que estavem gravemente enfermos. Sua debilidad. os inclinava a abaludir
o jugo da ley Santa, que de lica faria o quito pesado por falta da unia
uhiao, que llo podia alliviar. Heite o maior trebelho, que se fingi-
am no preceito, de que le certo, se queriam eximir, e que por se o dno lesa-
vam

[1] Videatur Aug. de Perf. Justit. c. 10. serm. 182. de Tempore, lib. 6.
de Mus. c. 14. et tandem lib. de Nat. et Grat. c. 69.

Vem de morde por todos os lados, e que nunca ja mais poderam trazer,
e eliminando-o deste mundo, como desejavamos, e como ate agora tem per-
tendido. Sim jto la verdade, que este foy o plano do novo Plano, e que
este fim se encaminha o exaspero em pto, que se la moztudo na
introducao dos Livros, que a Igreja leitura, e daquelles, que sam muy bem
tallados, amos de p. orca da imprensa, que se propuseram, so quem for
destakado do senso Commun, onao queruberi.

Aqui pede amais clareza da materia, se fua esta breve
digressão para não confundir a deobediencia e depresso da Ley, que não
debe de ser em peccados distatiffimos. Cade em oprimi. e de deobedi-
ente q. e, que peua, transgressão o preceito por omisião, ou negligen-
cia, ou por outro semelhante motivo não qualificado. 12/ Emorre no
segundo, o que se abedece pelo injusto principio de ter em meny a Ley,
ou o Superior, e a sua Authoridade. Depresso, quem de obedece pelo
meymo, que le mandado, e aquelle, que o faz por seus q. ueres. Subju-
tar ao preceito. 13/ Este são os negros Carateres, com que Ordinariam.
Se de bixa, e pelo quey se conclue este grande Crime, a que chamamos
tentio, ou depresso da Ley, e do Superior. Sua Miliia é enorme
e abre porta franca ao Sejma, dizendo a que esse meyo Superior se
não reconheca como tal, e que se lhe dize de todo o ministerio de seus
officio, e auctorid. delicto execrando, o qual delicto do golpe, corta
os muy estreitos laços da uniao, e conformidade, que deve haver entre os mem-
bros, e a sua cabeça, e que só basta, para ataca a Igreja, e o Estado, e
para la machinar a ultima ruina.

A Quedo se explica admiravelmente com o trivial exem-
plo daquelle, que não ouve Missa em dia de festa. Este se comitia
por negligencia, ou por outro semelhante motivo / como diziam / não qua-
lificado, pecca contra o preceito, segundo o definiram varios Pontifex
Romanos, e encorre em sua deobediencia q. Ley da Igreja. Borem seg-
ta tal omisião nasce, de que se vive com meny o preceito, que amon-
da; se de xape de cumprir com elle por não fazer caso da Ley, e se inten-
tore com este procedimto amniquila-la. Se foi por se não q. ueres sub-
jeitar: neste accyso de muy i. sua Culpa a agravante circumstancia
em que consiste o depresso, segundo o Comum senter dos Theologos, e le fiscal
ont.

12/ Collige se charant. De duq. propositioy Condemnada 23, e 52: aquella por
Alex. VII, e esta por Innocencio XI. 13/ S. Rom. 22. 2. 186. Art. 9. ad. 3um

mt. res de lum Maior delicto. Este com tudo ainda may se augmenta
em o cap, que a fim se proceda, para mostrar, que não tem superior,
e para negar-lhe a auctorid. quanto a da parte de seu officio, como
se explica o Cardenal Caetano. 17/ poy seria isto ja não reconhe-
lo como tal, e por consequente lum acto, ou lum effeito do Sejma, que
nutria em seu animo, e que ja no exterior começava a manifestar.

6 Não me demoro em provar, o que de si le evidente, e o
que me parece, pode provar em tom de primeiro principio. Já
isto posto quem não vê a grande estimacao, que em o novo Plano
dos Estudos se faz de quelles tutores, que intentam ou de lum
só golpe arruinar toda a Jerarquia Ecclesiastica, ou que aome-
nag negam toda a verdade. poder ao Supremo Pastor. Não uede
may aqui distinguir as entres classes. Na primeira estam aquelles,
que fazem impeto desde logo contra o respectavel corpo da Greg.
pretendendo amniquila-la de todo pelo seu primeiro Constituintes.
Estes sam os chamados Presbiterianos. Na la nomundo segundo they
o Sacerdicio, que fingem q. Romanensy, Deq. instituiria. Os Directos,
que lhe attribuem não sam may, que luy bnera referenciay feity,
pelo Syno contra a doutrina dos primeiros seculy. Se algum entao
de chamavam assim; era isto luy de nominacao exterior, que os Pres-
biteros davam a seu irmão muy velho, para estabelecer luy certa ordem
e este estabelecimento só se fazia em certos occasioy. Segundo esta a au-
thoridade do Syno provem luy do Presbitero, que por isto napo-
dem luy q. uer, tirar livremente quando may bem luy parecer. Bem
na mesma conta os Synos Romanos, que os Ingletes, culpando aq. uo
por não luy de formado a sua Igreja, quanto deviam, conservando
nella a Jerarquia com luy parte das Ceremonias, que estavam em
uso no tempo de Henrique 8. Não reconhecem distincão entre
Cenigo, e Ligo; q. Presbiteros sam os Anticristos do porq. se luy de
por esse mesmo jevo, para luy ensinar o Caminho do Sr. sam
que luy para isto sejam luy de vestidos de algum carater particular, e sa-
grado. Attribue-se este abominavel Systema a lum certo Antioch. de
quem fallae. Agostinho na Ep. 55. a salvino, a Tharsilla de Basia, e o
segundo

17/ Cajet. in S. Romam 22. 2. 33. Art. 1. Cum quis autem Papa pro-
ptum. vel iudicium ex parte sui Officii recusat non recognoscens eum, uti
Superiorem, tunc vere Schismaticus est. Inobedientia enim, quantumcum-
que pertinax non constituit Schisma, nisi libelis sit ad officium Papae, vel Eccl-
siae, ita ut veniat illi subesse, illiusque recognoscere, ut Superiorem,

Sequens Budaei & Salmasii, 16] e Profensoff. na primeira Dicação da Obra, e que deu o título de Legem Communem: e que depois emendou no anno de 1558.

6 Dignam prorem, Brideaux, e outro dos Protestantes, que a Rainha de França admittem alguma tal, ou qual Superiorid. na Dignidade a esse modo, e a modo mais commum da Igreja Anglicana: Mas ellea trahi todos sem iguaes: cada um governa a sua Diocese. Nenhum tem poder, ou jurisdicção sobre o outro, e a Igreja não necessita de saber Visível de sorte, que algum se esteja de nescio. Suspeito todo o Orde Catholico. 17] O da terceira parte sustino Bebrano, e outro, que por elle em certo modo se reuão: Dupin, Lanoy, Van-Espan, e alguns mais, e os seus, pelo novo Methodo, de onde em ancação de sua fábula Visível, mais caritam. Na tanto o Bodes, que quasi o reduzem a nada, como Logo veremos.

7 Não me le licito aduinar, a qual destas tres partes se inclinaria mais o culto do novo Reino. Porém a julga pelo que nos expõem as lousas a sua primicia, face, parece mais provavel, que elle que exacerbat na Ordem a confusão: cum conflictu de opinioy contrarias, e entre si oppositas. Catholico com Protestante, Lutheranos, e Calvinistas. Eem a fidião perpetua e implacavel semellante a que vemos na Grande Bretanha, que succede muitas vezes contra a seita, de cada familia pelas pessoas, que a compoem. Isto meo não se pode negar, que elle expõe a congregação a perigo de tudo isto, permitindo a liberalid. aos seus alios de leuy say Escrito, que e o thes de todas as seitas, e deixando ao discernimento dos particulares a materia da Religião, e o queiro, que se de se fazer, da sua pureza, e do que nemais toca, como ja em outro lugar advertimo. 18]

8 15] Siphert de Origine, et Potest. Episcop. in Meyellan. sacry B. 1. pag. 131. 16] Aspar. ad Libr. de Primatu Episcop. et Libr. de Episcop. et Presbiter. sub nomine Helonij Mespolini. 17] Bingl. B. 7. C. 16. S. 14 = Nulla visibile Caput, ad omny Ecclesia Catholica partem una communione conjungenda nescitur. Quemadmodum Lodie in Ecclesia Romanensi venditur. Haec evidenter ostendunt, non credidisse Satyr illi, ut sibi talis per se dedit. Non enim quendam hominem quasi centrum esse unitatis totius Ecclesie, aut omny Ecclesie, necessario in communione cum Ecclesia Romana Episcopo esse debere, sive Caeterum, sive Catholico foret, aut ullam Ecclesiam extra metropolitica potestatem illius limites profitam, ullo modo jurisdictioni ipsius se subicere oportere. 18] Cap. 1. Barnary. n. 48.

8 Como querque seja, se se estivesse pelo dos primeiros partidos, actum est de Religione, dissipou-se a Igreja, acabou-se o verd. Sacerdicio, e ficou sobre o throno o Seigma. Nesta hypotese não le necessario ponderar. mag. amalynd. do Reino, que de se myma se cepta patenteando a o throno de todo o Mundo taõ claramente como a luz do meiodia. Mas ainda extendi-se pelo ultimo, que sam na Verd. os mais moderados, quem não sentira ja mais ver ao Vis. de Jesus Christo, que faz a sua vez sobre a terra, a o successor do Principe do Apostolo, de propeito por esty S. de todo o orçao, e de todo o Caractere de sua Soberania, e ainda myma de sua Jurisdicção.

9 Elle não querem, que atenda propriam. nem que por si possa fazer feys, e obrigar a sua observancia. 19] Levam a mal a Igreja, e que se faz emerey mag. de obediencia, e fidelid. 20] O poder de fazer leis não foi immediatamente conferido a elle, nem aos seus Successores, mas sim a todo o povo, a multido dos Cristaos. 21] O throno de Cristo não he

1] Justin. Febron. C. 2. S. 4. De Primatu, e jusque juribus. n. 1 = Nulli Apudolorum in particulari erat potestas, seu jurisdictionis proprie dicta in alium. Sed singuli subiciebantur collegio, cujusque decisionibus, et mandatis. Quilibet in Senatu est Præsy, talis prope modum in collegio Apudolorum Petri. Ille Senatorum sententia regat, non agit, uno suo arbitrio nihil decedit... Caput ipsorum est, ac Mater, non in stricta significatione Superior, minus Dominus, quam qualitatam quidam imperite tribuunt Petro ex male intellecta denominatione Primatus Apudolorum. = ibidem n. 9 = Habent denique Ecclesie occidentales hunc præterea respectum ad Ecclesiam Romanam, quod ex hoc Urbe exierint, qui primi Christianam fidem annuntiaverunt in Italia, Gallia, et Hispania: Unde Romana Ecclesia Mater, et Magistra Caeterarum Ecclesiarum dicta fuit etiam a Tridentino. Dat hic respectus fundamentum reverentiae, et gratitudinis, qualis debetur Matri, et ei, qui est causa salutis: non tamen omnimoda dependentiae, et subjectionis. Responsa illius ad eorum Consultationes attentionem merentur, et respectum, at leges non sunt, quae strictè obligent. =

20] Van-Espan. B. 1. tit. 15. = Satyr est juxta Sancti Canonis, et Reverendissimam Patrum Disciplinam ab omni exactione, juramenti abstinendum. = 21] Dupin Rom. 2. de Antiqua Ecclesie Disciplina Dissertati. 3. Caput. 4. pag. 246. = Unde licet nulli præterquam Episcopi, et Presbiteri potestatem exercendi Leges habeant, ea tamen in Universa residet Ecclesia, que nomine in Satyr legitur non Sacerdotibus soli, Sed Universis Fidelium Collegio intelligitur. Verum licet Ecclesia hoc sensu Leges habeat, non tamen omnes Fideles in re possunt, sed solum Sacerdotibus hoc est reservatum, unde

Verdade de isto Summam. necessario emlam Regulam. geral, que se ordena p. o estabelecim. para disciplina, ep. a educaç. de toda a Igreja Divina Religiosa. Corrom em entrando a fazer esta Seleccao, e esta escolha, que se tem of boy Livro, que em grande parte na propoem, se nao aquelles meos, como ja mostrei, que a Igreja a proscrito. Da sendo elle um Formulario cujos fim se dirigir, e afular a serm. todo Literario, o mesmo se entra qualq. em sua execucao, que autoriza-lo, e leve-lo por bom: o que nunca ja mais se pode colonizar, e fazer licito; assim como nunca se justo transgredir, ou o perer com a transgrecç. de outro qualq. preceito.

12. Na verdade se se necessario segundo a frase do Apосто. a obtemo-nos de toda a especie de mil: 129. Se nao e licito ministrar aca a quelli, que tem obriguao de jejua, ainda que sejam Eppes, e Magnates: 120. De q. servos nao podem licitamente obedecer a seus Senhores, nem a conjuncta na transgrecç. do dia festivo, ou em outra semelhança a fim do Direito Divino, como do Natural, e Ecclesiastico, como se poderaem Lex of Authores heterodoxo, e proscrito, ou lo o perer com aquelles, que of Lem. 121. Aca se ja mais, quanto a esta parte, a autoridade da Igreja? Julgo, ninquim haveria, a quem isto venha ao pensamento. A sua Autoridade e sempre enyma: e adizer tudo, ainda aqui e mais: pois nao se nos deve contar o preceito, mas a terra tambem a pensura. Ainda e mais: torna adizer porque nao se se pertende a transgrecç. da ley, e que se coope com ella. may sobre tudo appiram, a que se tenta em meng, ou para melhor dizer, a que se nao faça caso della, e emula palavra, a que se despreze, como se nao abovesse.

13. Nos aqui nos estamos no caso da Ley controversa, em que p. o ter lugar aquella inaudito paradoxo dos Jesuitas, que a ley duvidosa nao e Ley, e por consequente podemos a dita de ha o boy segundo o beneplacito da nossa vontade, e pela nossa capricho. Nao estamos neste caso, por que a ley prohibitiva dos Livros hereticos, que fica mencionada, e que se mostrou por todo o sap. 2. e ja mais viva, e mais expressa, patente aq. o llo de todo o Mundo, que o quizera abir, para nao ser lego. e eu ja mostrei, teve ella sempre nesty Reino, e nos principios da Europa toda a sua devida Observancia. Nao e Ley controversa, nao e Ley duvidosa; por em ainda que ofive, era omyma, quanto ao presente, porque

119/ Appt. ad Papul. V. C. 5. V. 22. 120/ Cap. Savienty. Dist. 86. Concil. Geolog. Mor. 6. Lib. 2. Disert. 2. de Jurim. Cap. 21. C. 2. N. 4. 121/ Idem Concil. V. 5. Lib. 1. Disert. 2. de Operib. Prohib. C. 2. N. 6. et C. 5. N. 10. Vija se a Prop. 51. Conden. pelo Summ. P. Innoc. 21.

estava neste caso a posse pelo Superior, quemanda, e por esta causa se aqui appiram, a que se tenta em meng, a que se despreze, e a tropelle, a que se nao faça caso della, portandose a seu capricho como se nao alacrisse no Mundo, e certo, que por consequente, as piam tambem a que se despreze, e tenta em meng a Thutlorid. da Igreja, ~~estando o Superior~~ ~~estando~~, que se a Origem, donde esta, e taly e may de seu genero se derivam. Da desprezada ella, que seria? que seria de sua Igreja, e do do Christianismo, sem este forte, e sem este lepagulo, que comitue o poder anto-rio? Que seria, se ella finalm. nao devesse ser obedecida na sua Ley? que se fosse licito a qualq. o anniquila-la?

14. Ponto e de se, que a Suprema Autoridade se discernir entre pasty, e pasty, entre doutrina, e doutrina se compete, como ja em outro lugar fica eninnuado. Ella a deus de may de scripto, paradas a sua Evella e Saudavel, e para a parta. Lay do que conta, e supre de se seram Noivo. Este poder nao e exercuta por Ministerio de obres, Nao vem la deduzi-lo a praxe os Moradny de Empyreo: e seu mesmo Pastory. Este a taly lo seu lebando sam toda a Igreja, a quem deo o confiou por di, e por seu Tribunay e, que fazem quanto se justo, se exercuta nesta materia. Elly protegido pelo Espirito de Deo, que nunca deixa de assistir a Igreja e a sua Epopa, determinando, o que se justo, e prohibindo o que e injusto, no condurem a secundary corrente do Indu; e comyma tempo no coram o p. do Mar Morto, e de pyti- leneas aquas, que nella se contem.

15. Nao se pode negar, que foi prejudicial a muitos alibendi que se pendendo facultades de Ley e Livro prohibido. Foi prejudicial a todos aquelles, que o Santo Officio tem mandado instruir no Ministerio de nossa Santa Se. Foi prejudicial a quelli, que o mesmo Tribunal penitenciar de petidny Vizey, e em grande numero. Foi ultimam. prejudicial a outro muito, que se sabe, a claram nella a causa da sua ultima ruina. Este se perderam, e tem estado a ryla de se perderem outy mto quando se perigo, de que o povo se a partem da verdade, e solida doutrina, ou ella pertencia a Se, ou aq. boy contumy; quando se perigo, de que Validlem nella, ou tambem Necessidade, de que se jun confirmada, namyma quando da nossa Sitanis se origina, ou pode nascer supposito, de que adixamos, quando findm. pela Nao manifestarmos se eclipsa a corra de Deo, sequin- do delle alguma p. tura, ataly obria e aalgum com may expuicid. e oppre- do Divini de adularar, e Confessat exterior, e publicamente, como nos e mandado na cap. nona dea. Luca, e no decimo dea. Mattuy: Aquelle que menas Confessat diante dos homeny: dete se me en veigondari, e no dea conde- cerei Na p. xencia de meo Exerno Padre. Assim falla Jesus Christo

pod

por boca de seu Evangelista, e eu com reflexão disse: obrigava atalq' este
Divino preceito de confessar a verdade. doutrina não só nos que pertence a
Dei, mas também nos que toca aos bons costumes, que devemos conservar sempre
puros, e inalterados.

16 Toda a Religião Cristã se firma nestas duas bases do que se deve
cred, e do que se deve obrar: e por isto é, que em tua, e outra doutrina se
mã discorda da mesma sorte. Nos primeiros seculos os tyrãos perseguiram
os Apostolos da nosse, e veneravam os preceitos de nos por costumes
agora pelo contrario este nos ultimo tempo é, que sem mais combates,
admira, que isto sejam os mesmos profetores do cristianismo, sem que
ja mais alabem de advertir no titulo do texto de e. Lucy, cuja força é a meij,
que officia para convencer. Não di de Jesus Christo: e Aquelle, que não
confessar sua Divindade em bry de sua, a Encarnação do Verbo, e outra
altri primos mysterios, e negarai. Não diz: Aquelle, que se envergonha
de mim, e de vir minha palavra: = Qui me erubuerit, et sermones
meos: = Aquelle, que me não confessar ~~de frente a todos os~~
humilhe, manso, e aberto de approbrio: Aquelle, que me não confessar
obediendo ate a morte, imitando-me: este eu negarei na presença
de meu Eterno Padre, e não darei o premio, que mereceria, se avara
de liberta, e sem rebues me confessasse: = Hunc Filium hominis erubescit: =

17 E portanto necessario, que confessemos a escrito
na observancia de ley, que evitamos o seu de preso, e que nella o de
condenação seu primeiro malitudo. Não basta, que conservemos a
Moral pura em ofundo da alma, se se que alandervem. Mas é
preceito, que a manifestemos também inalterada na presença
homem = coram hominibus = Toda a vez, que se perigo, de que se perca
ta, como afirma dispenso: Logo como quer que o novo Plano seja lido
como protesta a doutrina não só perigosa, mas de toda erronca, im-
pia, temeraria, e falsa, assim como os dam e perverfos dogmas dos
Atheos, que manda ser, de condemnada memoria, e apinando
como bons, e recolhidos para o estudo de Ordem: como quer digo
que elle seja lido como protesta de semelhante doutrina: op-
pondo-se a Ley canonica da Igreja, atropellando, e não fa-
zendo caso de sua censura, e pretendendo ultimamente, que
se bendam em meng, e que se deprezem seu santissimo preceito,
e consequentemente sua Autoridade. Como quer digo, que elle
assim seja lido, que sua execução por isto mesmo não é licita
sem consequencia: e que se deve reclamar contra elle, como o opposto
a Ley, e aos bons costumes.

18 Que, posto a uniformidade, e a opposição, que
a verdadeiram^{te} entre a Doutrina da Lei, e dos costumes, julgo ser
tanto

Tanto opposto deste argumento, e tanta sua força, que nunca seria
de parecer, que algum o executasse, ate não ser emendado no que se op-
ponem a Ley da Igreja, não seria de parecer digo, que algum o execu-
tasse, ainda no caso, que elle fosse assinado este, ou aquelle Livro
não prohibido, este, ou aquelle Livro inalterado, e sempre me inclino muito a
aque devia qualque ainda nessa hypothese exercar-se de algum tal ministerio.

19 A Varas em que me fundo é, porque ainda que
o Plano firmam^{te} considerado seja lido todo paravel, que conta de
livro bons, e Maos: com tudo elle não é assim na consideração moral,
em que corrupto, e forma lido todo literario indivisivel, quanto a
autoridade, e comprovado, que se lhe segue de qualque parte o exe-
cutar, ainda que este, quanto a sua parte, ofese por bons Livros,
principalmente em o caso, que outro o executassem atorto, e ad-
reito sem esta mesma selecção, e sem esta esphera. Porque era
isto Note-se era isto comprava-lo, era se-lo por bom, era auto-
riza-lo, era ganhar-lhe credito para com o vulgo, e era finalm^{te} fazer,
que a boca de se dissesse daqui a oij dias: prolixos, esta em uso,
podem ser sem estrupalo todos este Livros, vindo elle a introduzir-se
deste modo muito a seu salvo, sem lavar ja mais, quem bradesse pela
santissima Ley, e que elle se oppoim, e que eu ja mostrei, como
obrigado. Que damnos? Que danos? E que escandalos se não po-
deriam seguir deste injusto modo de procedi?

20 E quando me probavelmente. ~~Quem~~ que sua Ley abunda p. isto não é
licito, porque não laveta ja mais o Livro, nem o menprie, e escrito,
que diga, se pode o sobre dito Plano apinar, e comprovos expressamente
com relação positiva aos Livros heterodoxos, que seue bittos a ponta
como bons, e recolhidos para o estudo de Ordem: De sua comprova-
ção tacita, e virtual, sendo uniforme de todos, sequem-se os mesmos
prejuizos, como se Notorio: Logo assim como aquella de nenhuma sorte
se pode colonizar, e de todo illicita: assim também do mesmo modo
o de esta, e consequentemente nenhum pode em boa consci^a execu-
ta-los sem opprim. fazer os devidos protestos pela Solida, e ver-
dadeira doutrina, ate que se verifique Moralmente certo, ficem em
seu vigor as Leys canonicas, e que o Plano se oppoim, que se não tem
em meng, e por fim, que se não deprezam.

21 Os Livros não prohibidos no presente caso não opo-
dem com parat a quella canny de licite, e permitidas, que por sua
cruel human^{te} se offerciam a lezars. Todos sabem, fãlle eu daquelle
respeitavel, e venerando Anião, que a Escritura do antigo Testamento
no

Nos representam para exemplo da fortaleza fivida em o Livro de
dos Malabeos. Lei, ou ensina por elle em sua tal conjuntura, atten-
dido o cyclo do plano, que afirma se mytiron evidentemente era finjar
a observancia da ley n'uma apparencia de delicias, ao mesmo passo, q
se mandava o ultimo golpe mortal, e mortelissimo Na accitao Moris,
e interpretativa das falsas doutrinas nella contidas, do veneno, que de pro-
posito tendia, e se encaminlava a destrui-la, e anniquila-la.

22 Rejeitou o forte, e invencivel animo de Elazaros comen-
a carny licita, de que muito veraz de teria justamente em outras circunstan-
cias, e em outras occasioes nutrido, porque entendio com leys superiores, e que
se encaminlava Naquelle tempo com tao vergonhoso facto; o qual na lici-
dade seria, se o excludesse, com provar, o que por summa iniquidade
se mandava contra a ley; de que era Escriba do utissimo. Seria de se
prezava-la, seria por nota a sua muy veneranda, seria de avaricia
sua ingenita Nobreza, e seria finalm^{te} como tudo comia dormindo. Ex-
te dar mais exemplo a sociedade, a qual vendo, que se passava ao lado do
Alienigenas com vello tao acreditado em virtudes, e na santidade da vida,
que por o passo de Noventa annos havia accommodado aos mandamentos
do Sr^o se enganaria com elle, e o seguira logo a a preparados passos,
em ultimo opprobrio, e contaminação do S^otaimento Santo.

23 E jaqui o que elle se iam^{te} meditar, e o porque
teve em pouco a intencioes daquelles falsos amigos, e o porque se ofe-
rece a morrer antes forte, e vironico, que a continuar sua vida eston-
tosa, e vil, Naqual só se lictasse o extremo castigo de cum Deo justiti-
vado por sua fragueza, e a portata, a que non vivo, nem morto se pon-
deria y caçar. Noto le o que elle considerou, e o porque de na q^{ue} en-
tas mandava comendo a carny deabi licita pela dele da ley, e que
ficaria de outra sorte menor bem reputada, e que por este facto aliq^{ue}
permittido de teria em meno, e se profanasia. [22]

22 Lib. D. Malab. C. 6. V. 18. et seq. = Elazarus
viro de primordiis Iudaeorum, vir etate proventus, et vultu decorus, aperi-
to ore laem compellabatur carnem porcinam manducare. At ille gloriosissi-
mam mortem magis quam odibilem vitam completam, voluntarie praebat
supplicium. Intuens autem quomodo modum oportet accedere, patenter
sustinens, destinavit admittere illicita propter vite amorem. Hi autem
qui spectabant, iniqua miseratione commoti, propter antiquam viri amicitiam
solliciti cum secreto rogabant offerri carnes, quibus velle ei liceret, et simulacra
taes manducasse, sicut Rex imperaverat, de sacrificiis carnis: ut, hoc facto,
a morte liberarentur: et propter veterem viri amicitiam, eam in eo faciebant
consonantiam. At ille cogitare cepit etate, ac senectatis suae eminentiam
dignam

24 Não sei, que seja, ou se possa dar justa dignidade entre
este, e presente caso, que tratamos, serão de cumprimento mais de folla-
da/ seja-me licito affirmar dizer/ que elle se ajunta, para encobrir a verdade.
Affirm como os Judeos era prohibido comer Carny porcina, por lum preceito posi-
tivo da ley de Moyses, expresso no cap. 11 do Levitico V. 7. Affirm tambem da
myma sorte a Moys or fivida se non prohibe a abia dos Livros Levitico, que
a Igreja tem Notado por lum preceito igualm^{te} positivo, e expresso nos m^{os}
Decretos Apostolicos, que ja affirmamos no cap. 3. mencionamos.

25 Parece portanto ^{certo} que o Plano dos Estudos em nenhuma modo
se pode licitam^{te} executar sendo, como se, lica protestação de falsa doutrina,
que em siistem, ainda que seja por Livros bons, e innocentes, etudo yto pelo
solido fundamento de não comprova-la, e de não ter em meno as santissimas
Leys, e que se oppoem; affirm como pelos mymas fins não foi a Elazaros licito
em aquelle tempo, e circumstancias comer da carny, que em outras differentes
se lhe permitiriam.

26 Confirma esta verdade admiravelmente o exemplo da
quelle, que anda por terras de Beregy, ou infieis. Do de este no dia pro-
hibido, para evitar a morte, ou outro grave damno, comier carne. por em
se fosse mandado por elle em se preto da delicias, de nenhuma sorte pode-
ria fazer o mymo, e devia antes perder a vida, e tolerar todas as calamida-
des, que subjectar se a lum tao injusto preceito. Este se a commum senten-
da de todos os Catholicos, e de todos os Sabios fundado Na Escritura, e Na tra-
dição, e que os santos Padres inspiraram com a palavra, e com o exemplo.
Nenhum Escritor ja meij de boa, e da doutrina tem eximido, ou se atreverá
a eximido

dignam, et ingenite nobilitatis caritatem, atque a puero optima conversationis
actus: et secundum Seneca, et a Deo condita Legi constituta, respondit cito, dicens,
promitti se velle in infernum. Non enim etati notie dignum est, inquit, finge-
re: ut multi adolentium, arbitranty Elazarum nonaginta annorum transif-
se ad vitam alienagenarum: et ipsi propter meam simulationem, et propter
modicum corruptibile vite tempus delipi anteur, et per hoc maculam, atque exa-
crationem meae se neccitati conquiram. Nam, et si in presenti tempore supplicij
Eminum eripiar, sed manum Omnipotentis nec vivy, nec defunety e fugiam.
Quomobrem fortiter vita excedendo, se neccitate quidem dignus apparebo. Adoly-
centibus autem exemplum forte reliquam, si prompto animo, ac fortiter pro-
gravissimiy, ac senectatim Leyibus Congta morte perfungar. Hoc dilecty, Confestim
ad Supplicium trahebatur.

a eximio de l'ua como a pontificia a quelle fues, e tibus Erigit, que transgre-
dise o preceito da Igreja ainda em l'ua taõ apertada fidelidade, em que l'la
Nao Vai menor, que perder a vida, porq em demellante confito esta em
primeiro Lugar o preceito Divino de confessar a Erigto, que e Natural de
precauer a Morte. Nao la obsequio, mas la oppoiz l'la manq, Nao la temonq,
que se fazem aqui attendir. Neste ponto so se deve ter de vista o zelo da
Contra de D. e lo esta la, a que se deve considerar.

27 Daqui se segue, que muito Caros, alij prohibido, se-
podem fazer l'uita por causa de neccidade grave; e q'quã nada pode lo-
conferir, havendo l'opreio de ley. Podem os Mestres, e podem os confesores a-
inda sem l'icença, havendo neccidade grave, dar q'livra de Caros, quando
e preciso, ou para q' confutar a l'elq, ou para confirmar os sacrosantos. [23]
Corum de neccitum modo o poderiam fazer, se se l'le mandasse em depreca-
o da ley.

28 Nao e preciso demorar-me mais em l'uita, taõ clara, e
taõ manifestas, que se estam mettendo pela ota do l'olo o Mundo. Vira-se
a Doutra de Santo Spirito Padre Benedito de XV. = Intel Omnigen =
donde setira o fundo d'esta doutrina: Quer elle, deplanda em toda anissa
conduita a simplicidade Erigta, e que nas executonq Caros, que l'la
de l'iga, ou que l'la seja oppoiz: Quer que confiteam a Erigto a l'um na
Vida, como na morte, e que o manifestem em nosos costumes, e em
toda a Observancia de ley, que nos e mandada. Ora como se podera
verificar isto daquellq, que nao se prestam com o corpo ao preceito. Mas
que a l'um d'isto se l'le oppoiz, que desejam, se nao f'ca caso della, que
l'le contradizem, e que por fim intentam anniquila-lo? Isto anao ser
o mais que propoem, e quando menoq os pressar a l'ey formalissimamente
e por consequencia legitima o Superiori tambem, que a ordena: e
por isto concluso, que o novo Plano dos Estudos, de nenhuma sorte
se pode executar sem contempto da Igreja, e da Auctoridade Ponti-
ficia, que l'le tudo o que pertencia mostrar.

[23] Concil. Tom. V. Morali Crigt. l. 1. in Deul. Dispositio.
de l'elict. Cap. 10. Quasi 6. N. 24.

Capitulo VI.

Da se ^{noticia} em particular dos Livros Selectos pelo Author do
Novo Plano para o uso das Almas, e instruaõ da Noidade,
quanto se pertence ás Sagradas Disciplinas; e Mostram-se en-
tre elles, os que l'lam verdadeiramente q'nto l'itudoz.

¶ Ainda que a firma dei ja Noticia de l'um grande nume-
ro de Livros, que a l'um o novo Plano, prohibito pela Igreja, e que nelle
se propoem como Selectos para a Doutrina, e erudicaõ de todo o corpo l'it-
vario da Ordem: Nem porisso se deprecitaria a maior individuaõ de alguq
que l'estam, e que de proposito omitti para este Lugar, a fim de que se ma-
nifeste cada vez mais o alio, a que desde seu principio se encaminhou todo
este d'ulo, e celebre artificio. Coõ costume inalteravel de nosos Mestres, e o
usam ainda hoje todos os bons, e a mantes da Verdade, applicar l'ey l'icidaõ
muito particularmente, a que ay terras plantes, capiaõs ainda de qual-
quer impressaõ, se inclinem sempre a melhor parte. Elly por esta
causa Nao permittem, que a Noidade goze ja mais daquelles alioz,
que l'la podem ser nocivo em idade mais crecida: e tudo se busca l'ly
o l'ite da mais pura, e da doutrina, com que se metram, ateqe f'ito
comq. lobrestq, venham, como se pretende, a ser uteiz a Igreja, e ao Estado.

¶ Isto, que ategora haõ santamente se tem propoito, e con-
sequio os Varosq mais Mestres, e mais celebres a l'um nas Lettres, como
por l'ua briedade, intentou as av'elq quasi da mesma sorte imitar de
o l'ite do novo Plano. Quis elle tambeõ servir-se
das boas disposicoõs dos Estudante, abusando pelo contrario dellas para
diversos fins, que se projectou de imprimir nelles, como em l'era branda
os falsos documentos, em que pode ser, o instruaõ do a l'condescencia, a
adulacaõ, e a l'ionja. Quis ao que parecia de jatar l'ly os noz, com q'
a fidelidade Portuguesa desde sua primeira infancia os tinha ligado ao Rey
Communem dos Reis, e pretendendo f'are l'ly Livros, e independenty delle,
ao mesmo f'esso os f'az q'ntos, e captivos de l'uy maldades, e os l'eduz
seja me l'icito a l'um d'ios l'ao Estado de monitoz, e de membro verdadei-
ramente podry, l'ajarando-os em l'ito modo do corpo mystico, a que por
meio de l'ua fabrica se uniam.

¶ Este e o merecido castigo, esta a justa pena, e este final-
mente o abrimo, com que se precipitam todos os transgressores da Ley Santa,
com que l'um prohibido buscar nos Dogmaticos, e Auctoriz proscriptos ay per-
nici

11 Senão aquella, que definem algão Dogma certo, fixo, e determinado, e que
11 today a may pertencem à Disciplina, e queay podem ter Lugar n'el
11 tempo, e não em outro. Para confutar este principio, basta observar
11 que elle destruy inteiramente a condemnacão do Concilio Constantense con-
11 tra o erro de Wickel, e João Hus; a Bullay de Pio V. de Grego-
11 rio XIII. e de Urbano VIII. contra Oratio, e Jansenio; a Confessio
11 publicay em differentes tempos pelo Papa, pelo Clero da Franca, e
11 em particular a de 68 proposições de Molino; a de 23 do Livro
11 dey Maximy dos Santos, e de Alexandre VII. e Innocencio XI. con-
11 tra um grande numero de proposições, que offendiam a Moral Crig-
11 ta. Segundo este Autho todos estes juizos, porque não definem algum
11 ponto de Fé fixo, e determinado, só pertencem à Disciplina, e consequen-
11 temente só teram vigor em certos tempos, em certos lugares, e a respeito
11 de certas pessoas.

11 Mas que prova traz elle de hum. Não estendo, está absurdo
11 principio? Não, senão a dizer, que o Concilio de Trento referio a
11 condemnacão dos Livros ás matérias da Disciplina. Trazo inteiramente falsa.
11 Quem quer que p'gar pelo oho a sessão XIII. e oho de XXV. por tudo
11 o que neste lugar se declara, e ordena, claramente lade ver, que elle
11 sempre se p'la o exame, e a censura dos Livros, como sua matéria per-
11 tencente à Doutrina, e à Fé.

11 Depois de haver de posto de seu grão o juizo, que faz a
11 Igreja sobre os pontos, que não são Dogmas precisamente, entra a
11 Epen a atacar, e a combater muito de proposito sua Autho-
11 ridade, que clama propriamente Dogmatica, que só segundo
11 elle são as que estabelecem algum artigo de Fé certo, fixo, e determi-
11 nado. Declara, que os Principes pertencem, que estes juizos não podem
11 ser publicados, nem executados, sem que primeiro se examinem
11 e confirmem pela Authoridade Secular: e elle approva esta sua
11 sentença na Part. 5. Cap. V. §. 4.

11 Para occorres à objecção, que naturalmente se segue desta
11 doutrina, que se faz os Principes arbitros da Fé: elle distingue
11 entre a crença interna, e a professão exterior do Dogma; e con-
11 fessa, que a Autho-idade Temporal não se necessita para a cren-
11 ça interna: para esta basta, que os Fiey concordem por qual-
11 quer via que seja; que com tal Dogma foi defendido pela
11 Igreja, para estarem obrigados a dar-lhe o assento. Mas no que
11 toca à professão exterior, elle não quer que seja assim: a
11 ta lade precluz a Ley do Principe, que permita a publicação,
11 e a execução da Bulla Dogmatica: e assim este Beneficito
11 Regio

11 Regio não se requer para o assento da Fé, que os Fiey tem obriga-
11 ção de dar ao Dogma tanto, que sufficientemente lhe conste, que foi
11 revelado. may só do respeito ao exterior, que consiste na proposição ex-
11terna desse mesmo Dogma, na sua publicação, e execução, pela quey
11 esy Fiey ficam obrigados a professar-lo exteriormente na mesma Part.
11 5. Cap. 2. §. 1.º. El que bom Mestre de Theologia, ensinando, que
11 os Fiey tem obrigação de cred. hum Dogma: may que não tem obrigação
11 de professar-lo. Donde se segue inevitavelmente a falta de Uni-
11dade, e uniformidade na professão exterior da Fé, e que ella não
11 se necessita, e essential à Religião, contra o que ensina o Ap-
11osto. ad Romanos. 10. = Corde enim creditus ad iustitiam, ore
11 autem fit confessio ad salutem =

11 E ainda o que may é, como se este Autho se arrepen-
11 desse, e l'apessasse de ter ensinado, que a obrigação de cred. interiormente
11 o que a Igreja decide, não depende da vontade do Principe, elle passa a
11 diante, e entra a alliviar o povo fiel desta mesma obrigação de cred, atepue
11 o Soberano se declare. Os Principes diz elle pertencem com muita
11 razão, que os Decretos da Santa Se ainda os mesmos, que pertencem à Fé
11 se devam subjectar ao seu exame, e ser confirmados pelo seu Dicto antey
11 os povos, que lhe estam subjectos, sejam obrigados a elles. Part. 5. Cap. 1.
11 §. 1.º. A obrigação, que resulta de hum Bulla Dogmatica não se outa
11 may, que a de cred. o Dogma, que se define. Ora segundo elle o povo não
11 está obrigado a cred. estes Bullas antey da confirmacão do Principe = prinzipem...
11 propulsi illy stringatur = Peloque antey da confirmacão do Principe, o povo não
11 está obrigado a cred. o Dogma, que esta Bulla define. Por estas palavras, que
11 alligant = aut ad eas in observantiam per censuras, aliove modo constri-
11 gatur = elle pretende, que a Igreja não pode antey da permisso do Soberano,
11 obrigar os Fiey com alguma censura, ou por outro qualqun modo a cred, o que
11 ella define, e declarar, que era de Fé. Quem ja may conyeta a Igreja se he
11 grã? Quem se atreve atepora a controvertel-la esta Autho-idade, sem he ter
11 as razões, que o Bulla Christo p'ra em sua Mõ, para se fazer temer, e para
11 ser obedecida?

11 Mas Van-Epen leva adiante, e promove ainda may sua erro
11 sobre a Autho-idade da Igreja. Elle ensina, que a formula, que o modo, e que as
11 palavras, de que se servem os Supremos Pastores, para exprimir seu Decreto para-
11 mente Dogmatico, podem não consistir may, que a antey tempo, que a antey lu-
11 gar, e que a antey genero de pessoas. Ainda que qualqun Decreto, em quan-
11 to he respeito, e concerne esse Dogma de Fé, deva ser paratado, pode com
11 tudo succeder, que a formula, comque se propoem, não convinda a esta
11 razão, ou neste tempo, e por esta causa se necessita, que esse De-
11 creto seja examinado, antey que se publique por modo de Ley, para
11 se ver, se convem, ou não convem. Part. 5. C. 2. §. 1.º

Este

70 Este principio virivelmente erroneo alia a terminade da Fe.
 11 que não pode subyter, que pela unidade de sua maxima profundeza
 11 Alia a quem attribueira elle a authoridade de determinar estes forma-
 11 lay, e de julgar a mada, com que os Artigos da Fe se lam de propo-
 11 em diversos tempos, e segundo a diversidade dos lugares? O que elle
 11 diz da formula de Pio V. publicada pelo concilio Provincial de Lambros,
 11 e representando, que Philippe II. Rei de Hespanha lle substituiu outra
 11 mais breve, mostra claramente, a sentença sua, que os Principes podem
 11 meter as mãos ás formulas do Decret. Dogmatico, que podem mudar
 11 da lay, contra-lay, e abrevia-lay, quando, e como lha parecer a propo-
 11 to para o bem de sua Vassalloy. Porque elle conclue deste exemplo
 11 Ser manifesto, que o Principe não julga alio da sua Competencia
 11 nem do seu dever, examinar, e decidir, sob que formula convinda
 11 proprio sua profundeza de Fe ao povo, que lha tem subycto. Elle
 11 adverte com tudo, em soberano, que quando deste seu poder, não
 11 causam prejuizo, ou mudanca nos Artigos da Fe, que estam
 11 claramente definidos pela Igreja. Mas que verella dappi, senão
 11 que negando aos Principes o poder determinar, e decidir os pontos
 11 da Fe, elle os faz arbitros, de regular o teor, e as formulas,
 11 em que estes mesmos Artigos de Fe se lam de conter, e declarar?

11 Confim por não deixar algu lugar a dizer, e
 11 que tudo, o que elle dá ao Poder Secular só se publica ao exterior, e
 11 a forma, de se publicarem os Decret. da Fe, elle abraça um ou-
 11 tro principio, pelo qual a mesma Substancia dos Decret. se sub-
 11 jeita ao exame, e ao juizo do Principe. por suppondo, o que
 11 he ordinaria Cantilena dos Inovadores, que os Decret. sendo ob-
 11 curo, ou equivoco, mais augmentariam as discordias, do que as extin-
 11 guiriam: Elle dá a entender em todo o Capitulo, que pertence aos
 11 Principes examinar, se o Dogma se exprime com qualora propri-
 11 e especifica, e no caso, que assim não seja, Elly devem cuidar,
 11 de que isto se emende, e de que as formulas da Fe se proponda
 11 ao povo em termos claros, e expressivos, e que se viguem delle
 11 todas as obscuridades perigosas: o que de nenhum modo se pode fazer
 11 sem exame, e revisão dos sobredito Decret., segundo a propria Signi-
 11 ficacão do termo, Reviseri, de que usa na sua conclusão = Quod
 11 igitur etiam hoc titulo Decret. Romanae Vetus Dogmaticae Reviseri
 11 in his Provinciis poterunt, primum publicentur, aut executioni
 11 mandentur, ne subinde ob sua obscuritate non tam sint apta, ut
 11 populum in fide inculcent, et in fidei unitatem fidelis cohaerent,
 11 quam potius, ut majores discussiones, circa quae credenda sunt, excitentur,
 11 et populus super eo, quod credendum est, in parte scindatur. =

Exequi

71 Exequi a Theologia de Van-Epou, e os principios de
 11 sua doutrina sobre a Authorid. dos Principes ainda mesmo, no que se
 11 preta ás Decret. da Fe. E depois duto não teremos nós ainda bastante ra-
 11 zão, para admirar-nos, de que se de tanta authoridade a lum. Exitor. q
 11 se exercee censuray?

6 Ategui o Eminentissimo Cardinal Bylli Ornamento esplendi-
 11 sissimo, e gloria da Igreja Gallicana. Nada mais le posso dizer de este
 11 Comem. se assim lhe podemos chamar, e não com insimio jurado dos Direitos
 11 Romanos. Não não necessitam dicere ulteriusmente por suas Obras, que todas
 11 mais, ou menos respiram os mesmos Sentiments, e as mesmas doutrinas va-
 11 rias, e peregrinas. Exco, le, o que lle atrahio a justa indignação da Igreja, a
 11 qual lha condemnou primeiro o seu, "Sed Ecclesiasticum Universum", por De-
 11 creto de 22 de Abril de 1704, e depois todo o restante de seu Escrito, por
 11 Decreto de 11 de Maio de 1734.

7 Mas a prior de tudo isto o nosso ^{Novo} Methodista a nenhum mais,
 11 que este incute para todo o triennio, e a nenhum faz tambem maior elogio.
 11 Como que senão depe ainda por bem satisfecito seu dilatado animo, e o effi-
 11 cay de se, que para tanta, de innovar, elle lle ajunta mais as Institucioes de Bhe-
 11 ry, obra, que senão deve aqui consideras tanto, como em si le escrita por seu Author,
 11 mais muito mais como se introduzio, e expulso na Congregação anotada por
 11 Bolomer. Este le o modo, e o meio mais facil, que inventaram os Apontados
 11 da maldade, para mais suavemente mitillarem seu erro: encaminhar os pri-
 11 meiros passos a lha doutrina mais livre, e abrir logo lha estrada franca, e corren-
 11 te, em que sem escrúpulo se trague todo o veneno da Eresia, e da Libertinaje.
 11 Fleury adoptou algumas opiniões, que desagradam a muita gente boa, mais Bol-
 11 mer rompe de lha vez todas as barreiras, aspirando, persuadindo, e ensinando nu-
 11 tas calozes Notay os pestelencias dignas da maldita seita, a que des o nome, e cujo
 11 erro lavia ja escrito em outras de suas Obras.

8 Elle segundo a Bolondello, e a outros semeadores da zizania, o
 11 que primeiro, e principalmente se projectou, foi dissipar, destruis, e arrui-
 11 nar de todo a Seraguna Ecclesiastica. A Igreja segundo o seu Sent. le lha
 11 quimera, ou povos menus. Ella ainda junta, e congregada em concilio Geral
 11 nem tem authoridade de fazer Leys, nem pode obrigar a sua observancia. 14
 11 Faz

11 Bolomer. in C. 2. Cap. 2. de Divis. 3. 8. Sequens de fluctuantate
 11 Opelliorum Openeralium ait = Sed Non Maior, quam doctorum. Und
 11 Patres Doctores Ecclesie, et ita quodvis congregati fuerunt, docent,
 11 asperunt, doctrinae, Non legij auctoritatem Pabet. =

Faz moza do Casado Romano, e de sua Primazia, que diz mais de
 Direito Divino. / 2/ Os Bispos sem todos iguais entre si sem alguma
 superioridade aos Presbiteros, e sem algum poder, ou caracter sagrado, que
 se lhes deu para os confesse. / 3/ Diz comy indignas dos votos, e de
 graas Monasticas, de sey Professores, e Patriarcas Santissimos, e dos Ordens
 sacros principalmente Menores. / 4/ Eleva se contra o celibato dos Clerigos

[2] Obidim Cap. 14 de Reliqua Patruar. N. 3. 7. = D vero ipsum est,
 de quo queritur / An Rom. Pontif. sit totius Ecclesie caput visibile, et totius
 jure Divino perfectus. / Et mente Salvatoris plane altissimum fuit. Prin-
 cipium Ecclesie, Monasteriumque totius Orbis Christiani, constitutum,
 et Unionem totius Aggregatus presbiteri, quos omnes inter se aequales esse
 debere, quavis occasione inculcavit. Nam antea dicebat. 8. 5. = No-
 lo me in hac imitare. Item ab alijs jam excusam. Id tantum monaco
 Gallo plerumque dicit sententia contradicere, et Primatum Universalem Se-
 dis Romane non jure Divino, sed Impletati Ecclesiastica attribuisse. Nisi
 et alius etiam S. B. Cap. 2. 3. 2. / 3/ Obid. Cap. 10. 8. 2. = Non ad
 Hic, sed Ecclesie Episcopus Presbiteros, de verba dixerit, qui Episcopus vo-
 cat, quod eo tempore adue deessent tales Episcopi, qui juxta Collegio Pres-
 biterorum, et Ecclesie, ut quatuordecim impetores cum auctoritate presbiterati.
 quin quatuor omnes Presbiteros, seu Episcopi erant aequales. Et ubi dice-
 rat. Cap. 3. de Felio 3. 3. = Ita vero N. cum Presbiteros conveniunt, quod
 etiam maximam horum sedes docet. 2. Nudi doctores sunt, nullo instructum
 peris. 3. Jurisdictione Episcopalis in a Salvatore non tributa. Paterum
 Episcopos ex impletate Ecclesiastica. etiam traxisse recte docuit. Plon-
 delius in Episcopia pro sententia Hier. de Episcopi, et Presbiteros. Et quibus
 infra 8. 7. Olim officium sivebat Clericum Non Ord. qui sine officio con-
 si non poterat. Conruptio Ecclesie, statum Novum plane disciplinam
 doctrinam que Ecclesiasticam produxit. Nisi Cap. 14. 3. 2. / 4/ Obidim Cap.
 2. 3. 3. 4. = O Lim Vita Religiosa abstinenter a coloris distinguit, non
 nota. Nunc nota fere sufficiens, que si suscipiunt, diligenter ei, maxi-
 me si dixerint Regulas presbiteras ad amorem impleverit. Ita om-
 nis virtus, sanctissima vita, et perfectio Christianismi in dixerit tribus
 deprecandi creduntur, ut quibus dixerit experimentis, qui ex voto abstinent,
 quam qui sine voto castitati per omnem vitam student, quod in No-
 to cultus usumque Divini officii vulgo collocata sunt. Hec
 opinio plures Novos reperit errores. Falera, que de dixerit
 causa omnium, vid. Cap. 7. 3. 2. Cap. 8. 3. 3. Cap. 2. 3. 4. w.
 et 11. Cap. 2. 2. 3. 8. Cap. 23. 3. 4. 5. 6. Cap. 2. 3. 4. 5.

contra as Misas privadas, e ainda tambem contra o sacrificio de missas illuzas,
 tradua como invenias nova. / 5/ A Confissao sacramental auricular e contra-
 da por elle entre os abusos, e corruptelas da Igreja Romana, e a mesma
 sente da subtraccao do calice sagrado aos leigos, em que da a entender de
 Vassalua grãde injuria. / 6/ Alteracão do culto, e ceremonias da Igreja
 que seculas superstitioes excedentes na pompa, e apparatus de solemnidade
 de da Ley antiga, e que affirmam a instituciao da Igreja. / 7/ A
 Biza, que os Pais da Igreja corromperam a simplicidade da Doutrina,
 e do Direito Canonico. / 8/ Negar as Gracias Apostolicas. / 9/ A
 Indulgencias. / 10/ E adople todos os maus delictos dos Presbiteros, q. de.

[5] Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 1/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 2/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 3/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 4/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 5/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 6/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 7/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 8/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 9/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 10/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 11/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 12/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 13/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 14/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 15/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 16/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 17/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 18/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 19/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 20/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 21/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 22/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 23/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 24/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 25/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 26/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 27/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 28/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 29/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 30/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 31/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 32/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 33/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 34/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 35/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 36/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 37/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 38/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 39/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 40/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 41/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 42/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 43/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 44/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 45/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 46/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 47/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 48/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 49/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 50/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 51/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 52/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 53/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 54/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 55/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 56/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 57/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 58/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 59/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 60/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 61/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 62/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 63/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 64/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 65/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 66/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 67/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 68/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 69/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 70/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 71/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 72/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 73/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 74/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 75/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 76/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 77/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 78/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 79/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 80/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 81/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 82/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 83/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 84/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 85/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 86/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 87/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 88/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 89/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 90/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 91/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 92/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 93/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 94/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 95/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 96/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 97/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 98/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 99/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti. / 100/ Obid. Cap. 7. 3. 2. Lex celibatus. Neminum imperita erit. Si-
 cuti.

Não se referir mais inadvertidamente por attender á brevidade, que me pro-
puz. Quem imaginava, que esta tal Obra como esta se devia de admitir
na Aula publica do Convento de S. Paulo de Lisboa, vendo-o o Presbitero d'elle, e
contentando-o o mesmo Provincial, que entao governava a Ordem? Quem crera
que esta tal Obra, como este perniciosissimo, devia de ser o estalido entre mil,
para se meter nas mãos dos Estudantes, e fin de aprenderem por elle os
Canons Sagrados da quella mesma Igreja, que seu Author desejava ver de-
molido, arruinado, destruydo, e dissipado? A tanto como isto chega o ex-
cessivo, e desordenado appetite de opinar. Não é necessario mais, para co-
nhecer ate o fundo, quanto este novo Melodieta se promette, como se
dizia no Escripto Canonico, que da novo intaurava na sua Congregação.
Nada mais se preciso para se desviar, o que pretendia desta nobilissima
Sociedade, que é propriamente a Regra da justica e o nervo da Disciplina.
Até aqui se aonde pode chegar o abuso mais enorme, que se faz do
Canon, dissipando-se o seu vigor, porque bem entendido elle, que si
quebrado as regras da ley se, que se ha faria possível abalar o peso do
Santuário.

9 Mas passemos adiante, e vejamos, o que nos diz na cli-
encia dos costumes. A caso sera elle mais previsto na Moral Christiã?
Negar-se ha a si mesmo nenhuma materia, em que principalmente se
ve luzir a pureza da doutrina, e que toda nos la de encaminhar pe-
lo exercicio da Obediencia, e mais virtudes as ultimas fin, porque foram
Creador? Emendará elle porventura aqui os peccos, que trouxo no Di-
recto? Nada menos. Elle salte logo a campo com o seu Padre,, Gabrie-
lij,, de quem diz o seguinte,, Na primeira parte do segundo anno em-
pinará pelo Padre,, Gabrielij,, que da luz a Noção geral da constituição
do homem em todos os estados, e dos principios das suas obrigações, da sua
corrupção, e remedio,, Proposeo-nos este Escriptor da mais infima
nota, e apenas contido na republica das Letras, deixado a quem tanto
Merbunij, o Colletij, o Anibinij, o Flarmij, o Conciniij, e mil outros
de conculcado merecimento ainda na razeo de Summas. Este no pro-
porem digo como Mestre da Moral Christiã, e como um D. illuminado, se
penetrar com elle mais que de Linco o fundo de nosse corrupção, e que
vra soube dar o remedio. Tendo tudo pelo contrario, por mostrando-nos em
si mesmo aquella, nenhum indício nos deixou deste.

10 Foi Gabrielij, eu fallo deste Escriptor segundo as edicoes, que
delle se publicaram ate a presente epocha, em que se faz esta grande, e
memoravel Obra do novo Plano, que se depois louve mais alguma, nem
eu avi, nem faz ja as presente caso. Foi, Gabrielij, com rigido Ocul-
orista sempre adhaerente, e apaixonado pelo partido de Bayo, e Guapet-
lio: que porisso se atralio contra si merecidamente o razeo de Vaticano,
assim como elle. Em primeiros Lugares deo elle a ley de publico o seu
pe

pequeno livro, que intitulou,, Specimina Morali Christiana, et Morali
diabolica,, Obra, que logo se la mandou supprimir, e que foi condem-
nada por Decreto da R. de Setembro de 1679. Metto-lhe de novo a mão
e salio outra vez com ella, intitulando-a,, Specimina Moralia,, e ditto se-
cunda ab Author correcto, et aucto,, e finalmente a ser imprimida tambem
em Franca,, Les Esqas de la Theologie Morale,, Troisième édition re-
vue, corrigée, et augmentée,, Ambas estas edicoes igualmente se hee
prohiberem a 27 de Setembro de 1683. Centurias todas abolutas, como
se pode ver no annuaireo memorado Indice do Santissimo Padre Be-
nedito xiv. Verbo = Gabrielij = Até aqui tudo já se Coura, até a estas,
que não admittam alguam genero de darda.

11 Diz mais sobre o mesmo assumpto = No primeiro anno
explicava quanto for bastante, as Esqas da Moral pela Summa, porque
na apprenhem na outra Aula os Lugares Theologicos = que le o mesmo que
diz, que as aprendam pela Instituição de Suenim, por ser esta a Si-
ma Comma de Ley, e mais de Ley, cora a experiencia mostru confor-
me as emmuações do Plano B. V. Art. 3. 3. e 2. Art. 2. 3. 11. e
13. Ellas por esta causa alem da Moral, em que foram recebidos pelo
Titulo, da mesma referida, entraram da mesma na Historia Ecclesiastica pe-
lo que trarem de Concilio, e em Escriptura, pelo que tratam della, e ultima-
mente foram lida das Obra, que se exallarem para a instrucção dos Estu-
dantes, e que mais se venirem na Aula.

12 Ora deve se confessar plenamente, que Suenim não iguala
a Baudeo, Viterio, Salmario, Buffendorffio, Bbinglem, e a outros dutes
Latos, que Louva, aspira, e estolle para os Estudos da Ordem, como
assim se mostrou clara, e decilivamente. Nunca Deo permita, que nos
comparemos com Escriptor subitaneamente catholico, e que se leve al-
gum Laptor de Comem, com os que são Prototantes, de dardos, e Hereses
da primeira Classe. Elle le mais moderado, mas ainda assim se despoze
calia em seuy deslize, permita-se-me assim chamar-lhe, os quays to
outro nome he reconleca a ruzo do Author do Plano na B. 2. Art. 2.
3. 11. quando disse = que elle era de bom wo Livre dos embaracos, que
he quiseram = O pinto estava, que se livrasse quanto devia ser de
embaraco, fortuna, que ainda a agora Não conseguiu, como eu ja vou a-
mostrar probabilissimamente.

13 Publicou Suenim as suas Instituições em Leão primeiramente
na anno de 1696 muito diminutas em quatro Volumes de 12. Nesta
primeira edicao parece, Não disse couza, porque fosse conculcado, e nem con-
ta, que ella ja mais se reimprimisse. Depois deste como primeiro esqas
de novo he metto a mão, augmentou-o com o Domo dos Lugares Theologicos,
em que he ajuntou os Tratados proprios deste assumpto. Das Escripturas da
grades

Solida, Morice say Escritas da Uniao Catholica. 113/ Mas não mo permite a brevidade de sua Diferença, e seria coisa desnecessaria, segundo Lodes, que elle se nota parte dum fi el extracto das Obra de Santo Agostinho. Enganou-se o Abdicionado este ponto de ver por Janzeniano o sistema da Graça victiva relativa, antepozi-lhe o Molinistio, que diz ser verdadeira Doutrina da Igreja. 114/ Que patralha! So isto, aindaque mais louvase, bastava para mostrar e demonstrar o nenhum raciocinamento do seu Appellido.

21 Mas não sendo este, que peccadoz comettes Juvenim, para atreder contra si, a indignação dos soberanos Pontifices? Alguem foram, e não muito Levy. Primeiramente foi dizer elle, que as suas Leyes por mais soberanas, que sejam, por justas, e, que fella, não obriguem em obediencia independente da accelliao, e isto com differença das Leyes Príncipe, que a oye mais exandelira. Estej acrescenta elle, não sem obrigadora das Razões das suas Leyes, nem dos motivos, porque as fizeram, e os subditos não devem examinar-lhes, mas obedecer-lhes, porque elle não manda com auctoridade contra os Mandamentos de Deo, e de sua Igreja. e aqui não se supponha de falso. Mas dos Pontifices se necessita discorrerem de outro modo. A maior, e a mais da parte dos Reis tem obrigação de examinar, se as suas Leyes convem ao genio, e aos costumes dos povos. A caridade se, a que nestes mais deve seguir. 115/ A terceira doutrina de Juvenim, que Bagano, e Carley com a commum dos Theologos e Canonistas mais illustres, dizem ser erronea, e que a Segunda Concilio Parisiense condemnou no anno de 1521, declarando heretica, e schismatica aos bons costumes aquella proposição de Lullero, Neque Papa, neque Episcopus, neque ullus hominum talis, jus unius yllius habeat committere supra Christianum Communionem, nisi id fiat eisdem consensu, et quod quid auctor sit, tyrannico Spiritu sit. 116/

22 Sei, que a justa severidade desta censura agrada pouco a oparlar de alguém Escriitor da Franca, a quem segue Juvenim contra outros da mesma florente Monarquia. E quasi posso dizer, contra lido,

113/ Niderdor. An. 2. Dif. 2. q. 12. c. 6. 7. Dif. 2. q. 1. Dif. 2. et 3. et 4. et 5. et 6. et 7. et 8. et 9. et 10. et 11. et 12. et 13. et 14. et 15. et 16. et 17. et 18. et 19. et 20. et 21. et 22. et 23. et 24. et 25. et 26. et 27. et 28. et 29. et 30. et 31. et 32. et 33. et 34. et 35. et 36. et 37. et 38. et 39. et 40. et 41. et 42. et 43. et 44. et 45. et 46. et 47. et 48. et 49. et 50. et 51. et 52. et 53. et 54. et 55. et 56. et 57. et 58. et 59. et 60. et 61. et 62. et 63. et 64. et 65. et 66. et 67. et 68. et 69. et 70. et 71. et 72. et 73. et 74. et 75. et 76. et 77. et 78. et 79. et 80. et 81. et 82. et 83. et 84. et 85. et 86. et 87. et 88. et 89. et 90. et 91. et 92. et 93. et 94. et 95. et 96. et 97. et 98. et 99. et 100. et 101. et 102. et 103. et 104. et 105. et 106. et 107. et 108. et 109. et 110. et 111. et 112. et 113. et 114. et 115. et 116. et 117. et 118. et 119. et 120. et 121. et 122. et 123. et 124. et 125. et 126. et 127. et 128. et 129. et 130. et 131. et 132. et 133. et 134. et 135. et 136. et 137. et 138. et 139. et 140. et 141. et 142. et 143. et 144. et 145. et 146. et 147. et 148. et 149. et 150. et 151. et 152. et 153. et 154. et 155. et 156. et 157. et 158. et 159. et 160. et 161. et 162. et 163. et 164. et 165. et 166. et 167. et 168. et 169. et 170. et 171. et 172. et 173. et 174. et 175. et 176. et 177. et 178. et 179. et 180. et 181. et 182. et 183. et 184. et 185. et 186. et 187. et 188. et 189. et 190. et 191. et 192. et 193. et 194. et 195. et 196. et 197. et 198. et 199. et 200. et 201. et 202. et 203. et 204. et 205. et 206. et 207. et 208. et 209. et 210. et 211. et 212. et 213. et 214. et 215. et 216. et 217. et 218. et 219. et 220. et 221. et 222. et 223. et 224. et 225. et 226. et 227. et 228. et 229. et 230. et 231. et 232. et 233. et 234. et 235. et 236. et 237. et 238. et 239. et 240. et 241. et 242. et 243. et 244. et 245. et 246. et 247. et 248. et 249. et 250. et 251. et 252. et 253. et 254. et 255. et 256. et 257. et 258. et 259. et 260. et 261. et 262. et 263. et 264. et 265. et 266. et 267. et 268. et 269. et 270. et 271. et 272. et 273. et 274. et 275. et 276. et 277. et 278. et 279. et 280. et 281. et 282. et 283. et 284. et 285. et 286. et 287. et 288. et 289. et 290. et 291. et 292. et 293. et 294. et 295. et 296. et 297. et 298. et 299. et 300. et 301. et 302. et 303. et 304. et 305. et 306. et 307. et 308. et 309. et 310. et 311. et 312. et 313. et 314. et 315. et 316. et 317. et 318. et 319. et 320. et 321. et 322. et 323. et 324. et 325. et 326. et 327. et 328. et 329. et 330. et 331. et 332. et 333. et 334. et 335. et 336. et 337. et 338. et 339. et 340. et 341. et 342. et 343. et 344. et 345. et 346. et 347. et 348. et 349. et 350. et 351. et 352. et 353. et 354. et 355. et 356. et 357. et 358. et 359. et 360. et 361. et 362. et 363. et 364. et 365. et 366. et 367. et 368. et 369. et 370. et 371. et 372. et 373. et 374. et 375. et 376. et 377. et 378. et 379. et 380. et 381. et 382. et 383. et 384. et 385. et 386. et 387. et 388. et 389. et 390. et 391. et 392. et 393. et 394. et 395. et 396. et 397. et 398. et 399. et 400. et 401. et 402. et 403. et 404. et 405. et 406. et 407. et 408. et 409. et 410. et 411. et 412. et 413. et 414. et 415. et 416. et 417. et 418. et 419. et 420. et 421. et 422. et 423. et 424. et 425. et 426. et 427. et 428. et 429. et 430. et 431. et 432. et 433. et 434. et 435. et 436. et 437. et 438. et 439. et 440. et 441. et 442. et 443. et 444. et 445. et 446. et 447. et 448. et 449. et 450. et 451. et 452. et 453. et 454. et 455. et 456. et 457. et 458. et 459. et 460. et 461. et 462. et 463. et 464. et 465. et 466. et 467. et 468. et 469. et 470. et 471. et 472. et 473. et 474. et 475. et 476. et 477. et 478. et 479. et 480. et 481. et 482. et 483. et 484. et 485. et 486. et 487. et 488. et 489. et 490. et 491. et 492. et 493. et 494. et 495. et 496. et 497. et 498. et 499. et 500. et 501. et 502. et 503. et 504. et 505. et 506. et 507. et 508. et 509. et 510. et 511. et 512. et 513. et 514. et 515. et 516. et 517. et 518. et 519. et 520. et 521. et 522. et 523. et 524. et 525. et 526. et 527. et 528. et 529. et 530. et 531. et 532. et 533. et 534. et 535. et 536. et 537. et 538. et 539. et 540. et 541. et 542. et 543. et 544. et 545. et 546. et 547. et 548. et 549. et 550. et 551. et 552. et 553. et 554. et 555. et 556. et 557. et 558. et 559. et 560. et 561. et 562. et 563. et 564. et 565. et 566. et 567. et 568. et 569. et 570. et 571. et 572. et 573. et 574. et 575. et 576. et 577. et 578. et 579. et 580. et 581. et 582. et 583. et 584. et 585. et 586. et 587. et 588. et 589. et 590. et 591. et 592. et 593. et 594. et 595. et 596. et 597. et 598. et 599. et 600. et 601. et 602. et 603. et 604. et 605. et 606. et 607. et 608. et 609. et 610. et 611. et 612. et 613. et 614. et 615. et 616. et 617. et 618. et 619. et 620. et 621. et 622. et 623. et 624. et 625. et 626. et 627. et 628. et 629. et 630. et 631. et 632. et 633. et 634. et 635. et 636. et 637. et 638. et 639. et 640. et 641. et 642. et 643. et 644. et 645. et 646. et 647. et 648. et 649. et 650. et 651. et 652. et 653. et 654. et 655. et 656. et 657. et 658. et 659. et 660. et 661. et 662. et 663. et 664. et 665. et 666. et 667. et 668. et 669. et 670. et 671. et 672. et 673. et 674. et 675. et 676. et 677. et 678. et 679. et 680. et 681. et 682. et 683. et 684. et 685. et 686. et 687. et 688. et 689. et 690. et 691. et 692. et 693. et 694. et 695. et 696. et 697. et 698. et 699. et 700. et 701. et 702. et 703. et 704. et 705. et 706. et 707. et 708. et 709. et 710. et 711. et 712. et 713. et 714. et 715. et 716. et 717. et 718. et 719. et 720. et 721. et 722. et 723. et 724. et 725. et 726. et 727. et 728. et 729. et 730. et 731. et 732. et 733. et 734. et 735. et 736. et 737. et 738. et 739. et 740. et 741. et 742. et 743. et 744. et 745. et 746. et 747. et 748. et 749. et 750. et 751. et 752. et 753. et 754. et 755. et 756. et 757. et 758. et 759. et 760. et 761. et 762. et 763. et 764. et 765. et 766. et 767. et 768. et 769. et 770. et 771. et 772. et 773. et 774. et 775. et 776. et 777. et 778. et 779. et 780. et 781. et 782. et 783. et 784. et 785. et 786. et 787. et 788. et 789. et 790. et 791. et 792. et 793. et 794. et 795. et 796. et 797. et 798. et 799. et 800. et 801. et 802. et 803. et 804. et 805. et 806. et 807. et 808. et 809. et 810. et 811. et 812. et 813. et 814. et 815. et 816. et 817. et 818. et 819. et 820. et 821. et 822. et 823. et 824. et 825. et 826. et 827. et 828. et 829. et 830. et 831. et 832. et 833. et 834. et 835. et 836. et 837. et 838. et 839. et 840. et 841. et 842. et 843. et 844. et 845. et 846. et 847. et 848. et 849. et 850. et 851. et 852. et 853. et 854. et 855. et 856. et 857. et 858. et 859. et 860. et 861. et 862. et 863. et 864. et 865. et 866. et 867. et 868. et 869. et 870. et 871. et 872. et 873. et 874. et 875. et 876. et 877. et 878. et 879. et 880. et 881. et 882. et 883. et 884. et 885. et 886. et 887. et 888. et 889. et 890. et 891. et 892. et 893. et 894. et 895. et 896. et 897. et 898. et 899. et 900. et 901. et 902. et 903. et 904. et 905. et 906. et 907. et 908. et 909. et 910. et 911. et 912. et 913. et 914. et 915. et 916. et 917. et 918. et 919. et 920. et 921. et 922. et 923. et 924. et 925. et 926. et 927. et 928. et 929. et 930. et 931. et 932. et 933. et 934. et 935. et 936. et 937. et 938. et 939. et 940. et 941. et 942. et 943. et 944. et 945. et 946. et 947. et 948. et 949. et 950. et 951. et 952. et 953. et 954. et 955. et 956. et 957. et 958. et 959. et 960. et 961. et 962. et 963. et 964. et 965. et 966. et 967. et 968. et 969. et 970. et 971. et 972. et 973. et 974. et 975. et 976. et 977. et 978. et 979. et 980. et 981. et 982. et 983. et 984. et 985. et 986. et 987. et 988. et 989. et 990. et 991. et 992. et 993. et 994. et 995. et 996. et 997. et 998. et 999. et 1000.

ou quasi Ludoz os das mais Naoes: Contra Turcometas, e Maude-ro Doulorey da Sorbona: Contra Habert, e Carmy, e Contra um grande numero de outros mais, que aderindo aos testemunhos expostos de Santo Ivo Carnotense, e de Santo Anselmo lanuariano, e de S. Bernardo, e naturalmente de approvam fua tal doutrina, dizendo luy, que elle era a verdadeira, e contraria a fua, e bonz costumez outros, que le, Sapientiam Hereticam gravitatem, e outros finalmente, que le destituida de todo o fundamento, que a fua plausivel, ou ainda provavel. Donde parece indubitavel, que a prohibição de Juvenim não le so politica, ou por motivos juridicos, mas verdadeiramente Dogmatica tendente a extirpar da Igreja sua doutrina, que lle le perniciosissima, e que fomenta quando menos a rebelião, e a discordia.

23 Tambem não concorre pouco para a sua procrição o muito que em o Como primeiro das suas Constituições appouca a auctoridade dos mesmos Pontifices Romanos, fazendo committir o seu Primado na Observancia dos Canones, e dando ahi por a sentada, o que le expressamente contra o Concilio de Trento: convem a saber, que os Papas não podem depor os Bispos. Assim o a severa na objecção, que se propoem, e na resposta, que lha da / Difer. 2. Quest. 5. Cap. 1. / aonde lha nega tambem o poder de depender os Canones, e aonde protege sem alguma limitação a abusar da auctoridade de Martinho I. Martyr Santissimo. 117/ a qual devendo se entender com respeito a materia, que tratava, quando os Canones contem Direito Divino, ou ainda tambem dos mais se junta causa, ou tomados juntamente, elle a applica sem discernimento ao presente, pelo fim de coarctar-lhes a jurisdicção, que o Tridentino lhes concede, como se o Decreto deste Concilio não fosse na realidade dum favor de toda a Igreja, com o qual se devem conciliar os mais, a que allude / feneo le que estam abrogados / como sempre foram os Escriitores do mais digno caracter. Seu escripto, aindaque disfarçado, e mais artificialmente proposto, le o mesmo, que ja Dante e Santissimo Padre

117/ Juvenim S. 1. Difer. 2. Quest. 5. Cap. 1. Obijecç. Si Romanus Pontifex habeat Primatum in tota Ecclesia, potest primo Canonis ab Ecclesia condita abrogare: potest secundo Episcopos sine licito motivo, sed factum est consequens: ergo et antecessens. Resp. neg. antecessens: ratio est, quia ipsi Pontifices Romani esse suerunt sui Primatus potestatem esse Canonum executionem: Canonis Ecclesiasticus inquit Martinus Papa 1. Epist. 2. / salvare non possumus, qui defensores, et custodes Canonum sumus, non transgressores. Hinc cura Canonum praescribant formam, ad quam exigi debet Episcoporum depositio, cum Romani Pontifices non tentant, nisi servatis Canonibus. / Inno

Innocencio XI. per especial Breve seu latria notado em 10 de Julio de 1684, Papa non potest Episcopos deponere, nisi in concilio talis Provinciae, et nisi tale concilium officio suo defuerit.

24 Ora combine-se esta doutrina com a dos Padres de Trento Ses. 24 de Reformatione Cap. 5º no Item seguinte, Causa Criminalis gravium contra Episcopos, etiam Haresis, quae ab eis, quae deponitione aut privatione dignae sunt ab ipsis tantum Romano Pontifice cognoscantur, et terminentur. Quae si ejusmodi fuerit causa, quae necessario extra Romanam curiam sit committenda, nemini prosus ea committatur, nisi Metropolitano, aut Episcopo a Beatissimo Papa eligendi. Haec veritas Commisio, et specialis sit, et manu ipsius Summi Pontificis signata, nec unquam potest tribui, quod ut ad hanc facti instructionem sumant, processumque conficiant: quem statim ad Romanum Pontificem transmittant, reservata eadem Sanctissimo sententia definitiva. Combine-se digo, esta here de Summum, aindaque disciplinae, e outras sem numero. Mas se me lanteg a ella, combine-se com a Determinação do Tridentino, e veja o meo desaparelhado, se isto só não era bastante para que elle fosse justillimamente prohibido, assim como por esta causa se prohibiram outros livros.

25 Depois d'isto eu não mefito de dinovir miudamente por tudo o meo, em que pode ser notado, porque excederia demasiadamente o Limite, que me propuz. Só não posso calar a demarcada Liberdade, com que fallou dor Supremo Pastor da Igreja. Basta para exemplo esta Verdade, o que diz de Saes XXI. em o Tomo 2.º B. V. Disert. 4.ª de Atributy. Quest. 4.ª Cap. 2.º Art. 2.º Elle induz a este Papa, como deixado da mão de Deus, feito Milenario, e contra em campo os Doutores da Sorbona, como Valentis, e efforados Alibetis de Be Calthica, de quem escreve as palavras seguintes, Invenit, ac adules jam saeculo delimo quod- to summas animorum contentione actum est inter Joannem Pap. XII. et Parisiensis Doctores. Ille Milenario adhaerens. Ibi e contra Milenario- rum doctrinam impugnabant, ut erroneam.

26 E porque depois de sete paginas queira delinir, e temperar a dureza de hum tal aserto, dizendo, que não foi erro definido ex cathedra, porque em seu Systema se fallou o consentimento e a approvação das Igrejas. Com tudo sempre fua em pe, esse tal ou

ou qual doutrina se la, que o La Nestor doutrina de que os Papas, attributa a Tradicão da sua se, podem ser leveys, propozes, que quadrada a muita gente boa, e que de purquillo arbitram, e condemnarem os Doutores de Sorbona, e mais Alibetis da Sorbona assim antigos, como modernos: fada a Academia Paricensis no Tratado Theologico, que offerreo a Clemente VII. no anno de 1394: o Clero da Franca em concilio, e varios concilio, e principalmente no Buronense de 164, no Melbunense de 1519, no Aguense, e Senonense de 1612, e ultimamente a Assembleia de Oulenta e Senca de 1612, que estoverão em o anno de 1635, e depois outra vez no de 1658 no Santo P. Innocencio XI.

27 Elle diz quasi o mesmo dos meos Papas sem differença substancial sempre, que se lhe offerre occasião para isto. Eu não me quero demorar em cousas de si mesmo claras, e evidentes. O que se tem dito mostra devida, e consequentemente a justiça da censura e prohibição de toda a defendida obra. O seu Systema diverge por toda ella, e assim em ultimo grado de certeza moral, que ella senão censurou pelo que ensina em materias de Graça, foy a ser assim, não se lavia de prohibir mais que o tomo, em que atrata. Este e o costume inalteravel da Igreja, e de se fonguear de Roma em a censura dos Livros prohibidos, o que se persuadem ser reprehensivel e prohibido só, o que contem erro, ou se suspecto delle, como distintamente se vê em Celario, Heinecio, Gheuri, e em outros sem numero, dos que se prohibiram só aquella tomo, ou tomos, que o mereciam. Não se faz injuria aos Escritores sobre o que tem sido innocentes. Não se lhes prohibem as Obras, que contem doutrina pura, sa, e orthodoxa.

28 Só aqui podia fazer duvida referir-se o Santissimo P. Benedicto XIV. Na prohibição de Tucum de 1758 ao mesmo Decreto, porque elle se notou em 1708, Institutiones Theologicae, Jam appa- Lavra do seu Indice ad usum Seminariorum prohibentur donec corrigantur. Ex Decreto 25. Sept. 1708. O que parece deveria ser de outro modo, se em hum, e outro senão alludisse em muitos motivos. Coreo isto, que em outras circunstancias seria lã gravissima difficul- tade, nada vale no presente caso, e de tudo se devancea, attendido o costume, que observou este Santo Padre em o seu Indice comitantemente. Brimeiro de tudo a isto, não mefitava Elle da auctoridade dos Decretos, para dar vigor as suas Decisões. Este pensia tudo da plenitude de seu poder. E com effeito Elle mesmo se dá muito especialmente pela Bulla, que se em outro Lugar citei, Que ad Catholicam Religionem, em que manda, seja lido este Indice, como inserto, ou incorporado nella, e que o observem de baixo das penas contidas nas Constituições e Statutos.

Ajus

Dogma da Igreja como em parte ao menos sem as de Suenim, e de
 de mais credito a Sagrada Faculdade Parisiense, e aos Escritores de Fran-
 ca, que deixamos allegados a cima no § 2.º. Inculcamos a esturvilha
 de Religiosa tua Ley doutrinay ao menos demagradamente aury, e
 querer com muita provabilidade, que elle sejam menos regulars, me-
 nos sujeitos as Leys, e menos devotos ao Rey Commun de todos os Reis.

34. Acresce mais, que Suenim como ouvi a pessoa fiduaria, que
 o collegio do trato, e frequencia, que teve com o mesmo Author do novo Plano
 foi exallido com preferencia a outros muitos, e sem dentro, como de fora do
 Ordem de maior reputaõ, e demais merecimento por isso mesmo, que era
 prohibido: e que se de lhe devam agravos as censuras, que se declaram e-
 vitando, e que inteiramente se ignora de participantes.

35. Sem se vult o merecimento de Suenim, e que elle ainda
 não esta livre dos embaracos, que lhe puzeram. Sem se vult a Suenim
 mais, e os livros, que se meteram no Rey, e no Estuado, para
 reprehenderem as Segredas Disciplinas, amovendo de si venias, e re-
 fanda malignidade.



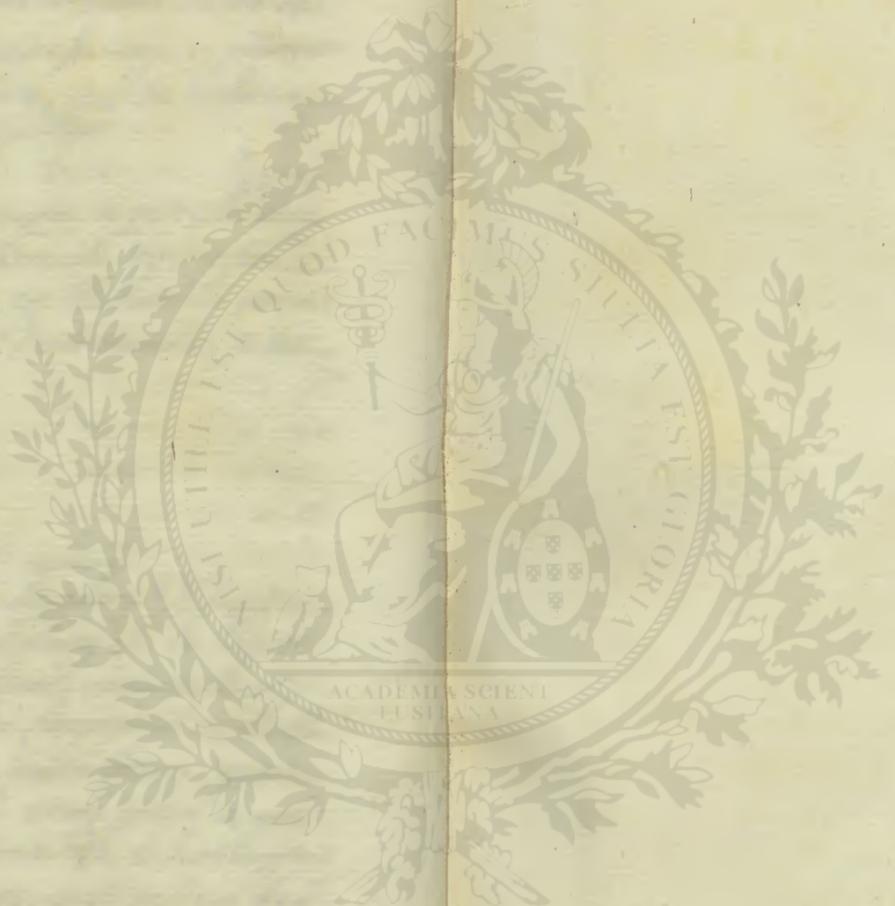
Conclusão

36. De tudo quanto temos dito, sem se achara, e decisiva-
 mente. Primeiro: Que o novo Plano dos Estudos se le capor
 de pervertas: e que de nenhum modo pode ensinar, nem instruir.
 Segundo: Que elle offendendo para a Igreja, abre porta franca, para
 cada um e coler de sua Orey a Escola, que mais quizer, e que
 mais lhe agradar: e para se fazer um Systema de Libertinagem
 creado dos maiores, e mais perniciosos inimigos, que podem he-
 a Religião, e o Estado. Terceiro: Que elle se oppoem por
 si mesmo, e por meio dos Escritos, que aponta, aos Artigos
 da nossa Fé, e aos bons costumes: e tambem as Maximas de
 S. M. a Crilla, e ao seu Evangelho. Quarto: Que elle
 contradiz, e perverte todas as Leys da Verdadeira Creença, e da
 Vida Regular: Que tenda a inventas, a demobir, e a an-
 niquilar toda a Hierarquia Ecclesiastica: Que le infecta, e
 poder do Sacerdocio, e do Imperio: Que le injuria a Nação,
 e o Ordem, em que se produzio, e consequentemente: Que
 elle de nenhum modo se pode executar sem fer em muita
 a Suprema Autoridade dos Reis, sem se oppor aos Reis
 Alvarás, e as suas pias, e santas Antenoas: sem contravenção
 ma

Manifesta aos Decretos Apostolicos, e sem desprezo do Rey,
 e de tudo o que, la mais Santo, e mais Sagrado.



[Faint handwritten text at the top of the left page, possibly bleed-through from the reverse side.]



ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
DE LISBOA



ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA